

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 198

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 1941

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto-lei n. 3.523, de 19 de agosto de 1941.
- Decreto-lei n. 3.553, de 25 de agosto de 1941.
- Decreto n. 7.637, de 15 de agosto de 1941.
- Decreto n. 7.704, de 22 de agosto de 1941.
- Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 23 de agosto de 1941.
- Ministério da Marinha — Decretos de 23 de agosto de 1941.
- Ministério da Aeronáutica — Decretos de 23 de agosto de 1941.
- Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 23 de agosto de 1941.
- Ministério da Agricultura — Decretos de 23 de agosto de 1941.
- Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.
- Conselho Federal de Comércio Exterior — Exposição.
- Conselho de Imigração e Colonização — Resoluções.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior.
- Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão de Organização, da Divisão do Pessoal, e do Conselho Nacional de Educação.
- Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.
- Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e da Diretoria do Imposto de Renda.
- Ministério da Guerra — Expediente da Subdiretoria de Remonta e Veterinária.
- Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro.
- Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Orçamento e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
- Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Superintendência do Ensino Agrícola, da Escola Nacional de Veterinária, da Divisão de Meteorologia, do Serviço de Economia Rural e do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.
- Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.
- Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.523 — DE 19 DE AGOSTO DE 1941

Fica substituído o nome da sociedade mercantil brasileira "Sindicato Condor Ltda." pela nova denominação "Serviços Aéreos Condor Limitada".

O Presidente da República:

Atendendo ao que requerem a sociedade mercantil brasileira "Serviços Aéreos Condor Ltda.", com sede nesta Capital;

Atendendo a que a "Serviços Aéreos Condor Ltda." é a própria sociedade mercantil "Sindicato Condor Ltda.", tendo apenas sofrido alteração na sua denominação social, por não poder mais usar da palavra "Sindicato", em virtude do art. 50 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, que a tornou privativa das associações profissionais de primeiro grau;

Atendendo a que, na alteração de seu contrato para a obrigatória modificação da sua denominação social, ficou estipulado que continua a mesma sociedade, com a mesma personalidade jurídica, sob a sua nova denominação, sem nenhuma solução de continuidade, como sujeito e titular, para todos os fins e efeitos, sem mais outra formalidade, de todos os direitos, ações, obrigações, prerrogativas, contratos em geral e concessões de serviços públicos e compromissos conexos;

Atendendo a que pelos decretos n. 18.075, de 20 de janeiro de 1928, e n. 19.331, de 29 de agosto de 1930, foram concedidas permissões à sociedade mercantil brasileira "Sindicato Condor Ltda." para estabelecer tráfego aéreo no território nacional, nos termos e com as restrições constantes do primeiro decreto e para estender as suas linhas até os países estrangeiros, em geral, caso obtenha para esse fim a autorização prévia dos respectivos países;

Atendendo a que a mesma sociedade, sob sua nova denominação, continua titular dessas concessões, fazendo-se mister a retificação nos respectivos decretos da sua antiga pela sua nova denominação:

Decreta:

Art. 1.º Fica substituído, para todos os efeitos, nos decretos números 18.075, de 20 de janeiro de 1928, e 19.331, de 29 de agosto de 1930, o nome da sociedade mercantil brasileira "Sindicato Condor Ltda." pela sua nova denominação "Serviços Aéreos Condor Limitada".

Rio de Janeiro, em 19 de agosto de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

(N. 10.519 — 23-8-1941 — 5781.)

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 3.553 — DE 25 DE AGOSTO DE 1941

Dá nova redação ao art. 76 do Código de Minas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Passa a ter a seguinte redação o art. 76 do Código de Minas, suprimido o seu parágrafo único:

"Art. 76. O Presidente da República poderá autorizar, por decreto, alterações, fusões ou incorporações de empresas de mineração, para fins de participação de capitais estrangeiros, nos seguintes casos:

I — Em se tratando de pesquisa e lavra de jazidas de calcário, gipsita e argila, por analogia de procedimento com relação às min-

terias minerais referidas no § 1.º do art. 12 deste Código, as empresas interessadas poderão ser autorizadas a admitir sócios ou acionistas estrangeiros, quando destinados os minérios à fabricação de cimento e à cerâmica, desde que predominem os capitais e trabalhadores de origem nacional;

II — Em se tratando de minas em lavra, amparadas pelo § 1.º do art. 143 da Constituição, as empresas que as explorem poderão ser autorizadas a emitir ações ao portador e admitir, como sócios ou acionistas, as sociedades nacionais, além dos cidadãos brasileiros, mas a sua administração se constituirá de brasileiros natos, na sua maioria”.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

Vasco Leitão da Cunha.

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Abranches.

Gustavo Capanema.

Dulphé Pinheiro Machado.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO N. 7.637 — DE 15 DE AGOSTO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro José de Medeiros Moreira a pesquisar grafita e manganês no Município de D. Silveiro do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José de Medeiros Moreira a pesquisar grafita e manganês numa área de cem hectares (100 Ha.) situada no Distrito de Sem Peixe, Município de D. Silveiro do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um quadrado de mil metros (1.000 m) de lado, tendo um vértice situado a dois mil metros (2.000 m), rumo cinquenta graus sudoeste (50ºSW) da confluência do ribeirão S. Bartolomeu com o córrego Araça e cujos lados adjacentes a esse vértice tem as seguintes orientações magnéticas: quarenta e dois graus sudeste (42ºSE), quarenta e oito graus sudoeste (48ºSW). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado artigo 24 e do art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 74 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto de réis (1:000\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 10.550—23-8-41—5982)

DECRETO N. 7.704 — DE 22 DE AGOSTO DE 1941

Autoriza a firma Irmãos Habeyche Limitada a pesquisar arcas monazíticas e ilmeníticas no município de Anchieta do Estado do Espírito Santo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra “a”, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a firma Irmãos Habeyche Limitada a pesquisar arcas monazíticas e ilmeníticas numa área de oito hectares

e quarenta e um ares (8,41 Ha.), situada em terrenos de marinha, no município de Anchieta do Estado do Espírito Santo, tendo dois mil quinhentos e cinquenta metros (2.550m.) de extensão, contados da Ponta dos Ouriços para o norte (N.) até a barra da Lagoa Mãe Bã. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus ns. I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos ns. I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões do solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 74 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 10.634 — 23-8-41 — 4940)

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 23 DE AGOSTO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER:

De acordo com o art. 2.º, § 1.º, do decreto-lei n. 2.895, de 24 de dezembro de 1940.

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.263, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 4:800\$00 (quatro contos e oitocentos mil réis) anuais, a Alberto Mazoni Andrade, ocupante do cargo de Professor Catedrático, Padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 12.112, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 9:600\$00 (nove contos e seiscentos mil réis) anuais, a Albino Artur da Silva Leitão, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 21.914, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 4:800\$00 (quatro contos e oitocentos mil réis) anuais, a George Sumner, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão L, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 28.713, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 9:600\$00 (nove contos e seiscentos mil réis) anuais, a João Batista Marques Pereira, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 21.902, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 4:800\$00 (quatro contos e oitocentos mil réis) anuais, a José de Sá Roriz, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão L, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.826, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 9:600\$00 (nove contos e seiscentos mil réis) anuais, a José Felipe de Santa Cecília, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 30.412, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 9:600\$00 (nove contos e seiscentos mil réis) anuais, a Luiz Francisco Guerra Blessmann, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 25.015 pe 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis) anuais, a Spencer Vampre, ocupante do cargo do Professor Catedrático, Padrão M, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 25.418, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis) anuais, a Ulisses Pereira de Nonoai, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Ministério da Marinha

DECRETOS DE 23 DE AGOSTO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

EXONERAR:

O Vice-Almirante José Machado de Castro e Silva de Chefe do Estado Maior da Armada.

TRANSFERIR:

Do Quadro Ordinário do Corpo de Oficiais da Armada para o Quadro Suplementar o Vice-Almirante José Machado de Castro e Silva.

NOMEAR:

O Vice-Almirante José Machado de Castro e Silva Ministro do Supremo Tribunal Militar.

De acordo com o art. 14, item III, letra b), combinado com o art. 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Arno Luz de Andrade, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Marinha vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

Eurides José da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Marinha, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

Emanoel dos Anjos Moreira Pinto, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Marinha vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

Ivo Nilo da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Marinha vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

João Patrício Delfim Pereira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Marinha, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

Luiz Guglielmono, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Marinha, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

Mário Davino Vasconcelos Gomes, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Marinha, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

Nobel Gavarzoni Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Marinha, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

Oscar Correia de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Marinha, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

Reneauldt de Souza Piubel, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Marinha, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

Wilson da Fonseca Borges, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Marinha, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

Ministério da Aeronáutica

DECRETOS DE 23 DE AGOSTO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Dalila de Faro, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude de sua criação pelo decreto-lei número 3.363, de 21 de junho de 1941.

Gloria Amalia de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude de sua criação pelo decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

Gilda O'Day Soares, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude de sua criação pelo decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

Idio Lopes, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude de sua criação pelo decreto-lei número 3.363, de 21 de junho de 1941.

José Thompson Motta, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude de sua criação pelo decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

Mário Carneiro da Cunha, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica vago em virtude de sua criação pelo decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

Maria Nazareth Guimarães, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude de sua criação pelo decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

Nilza Moniz Freire, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude de sua criação pelo decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

Regina Isnart Garcia, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude de sua criação pelo decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do artigo 215, letra "d", do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940:

Ao soldado João Baptista Maranhão, adido ao Depósito de Aeronáutica dos Afonsos.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 23 DE AGOSTO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.472, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas; o disposto no art. 57, § 2º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e a anulação do decreto de 30 de abril de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 29 de maio seguinte, da promoção de Ulysses Gomes de Farias:

Ulysses da Costa e Faria do cargo da classe B da carreira de Carreiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Vieira.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 57 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.172, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por antiguidade, Ulysses Gomes de Farias do cargo da classe B da carreira de Carteiro do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Vieira.

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.231, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 29 de dezembro de 1939, que nomeou Herval de Camargo Portella para exercer o cargo da classe B da carreira de Carteiro, do antigo Quadro XXXIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da demissão de Rubens Novaes.

O decreto de 29 de dezembro de 1939, que nomeou Raul Gonzales de Moura para exercer o cargo da classe B da carreira de Carteiro, do antigo Quadro XXXIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal organizada em obediência ao art. 1.º, capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.307, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 23 de junho de 1941, que nomeou José de Oliveira Duroso, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Mestre de Linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.660, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 30 de dezembro de 1939 que nomeou Antônio Figueiredo Soares para exercer o cargo da classe B da carreira de Servente do antigo Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.280, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 19 de julho de 1940, expedido a José Cardoso da Cruz, praticante de 1.ª classe da Estrada de Ferro Baía e Minas, que passou a exercer o cargo da classe A da carreira de Agente de estrada de ferro, do antigo Quadro XLIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, constante das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.318, de 19 de junho de 1940, atualmente denominado agente de estrada de ferro, classe B, do Quadro XI do mesmo Ministério.

O decreto de 19 de junho de 1940, expedido a Alfeu Melgaco de Jesus, agente da Estrada de Ferro Baía e Minas, que passou a exercer o cargo da classe B da carreira de Agente de estrada de ferro, do antigo Quadro XLIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, constante das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.318, de 19 de junho de 1940.

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.877, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 7 de julho de 1941 que nomeou Marialva Luís Coelho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Eugênio Augusto Lopes.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonio Veloso Moniz Barreto, ocupante do cargo de ajudante de tesoureiro, padrão G, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, padrão J, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular Julio Moniz Barreto, em virtude de licença.

De acordo com o artigo 1º do decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937.

O Escrivário, classe G, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, Antonio Alves de Andrade, para exercer o cargo da classe II, da carreira de oficial administrativo do mesmo Quadro

e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.441, de 18 de julho de 1941.

O Escrivário, classe G, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, Clovis do Amaral, para exercer o cargo da classe II, da carreira de Oficial administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.441, de 18 de julho de 1941.

O Escrivário, classe G, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, João Amaral, para exercer o cargo da classe II, da carreira de Oficial administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.441, de 18 de julho de 1941.

O Escrivário, classe G, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, Luiz Alves Meira, para exercer o cargo da classe II, da carreira de Oficial administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.441, de 18 de julho de 1941.

O Escrivário, classe G, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, Orville Telles de Medeiros, para exercer o cargo da classe II, da carreira de Oficial administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.441, de 18 de julho de 1941.

O escrivário classe G, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas — Philemon Dias de Assumpção, para exercer o cargo da classe II, da carreira de Oficial administrativo da Parte Permanente do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Ary da Fonseca Botelho.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Janyra Coutinho de Freitas para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação sem efeito de Marialva Luís Coelho.

Roberto Vianna Rodriguez para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de engenheiro (DNPN-DNOS), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Antonio Dias Martins Junior.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.192, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Antonio Dias Martins Junior do cargo da classe I da carreira de engenheiro (DNPN-DNOS), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.896, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Venancio Lima do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.765, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Antonio José dos Santos do cargo da classe C da carreira de Condutor de Trem, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Americo Yule de Oliveira do cargo da classe C da carreira de Condutor de Trem, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Azor Garcia dos Santos, do cargo da classe I da carreira de Engenheiro, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Benjamin Alves Bomfim, do cargo da classe C da carreira de Condutor de Trem, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Benedicto Nery, do cargo da classe C da carreira de Condutor de Trem, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Celino Baptista dos Santos, do cargo da classe C da carreira de Condutor de Trem, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Francisco Ferro, do cargo da classe C da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Francisco Alves da Silva, do cargo da classe C da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Francelino Rodrigues Nunes, do cargo da classe C da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Guido Góe, do cargo da classe C da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Honorio Aguiar, do cargo da classe C da carreira de Condutor de trem, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Hemetério de Souza, do cargo da classe C da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Israel de Souza, do cargo da classe C da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Joaquim Antonio da Silva 2.º, do cargo da classe C da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

João Pereira de Souza, do cargo da classe I da carreira de Engenheiro, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Manoel Lopes Vialogo, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Manoel Ferreira Lima, do cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Mario Puntel, do cargo da classe I da carreira de Engenheiro, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Orozimbo Campos Lustoza, do cargo da classe C da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Ricardo Campioni, do cargo da classe C da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Raul Roso, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Severino Francisco Gomes, do cargo da classe C da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Urbano Branco Relampago, do cargo da classe G da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Ubaldo Medeiros, do cargo da classe I da carreira de Engenheiro, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.599, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Arthur Oscar de Carvalho Tourinho no cargo da classe J da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.195, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Jorge da Costa Franco no cargo da classe M da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.893, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Jorge Luiz de Araujo no cargo da classe H da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.898, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Manoel Candido de Lima no cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.594, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Maria Celina Pessoa de Hollanda no cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR "EX-OFFICIO":

De acordo com o artigo 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 21.369, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Manoel Vieira de Novaes no cargo da classe E da carreira de Guarda-fios, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 41.076, de 1940, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Alipio Gonçalves Rosauro de Almeida no cargo da classe N da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Theogenes Rocha no cargo da classe N da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.160, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Alfredo Pacheco dos Santos, no cargo da classe E da carreira de Servente, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Antonio Gonçalves Moreira, no cargo da classe G da carreira de prático de engenharia (DNPN-DNOS), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Guilherme Cardoso de Souza Araujo, no cargo da classe G da carreira de prático de engenharia (DNPN-DNOS), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

João José de Assumpção e Souza, no cargo da classe H da carreira de Prático de engenharia (DNPN-DNOS), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Marinho Miranda, no cargo da classe E da carreira de Servente, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Ubaldo Gomes de Mattos, no cargo da classe M da carreira de engenheiro (DNPN-DNOS), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 197, alínea "b", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.650, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Benedito Chaves Pinto, no cargo da classe D da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.802, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Carlos Augusto da Silva Lisboa, no cargo da classe K da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.649, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Moysés Nery Guarabira, no cargo da classe G da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

READMITIR:

De acordo com o artigo 79 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.871, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Alvaro Faria, ex-3.º escriturário da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no cargo da classe F da carreira de escriturário do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.111, de 18 de julho de 1941.

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 239, item VI, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 20.923, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Apparício Santos Sampaio, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

João Waldemar Carneiro, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Victor Soares, do cargo da classe G, da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Ministério da Agricultura

DECRETOS DE 23 DE AGOSTO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Mário Salema Teixeira Coelho para exercer o cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Angelo Rabin para exercer, interinamente, o cargo da classe G da carreira de Técnico de Laboratório, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Vera Andrade de Magalhães Gomes.

Dermeval Alves Barriga para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Auxiliar de Ensino, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Paulo Augusto Rui Barbosa Batista Pereira.

Honorio Ferreira dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Prático Rural, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto n. 1.910, de 23 de agosto de 1937.

João Pitikovitich para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Prático Rural, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto número 1.910, de 23 de agosto de 1937.

Luiz Geraldo de Macedo para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Prático Rural, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto n. 1.910, de 23 de agosto de 1937.

Severino Gonçalves Câmara para exercer, interinamente, o cargo da classe G da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Ramir Valente.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Valdemar Raylho de Queiroz e Silva, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para exercer a função de Diretor da Escola Nacional de Agronomia, do mesmo Quadro e Ministério.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. SCM. 30.279, do Departamento de Administração:

A Ithamar Martins Soares de Oliveira do cargo da classe F da carreira de Datilógrafo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo DCM. 12.899-41, do Departamento de Administração:

Antonio Rego Gonçalves da Silva do cargo da classe G da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

1.967 — Em 18 de agosto de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Agricultura, dando cumprimento ao recomendado na Circular n. 11, de 7 de novembro de 1940, da Secretaria da Presidência da República, encaminhou relação dos processos administrativos ali instaurados posteriormente ao Estatuto dos Funcionários e ainda não concluídos, esclarecendo, outrossim, não existirem processos instaurados antes daquele Estatuto.

2. Da relação enviada com-tam, apenas, quatro processos.

3. Examinando o assunto, verificou este Departamento:

1) quanto ao 1.º:

a) que foi instaurado pela portaria n. 305, de 9 de julho de 1941, afim de apurar as causas que concorreram para as deficiências e irregularidades verificadas nas partidas de algodão paraibano;

b) que foi designada a seguinte comissão: Lupércio de Sousa Branco, agente do Serviço de Economia Rural no Estado da Paraíba;

José Cândido Carneiro Fernandes de Barros, representante do Governo do Estado da Paraíba;

José Martins Ribeiro, representante do Sindicato dos Negociantes Alacadistas de Algodão no Estado da Paraíba;

c) que o Estatuto dos Funcionários Públicos dispõe no seu artigo 248, modificado pelo decreto-lei n. 3.330, de 5 de junho de 1941:

"O processo administrativo será realizado por uma comissão, designada pela autoridade que houver determinado a sua instauração e composta de três funcionários";

d) que, assim, não poderia ser designado, para aquela comissão, um representante do Governo do Estado da Paraíba e, muito menos, uma pessoa completamente estranha à administração pública;

e) que, ou o processo de que se trata não foi instaurado contra funcionário público e, assim, não poderia figurar na relação aludida, ou, então, da comissão respectiva só deveriam fazer parte funcionários públicos federais ou oficiais do Exército, da Armada ou da Força Aérea Brasileira;

II — com referência ao 2.º, que os acusados tiveram vista do processo para apresentação de defesa;

III — quanto ao 3.º:

a) que o processo está em fase inicial, não tendo ainda sido constituída a comissão;

b) que o artigo 246 daquele Estatuto, dispõe:

"A autoridade que tiver ciência ou notícia da ocorrência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, por meios sumários ou mediante processo administrativo;" e

c) que, assim, não se justifica qualquer demora na designação de comissão para apuração de irregularidades verificadas no serviço público; e

IV — Finalmente, quanto ao 4.º, instaurado para apurar a responsabilidade de Francisco Vanderlei de Moraes, médico clínico, classe H, na morte de dois alunos do Aprendizado Agrícola João Coimbra, em Pernambuco, que está em sua fase inicial, tendo sido constituída a respectiva comissão.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo seu encaminhamento ao Ministério da Agricultura, afim de que:

a) esclareça a natureza do processo de que trata a alínea I do item anterior desta exposição, designando-se, para esse fim, outra comissão, se os indiciados são funcionários federais;

b) informe, quanto ao andamento dos inquéritos mencionados nas alíneas II e IV do item 3 desta exposição; e

c) esclareça o motivo da demora na designação da Comissão de Inquérito referida na alínea III do item anterior, os nomes dos responsáveis pela demora verificada, bem como a situação atual do mesmo inquérito.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — a.) Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprovado. Em 21-8-41. — G. VARGAS.

2.010 — Em 19 de agosto de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo em que o Ministério da Viação e Obras

Públicas justifica a expedição do decreto, na conformidade do artigo 1.º, *in-fine*, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a José Eurico Alecrim ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do seu Quadro III — Parte Permanente.

2. A proposta, como se esclarece, visa regularizar a situação do aludido funcionário, cujo cargo, anteriormente à referida lei, era denominado auxiliar de 3.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte, para o qual fora nomeado em 11 de agosto de 1936.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pela expedição do projeto de decreto junto, regularizando-se, assim, a situação do mencionado funcionário, podendo, depois, ser o aludido processo encaminhado ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. — Em 21-8-41. — G. VARGAS.

N. 2.012 — Em 19 de agosto de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Viação e Obras Públicas, juntando projeto de decreto, propõe seja ratificado o decreto que aposentou Mariana Goulart Pereira Coutinho no cargo de agente de Santana de Marul, nos termos da legislação, para o fim de ser concedida na forma do artigo único do decreto n. 5.565, de 5 de novembro de 1938.

2. Esse funcionário, agente em disponibilidade, foi aproveitado, de acordo com o art. 1.º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, no cargo de escriturário, classe C, do antigo Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — daquele Ministério, por decreto de 8 de dezembro de 1938.

3. Submetido à inspeção de saúde, para efeito de posse, foi julgado inválido, para o serviço público, por sofrer do moléstia infecto contagiosa.

4. À vista disso, foram expedidos, em 18 de março de 1939, dois decretos:

a) um, tornando sem efeito o referido decreto de aproveitamento; e

b) outro, aposentando-o, nos termos da legislação então vigente.

5. Posteriormente, a Diretoria da Despesa Pública do Ministério da Fazenda solicitou fosse o mesmo submetido a nova inspeção de saúde, visto aquele laudo não preencher as formalidades legais, tendo sido, nesse novo exame, confirmado diagnóstico anterior.

6. Diz o artigo único do decreto n. 5.565, invocado:

"Fica o governo autorizado a aposentar, com todos os vencimentos, o funcionário que, no exercício de suas funções, for acometido de lepra; revogadas as disposições em contrário".

7. Conforme se verifica do processo, foi em virtude desse mal que o interessado se invalidou para o serviço público.

8. Acontece, porém, que o mesmo não se encontrava no exercício de suas funções, quando foi verificada a sua invalidez, condição esta exigida pelo dispositivo legal transcrita, mas em disponibilidade, desde 1934, estando, assim, legal o ato que o aposentou no cargo de que foi ocupante.

9. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar contrariamente ao atendimento da proposta apresentada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, por falta de amparo legal, ao qual deverá o mesmo processo ser encaminhado para arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. — Em 21-8-41. — G. VARGAS.

2.017 — Em 20 de agosto de 1941 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar o destaque da importância de réis 39:200\$00 (trinta e nove centos e duzentos mil réis), do saldo da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do vigente orçamento deste Departamento.

2. Destina-se o mesmo a dar duas aplicações: uma na importância de 27:600\$00 (vinte e sete centos e seiscentos mil réis) para a admissão do engenheiro civil Raimundo Aguiinaldo Raposo da Câmara, como extranumerário-contratado, especializado em instalação hidráulica, no Serviço de Obras da Divisão do Material, até 31 de dezembro do corrente ano, com o salário mensal de 2:300\$00 (dois centos e trezentos mil réis), a partir do registro do respectivo contrato pelo Tribunal de Contas, e outra na importância de 11:600\$00 (onze centos e seiscentos mil réis) para admissão de tarefeiros, afim de atender ao crescente desenvolvimento dos serviços deste Departamento.

3. A anexa minuta de contrato está elaborada de modo a merecer a aprovação de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Autorizado — Em 21-8-41. — G. VARGAS.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões etc. — 200:000\$00 — Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 4, de 1941, da Secretaria da Presidência da República:

Para contratados	27:600\$00	
Para tarefeiros	11:600\$00	39:200\$00

GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovados os pareceres do D.A.S.P. favoráveis à concessão das gratificações de magistério de que trata o art. 2.º do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940, constantes das exposições de motivos ns. 2.033, referente ao professor José de Sá Roriz, do Colégio Pedro II (Externato); 2.034, ao professor Alberto Mazoni, da Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil; 2.035, ao professor José Felipe de Santa Cecília, da Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil; 2.036, ao professor Spencer Vampre, da Faculdade de Direito de São Paulo; 2.037, ao professor George Sumner, do Colégio Pedro II (Internato); 2.038, ao professor Albino Artur da Silva Leitão, da Faculdade de Medicina da Bahia; 2.039, ao professor João Batista Marques Pereira, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre; 2.040, ao professor Luiz Francisco Guerra Blesmann, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre; e 2.041, ao professor Ulisses Pereira de Nonoai, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 6.905-41 — Luiz Frederico Sauerbronn Carpenter — Professor catedrático, padrão M, da Faculdade de Direito da Universidade do Brasil — Ministério da Educação — solicita pagamento de gratificação de magistério.

Despacho: Segundo consta no fichário desta D.F., o nome do interessado é Luiz Frederico Sauerbronn Carpenter.

Solicito esclarecimentos à S.P.E., com urgência.

D.F., em 22-8-41. — *Paulo Lyra*, D.D.

CIRCULAR DF-266

Senhor Secretário Geral:

Solicito de Vossa Excelência providências no sentido de ser fornecida a esta Divisão, com a brevidade possível, relação dos estatísticos auxiliares, escriturários e serventes desse Ministério que, tendo prestado a prova para execução do decreto-lei n. 145, de 1937, ainda não foram nomeados para as carreiras de Estatístico, Oficial Administrativo e Contínuo.

2. Essa relação deverá ser organizada para cada carreira, separadamente, e dela deverão constar:

- a) o nome do funcionário;
- b) a classe a que pertence, e
- c) a classificação obtida na prova.

Aproveito a oportunidade para renovar à Vossa Excelência os protestos da minha mais distinta consideração.

Em 25 de agosto de 1941. — *Paulo Lyra*, Diretor da Divisão do Funcionário Público.

A Sua Excelência o Senhor Secretário Geral do Ministério da Guerra. Nos mesmos termos aos Diretores da Divisão e Serviço do Pessoal dos demais Ministérios (exceto ao da Viação), inclusive S. R. P.-1, S. R. P.-2 e S. R. P.-3.

OFÍCIOS

N. 2.041 — Ao Senhor Desembargador Corregedor da Justiça do Distrito Federal — sobre a situação de funcionários beneficiados pelo regime de custas.

N. 2.053 — Ao Chefe do Serviço Regional do Pessoal da Estrada de Ferro Central de Brasil — solicitando informações sobre situação de funcionário que completou 68 anos de idade.

N. 2.054 — Ao Presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda — solicitando retificação da lista de promoção da carreira de Servente do Quadro Permanente.

N. 2.055 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação — solicitando sejam apostilados os decretos de exoneração e de aproveitamento de funcionários desse Ministério.

Divisão do Extranumerário

Processo n. 6.322-41 — Zaira Seixas Amorim, auxiliar do Departamento Federal de Compras, solicita permissão para prestar nova prova de suficiência.

Despacho — Em pedido idêntico, a Divisão de Seleção e Aproveitamento já declarou que a realização de nova prova seria contrária às normas até agora em vigor no sistema de concursos e de provas, razão pela qual indefiro a petição. D. F., em 23 de agosto de 1941. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão.

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

A Sua Excelência o Senhor Doutor Getúlio Vargas, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil.

Senhor presidente,

SA-460-312.4 — Tenho a honra de solicitar autorização de Vossa Excelência, nos termos do artigo 35 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, para que tenha exercício no Conselho Federal de Comércio Exterior, até 31 de dezembro de 1942, o oficial administrativo, classe L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, Sr. Ernesto Street.

2. Ao fazê-lo, cabe-me esclarecer Vossa Excelência de que, tendo sido consultado a esse respeito aquele Ministério, foi dado, pelo respectivo titular, o assentimento necessário à requisição de que se trata.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, Sr. presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1941. — *Joaquim Eulálio*, diretor geral.

Autorizado. Em 12-8-41. — G. VARGAS.

Confere com o original. — *Olga Coutinho*, datilógrafa — Visto, *Octavio Monjardin*, chefe da S.A.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

ATA DA 178.^a SESSÃO EM 30 DE JULHO DE 1941

Aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e um, às dezessete horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores, em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros capitão de fragata Attila Monteiro Aché, major Aristoteles de Lima Camara, Artur Hehl Neiva, Ernani Reis e José de Oliveira Marques, respectivamente presidente em exercício e membros do Conselho, foi pelo senhor presidente declarada aberta a 178.^a sessão. Estiveram, igualmente, presentes os senhores Arthur Ferreira da Costa e Walfredo Machado, observadores dos Estados de Santa Catarina e Maranhão.

Aprovadas as atas das duas últimas sessões, passou-se ao exame do expediente, determinando-se as devidas providências.

Na ordem do dia, o Conselho adotou uma resolução, elaborada pelo conselheiro Ernani Reis, sobre a legalização da permanência no território nacional dos estrangeiros portadores de vistos diplomáticos. É a seguinte o teor dessa resolução:

RESOLUÇÃO N. 85

O Conselho de Imigração e Colonização,

Considerando que os portadores de visto diplomático, de acordo com os usos internacionais e com disposição expressa da lei, não estão sujeitos às exigências da legislação comum relativa à entrada e permanência de estrangeiros;

Considerando, porém, a emergência criada pela presente situação internacional,

Resolve:

I — Aos estrangeiros portadores de vistos diplomáticos expedidos até 31 de dezembro de 1940 é facultado requererem a classificação importa renúncia do visto diplomático e sua caducidade, ficando o requerente sujeito às condições estipuladas em lei e nas demais disposições sobre a matéria.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1941. — Capitão de fragata — *Attila Monteiro Aché*, presidente em exercício. — Major *Aristoteles de Lima Camara*. — *Artur Hehl Neiva*. — *Ernani Reis*. — *José de Oliveira Marques*.

Com o propósito de facilitar o registro dos estrangeiros que se encontram no território nacional, reduzindo tanto quanto possível a documentação exigida para esse fim, o Conselho aprovou também a resolução seguinte, elaborada pelo conselheiro Ernani Reis:

RESOLUÇÃO N. 86

O Conselho de Imigração e Colonização,

Considerando que o objetivo principal da criação do Serviço de Registro de Estrangeiros foi o levantamento do cadastro dos estrangeiros domiciliados ou residentes no território brasileiro;

Considerando que esse levantamento se fará tanto mais rapidamente quanto menores forem as exigências de documentação;

Considerando que a qualificação e a prova da legalidade da entrada dos estrangeiros no país são suficientes para a perfeita caracterização do registro.

Resolve:

I — Recomendar aos Serviços de Registro de Estrangeiros de todo o país:

a) que se abstenham de exigir dos estrangeiros que requerem o registro outros documentos além dos que são estipulados na legislação em vigor;

b) que o processamento do registro seja o mais simples possível;

c) que os funcionários dos Serviços prestem aos estrangeiros interessados todas as informações de que estes necessitarem.

Rio de Janeiro, em 30 de julho de 1941. — Cap. Frag. *Attila Monteiro Aché* presidente em exercício. — Major *Aristoteles de Lima Camara*. — *Artur Hehl Neiva*. — *Ernani Reis*. — *José de Oliveira Marques*.

Em virtude de uma consulta do Delegado Especializado de Estrangeiros de São Paulo, o Conselho adotou mais a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO N. 87

O Conselho de Imigração e Colonização:

Atendendo a que, de acordo com o art. 11 do decreto-lei n. 406, de 4 de maio de 1938, e com o art. 24 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938, são considerados permanentes os estrangeiros que tenham fixar-se no território nacional, ou seja nele permanecer por mais de seis meses; e,

Atendendo a que os contratos de técnicos entrados no Brasil sob o regime do decreto n. 24.258, de 16 de maio de 1934, eram todos válidos por mais de seis meses;

Resolve:

I — Os estrangeiros entrados no país de conformidade com o artigo 13, § 3.º, do decreto n. 24.258, de 16 de maio de 1934, estão legalmente no Brasil e podem obter o registro como permanentes.

Rio de Janeiro, em 30 de julho de 1941. — Cap. Frag. *Attila Monteiro Aché* presidente em exercício. — Major *Aristoteles de Lima Camara*. — *Artur Hehl Neiva*. — *Ernani Reis*. — *José de Oliveira Marques*.

Em seguida, o conselheiro José de Oliveira Marques apresentou um parecer sobre um plano de colonização de terras do domínio do Estado do Rio Grande do Sul. O Conselho aprovou o parecer e resolveu encaminhar o referido plano ao Conselho de Segurança Nacional, visto acharem-se as terras a colonizar situadas, na sua maior parte, na faixa de 150 quilômetros da fronteira com a República Argentina.

Finalmente, foi aprovado um ante-projecto de decreto-lei, apresentado pelo Conselheiro Artur Hehl Neiva, sobre o destino a ser dado ao produto das multas impostas pelos Serviços de Registro de Estrangeiros.

A sessão foi encerrada às 19 horas. Rio de Janeiro, em 30 de julho de 1941. — O Presidente em exercício: *Attila Aché*.

Pelo Chefe da Secretaria: *Mauricio Wellisch*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Seção

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Francisco José Lunardi — (Indulto ou comutação — Proc. 20.492-40 — R. G. do Sul). — Indeferido.

Benedito da Cruz — (Indulto — Proc. 18.859-40 — São Paulo). — Indeferido.

Manoel Neto — (Indulto — Proc. 5.513-40 — São Paulo). — Indeferido.

José Nogueira Dias — (Comutação de pena — Proc. 16.777-40 — Espírito Santo). — Indeferido.

Francisco Borges de Oliveira — (Indulto — Proc. 23.058-40 — Minas Gerais). — Indeferido.

Matheus Geraldo — (Indulto — Proc. 23.531-40 — Rio de Janeiro). — Indeferido.

Joaquim Pereira — (Indulto — Proc. 5.145-41 — São Paulo). — Indeferido.

Armando Lins Falcão — (Indulto — Proc. 5.175-41 — São Paulo). — Arquivado.

Valdevino Gomes da Silva — (Comutação de pena — Proc. 19.501-40 — Pernambuco). — Indeferido.

Benedito Molêdo — (Indulto — Proc. 15.295-40 — Espírito Santo). — Indeferido.

Luiz Rosseto — (Indulto — Proc. 11.751-40 — São Paulo). — Indeferido.

Homero Firmino da Mota — (Indulto — Proc. 16.026-40 — Minas Gerais). — Indeferido.

Uriel Henrique Silveira — (Comutação de pena — Proc. 11.867-40 — São Paulo). — Indeferido.

José Sebastião Luiz — (Indulto — Proc. 15.313-40 — Minas Gerais). — Indeferido.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Agapito Leonardo de Souza, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando averbação do tempo de serviço prestado no Exército Nacional. — Deferido.

Alexandre Joaquim da Silva, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando averbação do tempo de serviço prestado no Serviço de Profilaxia da Febre Amarela. — Deferido.

João Trindade da Cruz, solicitando cancelamento de notas disciplinares que lhe foram aplicadas quando recluso à Casa de Detenção. — Deferido.

Ali Mohamad Haidar, solicitando retificação de nome. — Deferido.

Alfredo de Matos, solicitando retificação de nome. — Indeferido (Proc. 8.986-41).

Coriolano de Oliveira Mello, 1.º sargento, reformado, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, solicitando melhoria de reforma. — Mantido o despacho anterior de indeferimento (Proc. 11.774-41).

Baptistina Guagliano de Barros, solicitando indulto em favor de seu marido, Leopoldo Pinto de Barros. — Arquite-se, por estar foragido o condenado (Proc. 15.150-41).

José Mariano, solicitando revisão do seu processo-crime. — Dirija-se à autoridade competente. Não cabe a este Ministério providenciário sobre o caso.

Antônio Luiz da Rocha, solicitando cancelamento de notas disciplinares que sofreu na Casa de Correção desta Capital. — Deferido.

Antonio Pinto Teixeira, Capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando pagamento da gratificação de que trata o art. 2.º da Lei n. 251, de 21 de setembro de 1936. — Indeferido (Proc. 9.390-41).

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Manoel Claudio Dias, cabo desquadra, reformado, da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando entrega da ata de inspeção de saúde. — Dirija-se, querendo, ao Sr. Comandante da Corporação, solicitando certidão do aludido documento (Proc. 8.512-41).

SEGUNDA SEÇÃO

Por apostila de 19 de agosto de 1941, foi declarado que o nome da progenitora de Secundino Gonçalves, naturalizado brasileiro por decreto de 29 de fevereiro de 1940, é Benina Mancini e não como do mesmo decreto consta. (Proc. n. 7.568-40).

Por portarias da mesma data e na conformidade do art. 1.º, § 5.º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Albino de Moura Mesquita, natural de Portugal, nascido a 29 de maio de 1873, filho de João Antonio Alves de Moura e de Luiza Teixeira, casado, residente nesta capital. (Portaria n. 4.966 — Proc. 13.838-41.)

Alexandre Augusto Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 22 de abril de 1870, filho de Antonio Rodrigues e de Maria Graça Rodrigues, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro. (Portaria n. 4.969 — Proc. 5.676-41.)

Anna Gorenstein, natural da Rússia, nascida a 9 de janeiro de 1895, filha de Salomão Belkina e de Rebeca Belkina, casada, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 4.976 — Proc. 15.335-1940.)

Antonio Domingues de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 10 de julho de 1887, filho de José Domingues Carvalho e de Maria Duarte de Oliveira, casado, residente nesta capital. (Portaria número 4.964 — Proc. 2.721-41.)

Candido de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 27 de janeiro de 1886, filho de Cetano de Souza Pinto e de Emelinda de Oliveira, casado, residente nesta capital. (Portaria n. 4.971 — Processo 3.928-41.)

Casimiro José de Campos e Heitor, natural de Portugal, nascido a 20 de abril de 1875, filho de Manoel José de Oliveira e Heitor e de Libânia da Fonseca Cepeda, casado, residente nesta capital. (Portaria n. 4.977 — Proc. 11.293-41.)

Domingos de Barros Silva, natural de Portugal, nascido a 29 de março de 1905, filho de David Cândido de Barros e Silva Botelho e de Anna Angelina Carvalho da Fonseca Botelho, casado, residente nesta capital (Portaria n. 4.970 — Proc. 6.509-41.)

Ermelindo José da Silva, natural de Portugal, nascido a 18 de novembro de 1879, filho de Valério José da Silva e de Isabel Felismina da Silva, casado, residente no Estado do Amazonas. (Portaria n. 4.972 — Proc. 20.756-40.)

Julio Rodrigo Corrêa, natural de Portugal, nascido a 13 de março de 1885, filho de Ignácio dos Santos Corrêa e de Brazila

Augusta Marques Cardoso, casado, residente no Estado da Bahia. (Portaria n. 4.965 — Proc. 11.564-41.)

Leon Levy, natural da França, nascido a 16 de janeiro de 1887, filho de Gustavo Levy e de Florentina Levy, casado, residente no Estado do Amazonas. (Portaria n. 4.978 — Proc. 4.787-41.)

Maria da Silva Oliveira, natural de Portugal, nascida a 31 de agosto de 1888, filha de José da Silva Ferreira e de Maria Martins, casada, residente nesta capital. (Portaria n. 4.974 — Proc. 3.083-41.)

Nassib Kalil Beaklini, natural da Síria, nascido a 14 de julho de 1899, filho de Kalil Beaklini e de Malake Beaklini, casado, residente nesta capital. (Portaria n. 4.963 — Proc. 8.507-41.)

Nicolau Alonso Martins, natural da Espanha, nascido a 27 de agosto de 1887, filho de Manoel Alonso e de Barbara Martins, casado, residente no Estado de São Paulo (Portaria n. 4.975 — Processo 4.592-41.)

Paschoal Amendola, natural da Itália, nascido a 6 de dezembro de 1895, filho de Antonio Amendola e de Antonietta Melli, casado, residente no Estado de São Paulo (Portaria n. 4.973 — Proc. 21.321-1939.)

Vicente Ghisolfi, natural da Itália, nascido a 5 de janeiro de 1882, filho de José Ghisolfi e de Claudina Zambruno Ghisolfi, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 4.968 — Processo n. 15.353-41.)

Remeteram-se aos Governos dos Estados as portarias dos que ali residem.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias 19 e 20 de agosto de 1941

Subvenções

Comprovações aprovadas

Estado — Maranhão

	Ano	Importância
Instituto de Assistência à Infância de S. Luiz — São Luiz — (S. E. 21.086-41)	1940	15:000\$0
São Paulo		
Asilo de Mendicidade D. Maria Jacinta de S. Carlos — São Carlos — (S. E. 21.806-41)	1940	20:000\$0
Irmandade do Hospital de Misericórdia de Santo André — Santo André — (S. E. 21.608-41)	1939	10:000\$0
Orfanato Santista — Santos — (S. E. 21.693-1941)	1940	20:000\$0
Santa Casa de Misericórdia de Ibitinga — Ibitinga — (S. E. 20.378-41)	1940	5:000\$0
Santa Casa de Misericórdia do Cruzeiro — Cruzeiro — (S. E. 19.560-41)	1940	10:000\$0
Santa Casa de Misericórdia de Descalvado — Descalvado — (S. E. 19.561-41)	1940	3:000\$0
Santa Catarina		
Hospital S. Braz "Sociedade Beneficente S. Vicente de Paula" — Porto União — (S. E. 22.034-41)	1940	20:000\$0
Minas Gerais		
Escola Doméstica Santa Terezinha — Pouso Alegre — (S. E. 11.562-41)	1940	5:000\$0

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DO ORÇAMENTO

Comprovações:

Ceará:

Internato Santa Terezinha — Joazeiro — Comprovações de 1939 e 1940 — (S. E. 20.634-41). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.067 desta Divisão.

Sociedade S. Vicente de Paulo de Crato — 1940 — (S. E. 22.042-1941). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.035 desta Divisão.

Baía:

Santa Casa de Misericórdia de Alagoinhas — Alagoinhas — 1939 — (S. E. 19.555-41). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.016 desta Divisão.

Distrito Federal:

Casa do Pobre de N. Senhora de Copacabana — 1939 e 1940 — (S. E. 22.805-41). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.036 desta Divisão.

Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepre — 1940 — (majoração) — (S. E. 14.988-41). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.023 desta Divisão.

Sociedades do S. Federal de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepre — 1939 e 1940 — (S. E. 14.990-41). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.039 desta Divisão.

São Paulo:

Santa Casa de Misericórdia de Bananal — 1939 — (S. E. 20.100-1941). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.045 desta Divisão.

Santa Catarina:

Faculdade de Direito de Santa Catarina — Florianópolis — 1940 — (S. E. 21.985-41). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.047 desta Divisão.

Hospital de Caridade — Florianópolis — 1940 — (S. E. 20.867-41). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.048 desta Divisão.

Rio Grande do Sul:

Hospital de Caridade de Taquara — Taquara — 1940 — (S. E. 21.079-41). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.058 desta Divisão.

Minas Gerais:

Conferência N. S. da Saúde (Assistência Vicentina) — Poços de Caldas — 1940 — (S. E. 21.541-41). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 2.057 desta Divisão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Dia 21 de agosto de 1941

Subvenção:

Comprovações aprovadas:

Estado — Maranhão:

	Ano	Importância
Liga Maranhense Contra a Tuberculose — São Luiz — S. E. 21.087-41	1940	10:000\$0
Santa Casa de Misericórdia, de São Luiz — S. E. 21.080-41	1939	30:000\$0
	e	
	1940	30:000\$0

Ceará:

Penix Caixeiral — Fortaleza — S. E. 36.036-41 1940 10:000\$0

Sergipe:

Hospital Bom Jesus — Anápolis — S. E. 35.733 de 1941 1940 8:000\$0

Distrito Federal:

Associação do Hospital Evangélico do Rio de Janeiro — S. E. 25.821-41 1940 10:000\$0

Subvenção:

Comprovação despachada:

Santa Casa de Misericórdia — Penedo — Alagoas — Em 1940 — S. E. 20.840-41. — Satisfazer as exigências constantes do ofício n. 2.076, de 22-8-41, desta Divisão a essa Santa Casa.

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de agosto de 1941

Requerimento despachado:

Maria Jovita Botelho Joyce Paranhos da Silva, pedindo pagamento de funeral. — Pague-se à Maria Jovita Botelho Joyce Paranhos da Silva, a importância correspondente a um mês de vencimentos a que tem direito, como funeral, na forma do disposto no art. 186, do Estatuto, em virtude do falecimento de seu marido José Bernardino Paranhos da Silva, que exercia o cargo da classe L, da carreira de Oficial Administrativo, desta Ministério. (35.836-41).

FACULDADE DE MEDICINA DE PORTO ALEGRE

Tabela nominal publicada no *Diário Oficial* de 22-8-41.

Laboratorista X — Pág. 16.566

Onde se lê:

7 — Zelia Ruth de Castro;

Leia-se:

7 — Zelia Rath de Castro.

Laboratorista VIII — Pág. 16.566

Onde se lê:

1 — Erwine Gerhardt Hartz;

Leia-se:

1 — Vago.

ESCOLA NACIONAL DE ENGENHARIA

Tabela nominal publicada no *Diário Oficial* de 22-8-40.

Onde se lê:

Assistente de ensino XVII — Pág. 16.566

4 — José Gonçalves de Araújo;

9 — Alvaro Pantoja Leite.

Leia-se:

4 — José Gonçalves de Araújo Pinheiro;

9 — Alvaro Pantoja Leite.

Conselho Nacional de Educação

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Edifício "Ouvidor", sob a presidência do Sr. conselheiro Cesário de Andrade, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os senhores conselheiros Jurandir Lodi, Samuel Libânio, Parreiras Horta, Benê de Carvalho, Leonel Franca, Leitão da Cunha, Amoreso Lima e Josué d'Afonseca, realizou o Conselho Nacional de Educação a 4.ª sessão da segunda reunião ordinária do ano.

Lidas as atas das sessões anteriores foram as mesmas aprovadas sem restrições.

Expediente: Leitura de pareceres.

Foram, ainda, lidos telegramas da Faculdade de Direito de Porto Alegre, Escola de Engenharia Mackenzie de São Paulo, Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, Universidade de São Paulo e Instituto Brasileiro de Contabilidade, manifestando à Casa o seu pesar em virtude do falecimento do Prof. Ari de Abreu Lima.

Não havendo matéria para a ordem do dia, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, convocando os senhores conselheiros para o dia 25, à hora regimental.

Ministério das Relações Exteriores

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL

Em vista do laudo médico, foi concedida ao servente VII — Extranumerário mensalista João José Gomes Netto, licença de (30) trinta dias de acordo com os arts. 162 e 165 do Estatuto, a partir de 22 de agosto corrente até 20 de setembro próximo vindouro.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

CIRCULAR N. 33

Na conformidade do resolvido no processo protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 68.189, de 1941, declara aos Senhores Chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que os depósitos de menores orçãos, atualmente existentes nas Caixas Econômicas Federais, na forma do disposto no art. 432, do Código Civil, deverão ser também transferidos para o Banco do Brasil, em face do que preceitua o decreto-lei n. 3.077, de 28 de fevereiro último.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 25 de agosto de 1941. — o diretor geral, Romero Estellita.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de agosto de 1941

Processo n. 59.820-41 — Casa Bancária A. Marques & Cia. Ltda., com sede em Belém, no Estado do Pará, solicitando autorização para instalar uma filial no Distrito Federal.

Deferido à vista do informado.

Expeça-se a necessária carta-patente de autorização.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de agosto de 1941

Processo n. 59.814-41 — Paul Emile Charles Alfred Royer, solicitando registro de procuração de seu empregado Charles Herba. Satisfazer a exigência.

Dia 13 de agosto de 1941

Processo n. 53.681-41 — Banco de Itajubá, no Estado de Minas Gerais, solicitando aprovação de reforma estatutária: "Satisfaça a exigência".

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Processos despachados:

N. 17.192-39 — Aposentadoria de Henrique Antonio Borba. — Satisfaçam a exigência do parecer.

N. 66.040-39 — Requerimento de certidão de título de montepio de D. Maria da Conceição Gracie. — Apresente-se para prestar esclarecimentos.

N. 65.242-41 — Pedido de certidão em que é interessada dona Maria Odette Rodrigues de Souza. — Preste os necessários esclarecimentos na Secção de Pensões.

N. 59.078-41 — Revisão de processo de montepio de D. Estela Franca Teixeira. — Apresente seu título de pensionista.

N. 17.374-41 — Requerimento de D. Herclia de Azevedo Pedra. — Satisfaça as exigências do parecer.

N. 67.726-41 — Pedido de certidão de Ubaldina Basilio dos Santos. — Compareça para esclarecimentos.

N. 64.006-41 — Requerimento de Alberto Júnior da Silveira Menezes. — Sele os documentos de fls. 2.

N. 65.336-41 — Interesse de Feliciano Angelo de Cerqueira. — Habilite-se de acordo com o art. 270, do Reg. Geral de Contabilidade Pública.

N. 52.262-41 — Requerimento de Manoel Netto Barreiros, solicitando gratificação (pagamento) adicional relativa aos anos de 1938 e 1939. — Habilite-se de acordo com o art. 270, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 62.445-41 — Requerimento de Mario Leite, pedindo pagamento. — Faça reconhecer a letra e a firma da procuração.

N. 39.389-41 — Habilitação ao montepio dos herdeiros de Augusto Fausto de Souza. — Nada há que deferir, porque todas as requerentes eram já casadas quando do óbito de seu pai, verificado na vigência do decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933, decreto em que não se incluem as filhas casadas na escala dos beneficiários. Além disso, se direito lhes assistisse, estaria prescrito.

N. 31.418-41 — Aposentadoria de Ubaldo Brasilino da Fonseca. — Convide-se o interessado a apresentar certidão de tempo de serviço militar.

N. 59.442-41 — Requerimento de D. Amaryllis Leite Gahya. — Mantenho o despacho anterior.

N. 96.654-40 — D. Odete Fernandes Ramos. — Certidão de título. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Viação.

N. 85.741-39 — Habilitação de D. Olga Marques da Silva. — Satisfaça a exigência do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

O parecer a que se refere o despacho retro é o seguinte:

... "certidão de registo, averbada a sentença, passada em julgado, na ação de investigação da paternidade".

N. 41.004-41 — Requerimento de D. Georgina Pinto da Trindade. — Mantenho o despacho de 4 de fevereiro último, exarado no processo n. 4.397, de 1941.

N. 66.384-41 — Interesse de D. Branca Menna Barreto Jardim. — Preste os esclarecimentos necessários.

N. 64.270-41 — Interesse de "Caixa Auxiliar dos Empregados Postais". — Preliminarmente, convide-se a interessada a selar convenientemente a petição.

N. 5.918-38 — Interesse de D.D. Maria de Almeida e Mercedês de Almeida Magalhães. — Satisfaçam as exigências do parecer.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 20 de agosto de 1941.

De aposentadoria:

Tancredo de Araujo de Moraes — Proc. n. 65.275-41.

Josias de Meira Gama — Proc. n. 55.642-41.

Domingos Corrêa de Sá — Proc. n. 33.875-35.

Alberto de Albuquerque Monteiro — Proc. n. 65.273-41.

Mario Cesar da Silva — Proc. n. 48.347-41.

Joaquim Passos de Souza Lima — Proc. n. 17.713-39.

Josias Pourchet — Proc. n. 100.912-39.

Ernesto Eduardo da Costa Palmeira Filho — Proc. n. 42.951-41.

Archer Constantino Pereira — Proc. n. 95.806-38.

Fortunato Americo Doria Gomes — Proc. n. 4.080-31.

Francisco Lahr Bezerra — Proc. n. 64.151-39.

Godofredo dos Santos — Proc. n. 21.017-40.

Pedro Lopes de Sant'Anna — Proc. n. 52.102-39.

Otávio Mangabeira (Dr.) — Proc. n. 76.073-39.

Apolonio Metelo — Proc. n. 65.736-41.

João Teotônio Bezerra — Proc. n. 63.192-39.

De montepio civil:

Noemia Teixeira Pinto — Proc. n. 16.736-41.

Maria Francisca Andrade dos Santos — Proc. n. 78.041-10.

Eudoxia de Almeida Liberal Cantanhede — Proc. n. 26.735-41.

Maria Delfina Teixeira de Andrade — Proc. n. 79.887-40.

Almeirinha de Souza Belleto Massot e outras — Proc. n. 70.023 de 1940.

Edelvira Alves Galvão Ferreira — Proc. n. 57.555-40.

Odilia Olinia da Costa Albuquerque — Proc. n. 70.753-39.

Izabel de Oliveira Lima e Silva — Proc. n. 59.939-41.

Conceição de Maria da Silva Ribeiro e outros — Proc. n. 31.657 de 1941.

Maria Ferreira Cordeiro — Proc. n. 20.737-40.

Argentina Mahfuz Drummond — Proc. n. 23.995-39.

Elvina Rodrigues Nogueira — Proc. n. 64.195-40.

Aelia Bezerra Garcia e outros — Proc. n. 6.501-41.

Laura Blindina Freire Pereira — Proc. n. 17.205-41.

De montepio militar e meio soldo:

Noemia Califrer Torres — Proc. n. 6.057-40.

Adelaide Dias da Rocha — Proc. n. 9.920-41.

Maria José Rodrigues — Proc. n. 3.640-41.

Celisa Floripes da Silva — Proc. n. 35.389-40.

Neusa Moura Cano — Proc. n. 65.217-40.

Cybelle Cruzeiro Wagner — Proc. n. 61.107-41.

Joaquina Torres Dominoni — Proc. n. 52.857-41.

Aurelio Marinho Falcão — Proc. n. 67.682-40.

Apostilas feitas na mesma data:

Ida Muniz — (De alteração de nome) — Proc. n. 78.021-40.

Idalina Carreira da Costa — Proc. n. 53.376-41.

Nydia Torres Portugal — Proc. n. 44.045-40.

Carmelo Rabelo da Silva Facó — Proc. n. 118-41.

Julia Fagundes Dias — Proc. n. 928-41.

Carmem de Almeida Rodrigues — Proc. n. 68.689-40.

De melhoria de pensão:

Maria Lidia Vieira de Albuquerque e outros — Proc. n. 56.436 de 1938.

Alice Del Negro Salles Abreu — Proc. n. 45.653-41.

João Pereira Cardoso Junior (Melhoria Proventos) — Proc. número 54.822-40.

Eventina Lima — Proc. n. 50.750-41.

Títulos expedidos no dia 18 de agosto de 1941.

De aposentadoria:

Alfredo Teixeira Baeta Neves — Proc. n. 63.222-40.

Manoel Pereira Viana — Proc. n. 40.085-37.

Paulo Eberhard — Proc. n. 8.158-39.

De abono provisório:

Maria Luiza de Carvalho Bicalho — Proc. n. 54.681-41.

Adelaide Madalena da Silva — Proc. n. 57.530-41.

Herminia Lopes dos Santos e outras — Proc. n. 60.806-41.

De montepio civil:

Eleonora Prudente de Oliveira Campos — Proc. n. 56.822-41.

Amelia Neves de Andrade — Proc. n. 56.262-39.

Antonia Joaquim Lopes — Proc. n. 6.769-40.

Dalila Ferreira Caetano da Silva e outros — Proc. n. 41.962 de 1939.

Miriam de Moraes Bitencourt e outros — Proc. n. 5.269-41.

Regina Maria dos Santos e outras — Proc. n. 3.016-41.

De montepio militar e meio-soldo:

Maria José Paes Bentes — Proc. n. 13.317-40.

Odete Fernandes Barboza Ramos — Proc. n. 25.951-39.

Tereza de Jesus e outros — Proc. n. 59.341-41.

Cristina Nunes de Araujo — Proc. n. 50.831-40.

Apostilas feitas na mesma data.

De alteração de nome:

Maria da Aparecida Ribeiro — Proc. n. 50.752-41.

Zilda Fonseca Lima — Proc. n. 32.029-41.

Maria N. Maya Fonseca da Costa — Proc. n. 35.660-41.

Yvone Moreira de Oliveira — Proc. n. 32.031-41.

De reversão de pensão:

Judith Francisco das Chagas e outra — Proc. n. 96.217-40.

De melhoria de pensão:

Tereza de Jesus (menor) e outros — Proc. n. 59.341-41.

Odete Fernandes Barboza Ramos — Proc. n. 25.951-39.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Processos despachados:

N. 4.979-37 — Aposentadoria de Donato Oquindo. — Procede-se de acordo com o parecer.

N. 6.674-41 — Aposentadoria de Manoel Viterbo de Carvalho e Silva. — Convide-se o interessado a apresentar a sua carta patente, afim de satisfazer a exigência do Tribunal da Contas

N. 101.437-40 — Aposentadoria de Alfredo Antonio da Silva. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência do parecer.

N. 29.519-40 — Aposentadoria de José da Silva Pedrosa. — Convide-se o interessado a satisfazer as exigências do parecer, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de suspensão do pagamento do abono provisório.

N. 58.558-41 — Requerimento do aposentado da Viação, Renato Ribeiro, pedindo restituição do selo de nomeação. — Requeira em termos.

N. 64.444-41 — Pedido de pagamento de consignações de 1940 da Associação dos Empregados do Ministério da Fazenda. — A vista da informação da Contadoria Seccional, nada há que deferir.

N. 38.180-41 — Requerimento de Henrique Lopes de Lima pedindo entrega de apólice que se encontra depositada na Caixa de Amortização. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 46.312-41 — Aposentadoria de Olga Soares Marinho. — De acordo com o parecer, satisfazer a exigência.

N. 8.933-41 — Levantamento de caução da Sociedade Eriesson do Brasil Limitada. — Apresente o conhecimento do depósito devidamente selado.

N. 59.155-41 — Requerimento de Julieta Olivé Rodrigues. — De acordo com o parecer, indefiro o pedido, quanto ao funeral. Quanto aos vencimentos deixados de receber pelo *de-cujus*, a interessada deve aguardar a ulatinação do processo de aposentadoria.

N. 69.599-39 — Aposentadoria de Antonio Diogo Vieira Junior. — De acordo com o parecer, convidem-se os herdeiros do senhor Antonio Vieira Junior a satisfazer as exigências do despacho de 4 de outubro de 1939, desta Diretoria.

N. 31.209-39 — Aposentadoria de João José Lopes. — Compareça para prestar esclarecimentos.

N. 98.024-40 — Habilitação de montepio civil de D. Alice Vasconcelos de Almeida Nunes. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 63.758-40 — Aposentadoria de Mario Tocantins. — Convidem-se os herdeiros do Sr. Mario Tocantins a apresentar a certidão de óbito do mesmo, reconhecida a firma do serventuário que a subcrever.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de agosto de 1941

Processo despachado:

Tel. 85, 1o Serviço Regional no Maranhão.

Interessa o: Francisco Gomes de Carvalho Junior.

Assunto: — Pedido de prorrogação de prazo para entrar em exercício.

Despacho: — Concedo a prorrogação pelo prazo de trinta (30) dias, de acordo com as disposições do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de agosto de 1941

Requerimentos:

N. 3.589-40 — Comp. Antártica Paulista S.A. — Convide-se o interessado a satisfazer a prova exigida.

N. 48.134-38 — José Figueiredo & Irmão. — Atenção ao que consta da informação e parecer, torno sem efeito as sanções impostas à interessada por despacho de 7 de julho último.

N. 42.982-40 — Indústria Brasileira de Diamantes Ltda. — Indeferido, de acordo com a informação e parecer.

N. 21.263-41 — Zilim Irmãos. — Deferido, devendo a interessada organizar as guias necessárias a aquisição da selagem do produto aludido na relação de folhas 2.

N. 520.220-40 — Industrias Beija Flor S.A. — Deferido, de acordo com a informação e parecer.

N. 71.355-40 — Costa Pacheco & Comp. — Organize a interessada as guias necessárias a aquisição das estampilhas correspondentes aos seus produtos em estoque.

N. 42.052-41 — Elisiario Fernandes Lima. — Deferido, de acordo com a informação e o parecer.

N. 20.127-39 — Francisco de Paiva Boléo. — Idem.

N. 26.801-41 — André Barbosa & Comp. Ltda. — Idem.

N. 54.288-41 — Caixa Econômica do Rio de Janeiro (Remy Fonseca). — Proceda-se de acordo com a informação e parecer da folha de pagamento.

N. 46.597-40 — Corrêa & Carvalho. — Declaro a firma de que trata este processo — "devedor remisso" aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937 — oficiando-se

oportunamente às repartições públicas para os efeitos da inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 56.241-41 — Eduardo Barbosa & Comp. — Forneçam-se as estampilhas sem prejuízo de qualquer ação fiscal, devendo ser a respectiva guia de aquisição devidamente autenticada pela 3.ª subdiretoria. Isto feito, deverá o processo ir ao agente fiscal da seção para o necessário exame e procedimento, que entender de direito em defesa dos interesses da Fazenda.

N. 55.622-41 — Antonio Pedro da Silva. — Idem.

N. 56.170-41 — J. Santos & Comp. Ltda. — Idem.

N. 55.624-41 — N. A. Silva. — Idem.

N. 55.635-41 — João Maia & Comp. — Idem.

N. 55.964-41 — M. Pazo Louzada. — Idem.

N. 55.996-41 — João Richa. — Idem.

N. 50.141-41 — Boaventura J. de Carvalho & Comp. — Idem.

N. 50.156-41 — Vieira Brandão & Comp. — Idem.

N. 56.148-41 — Silva Souza & Comp. Ltda. — Idem.

N. 49.583-41 — A. Frydman. — De acordo com a informação com o parecer, altere-se o valor locativo para 57:600\$0 a partir de 1012, sem prejuízo do que possa ser apurado em ato de revisão. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 48.401-41 — Sociedade Indústria de Diamantes Ltda. — Transfira-se e altere-se "ex-officio" a classificação para "diamantes mercador e lapidário" a partir de janeiro do ano em curso. Imponho a multa de 200\$0, máximo da lei.

N. 47.952-41 — Manoel do Carmo Monteiro & Comp. — De acordo com a informação e com o parecer transfira-se e altere-se "ex-officio" a classificação pela forma proposta. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei e a firma Manoel do Carmo Monteiro & Companhia Ltda. a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 47.533-41 — F. Monteiro & Comp. — De acordo com a informação e com o parecer, altere-se a classificação para "gêneros alimentícios de 2.ª classe e cigarros" a partir de março do corrente ano. Imponho a firma F. Martins & Comp. a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 47.488-41 — José Araujo. — Averbese a mudança procedendo-se, quanto à classificação e valor locativo pela forma proposta na informação e no parecer.

N. 6.598-41 — W. S. Rangel. — De acordo com a informação e com o parecer, altere-se a classificação para "papel e objetos para escritório" a partir do próximo futuro exercício de 1942.

N. 72.367-40 — Judith Carneiro Bessa. — Altere-se a classificação do langamento existente em nome da firma José Mercadante & Comp. pela forma proposta na última parte da informação prestada em 21 de janeiro do corrente ano (fls. 7 verso).

N. 69.672-40 — Alzira Monteiro de Barros. — De acordo com a informação e com o parecer, indeferido.

N. 21.616-36 — João Martins Toledo. — Como se verifica do carimbo apostado a fls. 3, o processo de executivo fiscal n. 6.649, série F. T., foi restituído ao Sr. Dr. procurador da República, com o ofício n. 329, de 4 de junho de 1936, desta Recebedoria. Assim, nada há que providenciar em relação ao pedido constante do ofício de fls. 4. Arquivar-se.

N. 32.094-37 — A. Alves & Pinto. — Intime-se por edital.

N. 32.450-38 — Julio Pustilnick. — Idem.

N. 41.111-39 — Augusto Bastos Filho. — Idem.

N. 36.370-39 — Nelson Raymundo. — Idem.

N. 36.368-39 — Juracy Duarte Monteiro. — Idem.

N. 36.369-39 — Irmãos Arentz. — Idem.

N. 36.365-39 — Antonio Costa. — Idem.

N. 46.990-40 — Aguiar Figueiredo & Bastos Limitada. — Deferido, observadas as formalidades regulamentares.

N. 32.397-40 — Arykerme da Cruz Vieira. — Idem.

N. 55.273-41 — J. de V. Mendonça Filho. — Idem.

N. 55.860-41 — José Fernandes Carneiro. — Deferido, de acordo com o parecer. Façam-se as anotações convenientes.

N. 74.189-40 — S. A. Martinelli. — O documento junto é um contrato de promessa de compra e venda, perfeito e acabado, e sujeito ao selo proporcional de n. 12 da Tabela A anexa ao regulamento aprovado pelo decreto n. 1.437, de 7 de outubro de 1936, sobre o valor das obrigações assumidas pelo promitente comprador. As cláusulas 3.ª e 4.ª referem-se ao modo de pagamento das quantias ajustadas e, desde que a consultante intervém nesse ato, assinando contrato assumindo responsabilidade quanto à obrigação desse pagamento ou prometendo atendê-lo em parte pela forma previamente especificada, não há como excluir a sua obrigação, acessória, também ao pagamento do imposto proporcional do n. 21 da citada Tabela A.

N. 47.526-40 — The Calorie Company. — Os contratos por correspondência epistolar estão sujeitos ao selo proporcional do n. 24, da Tabela A anexa ao regulamento aprovado pelo decreto n. 1.437, de 7 de outubro de 1936, e as cartas modelos juntos, a que se refere a consultante, são os documentos de aceitação mencionados no inciso 2.º do art. 26 do mesmo regulamento. Tratando-se de contrato de valor indeterminado, dependente de apuração posterior, deve o imposto ser pago sobre o valor dado por estimativa do contribuinte, de acordo e para os fins estabelecidos no art. 15, do citado regulamento.

Notificações:

N. 1.352-40 — Atlantic Refining Company of Brazil. — A vista do que ficou apurado em virtude da diligência de folhas reconsidero o meu anterior despacho para, reformando-o, julgar improcedente esta notificação. Anote-se e archive-se.

N. 1.475-40 — Perea Baer, rua Barão de Mesquita n. 620. — Declaro a firma de que trata este processo — "devedor remisso" — aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, oficiando-se oportunamente às repartições públicas para os efeitos da inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 2.000-40 — Milton José da Costa, rua Bairro de Guaratiba n. 972. — Idem.

N. 1.370-40 — Silva Correia & Comp. Limitada, rua dos Andradas n. 72. — Idem.

N. 1.374-40 — Myrtharistides Leite, rua Taciba n. 37. — Idem.

Autos:

N. 1.956-41 contra Companhia Nacional de Comércio de Café. — Julgado improcedente o auto de folhas, *ex-vi* do art. 2.º do decreto-lei n. 3.478, de 28 de julho deste ano, e determinado o seu arquivamento na forma da legislação em vigor.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes autos:

N. 1.774-41 contra Pintos Lopes & Comp. Ltda.

N. 2.132-41 contra H. Salles & Comp. Ltda.

N. 2.105-41 contra Vivacqua, Irmãos S. A.

N. 3.355-41 contra João Tosta. — Julgado procedente o auto e imposta a João Tosta a multa de quinhentos mil réis (500\$0), *ex-vi* do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho findo, de vez que o imposto devido, somente foi satisfeito depois de iniciada a competente ação fiscal.

N. 2.802-41 contra Aristides Mendes Batista. — Julgado procedente o auto de folhas e imposta à firma autuada supracitada Aristides Mendes Batista, a multa de cem mil réis (100\$0), *ex-vi* do artigo 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

N. 536-41 contra Teodoro dos Santos Batista. — Julgado procedente o auto de folhas e imposta à firma Teodoro dos Santos Batista, a multa de 300\$0, mínimo do art. 29.º § 2.º, letra b, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Ficam intimadas as firmas acima, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Recomendo à Terceira Subdiretoria, faça exercer sobre as atividades comerciais da firma em apreço a mais severa e assídua fiscalização, insistindo no exame dos livros fiscais e comerciais para verificação da regularidade do pagamento do imposto de vendas e consignações.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes autos:

N. 537-41 contra Hilario da Silva Ramos.

N. 1.853-41 contra Maria da Gloria Barbosa.

N. 2.664-41 contra Bernardo Machado Osmonde. — Julgado procedente o auto e imposta a Bernardo Machado Osmonde a multa de quinhentos mil réis (500\$0), além do pagamento do imposto devido de 334\$0, *ex-vi* do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho último, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Fica intimada a firma referida, para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei número 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes autos:

N. 2.875-41 contra Alvaro G. Gomes — Multa 589\$9 — imposto réis 589\$9.

N. 2.788-41 contra José Pereira Pinhão — Multa 500\$0 — imposto 52\$7.

N. 3.029-41 contra Borges, Gedinho & Comp. — Multa 500\$0 — imposto 227\$2.

N. 3.143-41 contra Carlos Rodrigues Pontes — Multa 500\$0 — imposto 138\$8.

N. 3.323-41 contra Elycio Borges — Multa 500\$0 — imposto réis 322\$2.

N. 3.365-41 contra Gil Matos — Multa 500\$0 — imposto 328\$2.

N. 3.432-41 contra H. Burle Marx — Multa 500\$0 — imposto réis 365\$8.

N. 3.434-41 contra Darcy de Paiva Antunes — Multa 500\$0 — imposto 39\$9.

N. 3.526-41 contra Nacif Calil Nahid — Multa 500\$0 — imposto réis 130\$1.

N. 3.989-41 contra José Fernandes de Sá — Multa 500\$0 — imposto 61\$5.

N. 4.127-41 contra Marcelino Hermida Boushosa — Multa 510\$0 — imposto 510\$0.

N. 6.874-40 contra Antonio Martins. — Julgado improcedente o auto de folhas e determinado o seu arquivamento na forma da legislação em vigor.

N. 6.268/40, contra Pedro Ayub — Julgado procedente o auto de fls e determinado que seja intimada a firma Pedro Ayub a recolher a importância de 72\$9, acrescida da mora de 10 %, *ex-vi* do art. 59 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 3.586/41, contra Companhia Fly Tox do Brasil S. A. — Julgado procedente o auto e imposta à Companhia Fly Tox do Brasil S. A. a revalidação de 30\$0, *ex-vi* dos arts. 62, letra c, e 63, § 2.º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Observadas as formalidades regulamentares, entregue-se o livro apreendido.

N. 2.921/41, contra Bank of London & South America Ltda. e outro. — Julgado procedente o auto de fls. 5 e imposta ao Bank of London & South America Ltda. a multa de 10:000\$0, *ex-vi* do art. 66, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, eximindo de responsabilidade o corretor E. F. Hasselmann.

Desta decisão recorro, *ex-officio*, para o Primeiro Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

N. 4.167/41, contra Herminio Alves d'Azevedo e outro. — Julgado procedente o auto e imposta a Herminio Alves d'Azevedo e Antonio S. da Costa, solidariamente, a revalidação de 378\$0, *ex-vi* dos arts. 62, letra c, e 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 886/41, contra Antonio Joaquim. — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta a Antonio Joaquim e Petronilha Neves, a cada um, a multa de 200\$0, *ex-vi* dos arts. 62, letra c, e 69, letra a, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 2.963/41, contra Instituto Biológico do Rio de Janeiro, Ltda. e S. Rousseau & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. 7 e imposta às autuadas, solidariamente, a revalidação de 270\$0, *ex-vi* do art. 63, § 2.º, do referido decreto n. 1.137, de 1936.

N. 2.722/41, contra Ernest Matheis & Comp. Ltda. e outro. — Julgado procedente o auto de fls. 6 e imposta ao Banco Português do Brasil a multa de 2:000\$0, *ex-vi* do art. 62, letra d, do decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936, eximindo de qualquer responsabilidade a firma Ernest Matheis & Comp. Ltda.

N. 3.200/41, contra The Texas Co. (South America) Ltd. — Julgado procedente o auto e imposta a The Texas Co. (South America) Limited a multa de 333:333\$5, correspondente a 50 % da operação praticada, do art. 71, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

N. 4.449/41, contra Serviços Hollerith S. A. — Julgado procedente o auto e imposta a Serviços Hollerith S. A. a revalidação de 270\$0, *ex-vi* do art. 62, letra c, combinado com o art. 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Ficam intimadas as firmas retro mencionadas para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Observadas as formalidades regulamentares, entreguem-se os livros apreendidos.

Imposto sobre vendas e consignações:

Processo n. 56.279/41 — J. T. Quinze Dias. — Rua Marquês de Sapucaí n. 118. — Sem prejuízo de qualquer ação fiscal, anterior ou posterior ao presente requerimento, pague, no prazo de oito dias, a contar da publicação deste despacho, o imposto acrescido de 10 %. Satisfeito ou não o pagamento, vá o processo ao agente fiscal da Seção para o necessário exame ou procedimento fiscal.

Idênticos:

1941:

Processo n. 56.359 — Glicério & Borges — Rua Conselheiro Lafayette n. 27.

Processo n. 56.442 — N. Tolipan, Gonçalves & Comp. — Rua Buenos Aires n. 100, 6.º andar, sala 68.

Processo n. 56.433 — Carlos Amorim e Pereira — Rua Dois de Dezembro n. 87.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 25 de agosto de 1941

Requerimentos:

N. 78.924-40 — João Batista da Rocha. — Transfira-se e remeta-se à Seção Hollerith, para as devidas anotações. Imponho a João Coelho Esteves Junior, a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 43.974-41 — Rafael Palmieri. — Transfira-se e remeta-se o processo a Seção Hollerith para as devidas anotações. Imponho a Rafael Palmiere a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 41.064-41 — Paulo Pereira Martins e Manoel Ferreira. — Transfira-se de acordo com o parecer da 2.ª subdiretoria. Imponho a Paulo Pereira Martins e Manoel Ferreira a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 27.121-40 — J. Marun. — Transfira-se *ex-officio* para o nome de José Marun a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei. Remeta-se o processo a Seção Hollerith para as devidas anotações.

N. 40.440-40 — José de Almeida Ramalho. — Transfira-se *ex-officio* para os nomes dos sócios Manoel Antonio da Silva e Abel Nunes Mineiro aos quais imponho a multa de 125\$0, médio da lei, e, em seguida, para José de Almeida Ramalho. Remeta-se o processo a Seção Hollerith para as devidas anotações.

N. 40.707-40 — J. Cunha Oliveira & Cia. Ltda. — Cumpra-se o despacho de 13-8-940, quanto a patente de registo e remeta-se o processo a Secção Hollerith para as devidas anotações. Em seguida, volte o processo a 2.^a subdiretoria para completar a arrecadação das multas impostas no despacho acima referido.

N. 60.784-41 — Francisco J. Rodrigues & Cia. — Transfira-se e remeta-se a Secção Hollerith para as devidas anotações. Imponho a Francisco J. Rodrigues & Cia. a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registo pagos.

N. 74.653-40 — A. Martins & Nascimento. — Transfira-se *ex-officio* para os nomes de Maria de Lira Brandão e Luiz Neves de Andrade e Silva aos quais imponho a multa de 125\$0, médio da lei e, em seguida, também *ex-officio* para os nomes de Branca do Nascimento e Horacio Augusto Martins aos quais imponho igual penalidade. Remeta-se o processo a Secção Hollerith para as devidas anotações.

N. 35.523-41 — Serafim & Rodrigues. — Transfira-se para a firma S. Vieira & Rodrigues a qual imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei, em seguida, para D. Costa & Rodrigues, independente de qualquer penalidade, porquanto não foram excedidos os prazos regulamentares, quanto a esta firma. Remeta-se o processo a Secção Hollerith para as devidas anotações.

N. 44.270-41 — Antenor Rodrigues Maia. — Transfira-se o remeta-se o processo a Secção Hollerith para as devidas anotações. Imponho a Antenor Rodrigues Maia a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registo pagos.

N. 37.439-41 — M. B. Santos. — Tendo em vista o apurado no processo, reconsidero o despacho de 29-4-941, as fls. 3, para torná-lo de nulo efeito.

N. 37.194-41 — Herminio Rodrigues Caetano. — Proceda-se nos termos do parecer. Imponho a Rafael Sualtz a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 37.895-41 — Benedito Nicolini. — Proceda-se nos termos do parecer. Imponho a Moisés Vinocur a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 40.181-41 — G. M. Simões. — Proceda-se nos termos do parecer supra. Imponho a José Francisco a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 42.094-41 — Marcial Barreiros. — Cancele-se a certidão indicada e proceda-se de acordo com a citada portaria.

N. 48.484-41 — Orlando Carmine. — A vista do que consta do processo, reconsidero o despacho de 27 de julho de 1940, as fls. 2, para torná-lo de nulo efeito.

N. 9.900-41 — Francisco & Pereira. — Tendo em vista o que consta do processo reconsidero os despachos de 18-7-40, as fls. 8 e o de 3-2-41 as fls. 15v., para torná-los de nulo efeito. — Faça-se *ex-officio* a transferência para o nome de Antonio Joaquim Pereira a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei e, em seguida, transfira-se para Francisco & Pereira, independente de qualquer penalidade.

N. 50.822-41 — Manoel Teofilo Marçal. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Manoel Teofilo Marçal a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 47.761-41 — Leon Joseph. — A vista do que consta do processo, e do parecer supra, reconsidero o despacho de 29-7-940, exarado as fls. 2, para torná-lo de nulo efeito.

N. 48.010-41 — Pedro Carlos da Fonseca. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 48.886-41 — Abilio de Souza Brandão. — Indeferido, de acordo com a informação e o parecer. Imponho a Abilio de Souza Brandão a multa de 300\$0, médio da lei.

N. 48.887-41 — Abram Brikman & Cia. — Dê-se baixa de acordo com o parecer. Imponho a Abram Brikman & Cia. a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 49.148-41 — Salvador Pergetti. — Idem.

N. 52.479-41 — J. W. van de Kamp. — Dê-se baixa para 1942, de acordo com o parecer.

N. 74.703-40 — Blencio Bizzerra. — Tendo em vista o que consta do processo, reconsidero o despacho de 31-VII-941, as fls. 3, para torná-lo de nulo efeito. Cancele-se a certidão indicada na informação de 9-8-1941.

N. 46.527-41 — Alfredo Alves da Cruz. — Dê-se baixa para 1942, de acordo com o parecer.

Certidões:

N. 36.217-40 — Mobiliaria Federal Ltda. — Certifique-se o que constar.

N. 55.465-41 — Arlindo Rodrigues Pinheiro. — Declare a qualidade em que requer.

N. 55.032-41 — Th. Badin & Comp. Ltda. — Declare o período a que se refere o pedido.

Notificações:

N. 554-41 — Evaristo Caldas, Tailor 24. — Em face do que informa o oficial notificante, reconsidero o meu anterior despacho, para, reformando-o, julgar improcedente esta ação fiscal. Anote-se o arquivado.

N. 1.077-41 — Hotel Castelo Ltda. — México 116. — Multa de 300\$0, mais a importância de 150\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se. z

N. 397-41 — Fernando G. Pereira — Getulio Vargas, 2. — Multa de 300\$0, mais a importância de 120\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 404-41 — A. S. Lara — Senador Dantas, 40. — Deixo de apreciar o pedido de reconsideração por perempto.

N. 1.084-41 — Empresa Eletro Hidráulica Ltda. — Senador Dantas, 119. — Multa de 320\$0, mais a importância de 160\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.088-41 — M. Santos Martins — Sodônio Paz, 27. — A vista da notificação de fls. 2 e os esclarecimentos acima, imponho a M. Santos Martins, estabelecido à rua Sodônio Paz, 27, nesta, com comércio a varejo, descritos às fls. 2, a multa de 150\$0, por infração dos arts. 8, e 14 letra a do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, com a obrigação de recolher ainda a quantia de 120\$0, relativa aos emolumentos de 1941. Intime-se e avisando que o prazo para pedir reconsideração é de 15 dias.

N. 391-41 — Severo Turano, praça Getulio Vargas, 2. — Multa de 300\$0, mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 392-41 — S. Arena & Comp., praça Getulio Vargas, 2. — Multa de 300\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

TERCEIRA SUBDIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUBDIRETOR

Dia 25 de agosto de 1941

Processos:

N. 45.370-40 — Seixas & Almeida. — Pague o débito no prazo de oito dias.

N. 10.049-40 — Antonio Jacinto Machado Filho. — Pague o débito acusado.

N. 41.376-40 — Francisco da Silva Santos. — Pague o débito acusado.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de agosto de 1941

Requerimentos despachados:

N. 212-41 — Adalgisa de Araujo. — De acordo. Mantenho o lançamento, por seus fundamentos legais.

N. 2.361-41 — João Baptista Mello Guimarães. — Indeferido. O parágrafo único do art. 12 do decreto n. 1.168, de 22-3-39, dispõe que não haverá perda das deduções, na hipótese do art. 88, § 1.º, do decreto n. 21.554, de 20-6-32, quando os esclarecimentos forem prestados dentro do prazo legal, o que não se verifica no caso em lide. Assim, mantenho o lançamento.

N. 2.833-39 — Adir Guimarães. — Apurada a procedência do alegado no pedido de reconsideração, a folhas, resolvo dele tomar conhecimento para, tornando sem efeito o despacho de 29-1-40, a folhas, mandar retificar o lançamento, de conformidade com o parecer e cálculo de folhas.

N. 2.861-41 — Behor Cattán. — Indeferido. Mantenho o lançamento de acordo com o parecer e disposição do § 2.º do art. 179 do regulamento em vigor.

N. 4.577-34 — Antonio Pedroso de Lima. — Retifique-se os lançamentos de acordo com o parecer. Deste despacho recorro na forma da lei para o 1.º Conselho de Contribuintes.

N. 41.269-40 — Salomon Silvain Hazan. — De acordo. Retifique-se o lançamento.

N. 13.121-40 — Alfredo Bernardo Colonia. — Em face do engano verificado no cálculo de folhas, cancele-se o lançamento dele resultante e faça-se outro, pela minuta a folhas.

N. 15.410-40 — Joaquim Teixeira da Silva Junior. — Indeferido em face do disposto no art. 40, letra E, do regulamento em vigor.

N. 47.414-40 — J. Maia. — Cancele-se e faça-se outro, de acordo com o cálculo de fls.

N. 47.855-40 — Antenor Ferreira Marques. — Mantenho o lançamento de acordo com o parecer.

N. 23.550-40 — Oscar Tavares Gomes. — Indeferido. — O artigo 19, § 3.º do regulamento vigente, faculta a apresentação da declaração em separado somente em relação à renda dos bens pertencentes a cada cônjuge. No caso em apreço, não possuindo os cônjuges, bens próprios e incommunicáveis, versando a tributação sobre os rendimentos do trabalho de ambos e considerando ter o casamento sido realizado sob o regime de comunhão universal; considerando, ainda, que na conformidade do Código Civil, os frutos civis do trabalho, ou indústria de cada cônjuge, ou de ambos, entram na comunhão; considerando, mais, serem passíveis do imposto de renda, os vencimentos dos funcionários estaduais e municipais, *ex-ri* do disposto no art. 182 do citado regulamento, mantenho o lançamento.

N. 23.551-40 — Oscar Tavares Gomes. — Indeferido. O art. 19, § 3.º do regulamento vigente, faculta a apresentação da declaração em separado, somente em relação à renda dos bens pertencentes a cada cônjuge. No caso em apreço, não possuindo os cônjuges bens próprios e incommunicáveis, versando a tributação sobre os rendimentos do trabalho de ambos, e considerando ter o casamento sido realizado sob o

regime de comunhão universal, considerando ainda que, na conformidade do Código Civil, os frutos civis do trabalho ou indústria de cada cônjuge ou de ambos, entram na comunhão; considerando mais, serem passíveis do imposto de renda os vencimentos dos funcionários estaduais e municipais, *ex-ri* do disposto no art. 182, do citado regulamento, mantenho o lançamento.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

N. 2.625-41 — Adelaide Navarro Martins. — Mantenho o lançamento de acordo com o decreto n. 21.554, de 20-6-32, vigente, até o exercício de 1938, em causa.

N. 3.216-41 — Aristides da Rocha Bastos. — Indeferido, em face do disposto no art. 182 do decreto n. 21.554, de 20-6-32. Mantenho o lançamento.

N. 3.217-41 — Aristides da Rocha Bastos. — Indeferido em face do disposto no art. 182 do decreto n. 21.554, de 20-6-32.

N. 3.718-41 — Raphael Toaz Duffles Canceglia. — Cobre-se a diferença de imposto acrescida da multa de 10% prevista no parágrafo único do art. 131 do regulamento vigente.

N. 10.781-40 — Augusto Caetano Avila. — Em face do apurado e exposto nos pareceres de folhas, retifique-se o lançamento pela minuta do cálculo de folhas.

N. 11.675-39 — José Amarante Romariz. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 13.122-40 — Manoel Benedito Chaves. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 16.454-36 — José Domingos Machado Filho. — De acordo com o parecer, mantenho os lançamentos dos exercícios de 1933 e 1934, e autorizo a retificação do relativo a 1935, pela minuta de cálculo de folhas.

N. 18.969-40 — Acis Pereira Castilho. — Retifique-se o lançamento como propõe o parecer, para a cobrança somente da multa de réis, prevista no art. 12 do decreto-lei n. 1.168, de 22-3-939.

N. 20.415-40 — Oscar Tavares Gomes. — Indeferido. A faculdade estabelecida no § 3.º do art. 19 do regulamento em vigor, é restrita à renda dos bens pertencentes a cada cônjuge.

Tratando-se no caso em lide de frutos civis do trabalho, que entram na comunhão, de acordo com o disposto no Código Civil, e considerando o que prescreve o § 2.º do precitado artigo; considerando ainda, que a tributação dos vencimentos dos funcionários públicos estaduais e municipais decorre da aplicação de um dispositivo legal, art. 8.º, do decreto n. 19.723, de 20-2-31, mantenho o lançamento.

N. 21.774-40 — Raul Santos Jacinto. — Indeferido. Não tendo o requerente prestado esclarecimentos dentro do prazo legal, não poder aplicação ao caso, o disposto no art. 12 do decreto-lei n. 1.168, de 22-3-939.

N. 21.945-40 — Henrique do Assis Bandeira. — Em face do disposto no art. 12 do decreto n. 1.168, de 22-3-939, e decisão do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 19-3-940, cobro-se somente a multa de réis, prevista no citado artigo.

N. 22.463-40 — Sylvio Fabrizzi. — Indeferido. A aplicação do art. 12 do decreto n. 1.168, de 22-3-39, está condicionada a prestação dos esclarecimentos dentro do prazo legal o que não foi feito pelo requerente. Mantenho pois o lançamento.

Ministério da Guerra

Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO EXMO. SR. GENERAL DIRETOR

Dia 20-8-941

Transferindo, por necessidade do serviço, os seguintes oficiais veterinários:

1.º tenente Antonio Teles Neto, do 20.º B. C. para adjunto da 1.ª Seção da 2.ª Divisão desta Subdiretoria; e,

2.º tenente Pedro Francisco Machado, do extinto 6.º B. C. para o 20.º B. C.;

Classificando no III/8.º R. I., onde já se encontra servindo, o 1.º tenente veterinário Ruyter Demaria Boiteux, a contar da data de sua promoção.

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIAS

N. 158, de 20 de agosto de 1941

O ministro de Estado da Aeronáutica, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.809, de 8 de agosto de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do que prescreve o item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve:

Admitir como extranumerário mensalista, Moab de Araujo Mesquita, pelo prazo de quatro meses e dezoito dias, para desempenhar a função de "Mestre XVI", do Departamento de Aeronáutica Civil,

mediante o salário mensal de 1.000\$0 (um conto de réis), correndo a despesa correspondente por conta da dotação orçamentária apropriada.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

N. 159, de 20 de agosto de 1941

O ministro de Estado da Aeronáutica, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.809, de 8 de agosto de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do que prescreve o item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve:

Admitir como extranumerário-mensalista, Francisco Odilon de Albuquerque, pelo prazo de quatro meses e dezoito dias, para desempenhar a função de "Topógrafo XII", do Departamento de Aeronáutica Civil, mediante o salário mensal de 650\$0 (seiscentos e cinquenta mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da dotação orçamentária apropriada.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

N. 160, de 20 de agosto de 1941

O ministro de Estado da Aeronáutica, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.809, de 8 de agosto de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do que prescreve o item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve:

Admitir como extranumerário-mensalista, Jorge Augusto de Oliveira, pelo prazo de quatro meses e dezoito dias, para desempenhar a função de "Desenhista XI", do Departamento de Aeronáutica Civil, mediante o salário mensal de 600\$0 (seiscentos mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da dotação orçamentária apropriada.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

N. 161, de 20 de agosto de 1941

O ministro de Estado da Aeronáutica, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.809, de 8 de agosto de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do que prescreve o item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve:

Admitir como extranumerário-mensalista, Paulo Luiz Rodrigues de Souza, pelo prazo de quatro meses e dezoito dias, para desempenhar a função de "Desenhista X", do Departamento de Aeronáutica Civil, mediante o salário mensal de 550\$0 (quinhentos e cinquenta mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da dotação orçamentária apropriada.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

N. 162, de 20 de agosto de 1941

O ministro de Estado da Aeronáutica, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.809, de 8 de agosto de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do que prescreve o item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve:

Admitir como extranumerário-mensalista, José Furtado Soares de Meirelles, pelo prazo de quatro meses e dezoito dias, para desempenhar a função de "Auxiliar de escritório XI", do Departamento de Aeronáutica Civil, mediante o salário mensal de 600\$0 (seiscentos mil réis).

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

N. 163, de 20 de agosto de 1941

O ministro de Estado da Aeronáutica, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.809, de 8 de agosto de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do que prescreve o item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve:

Admitir, como extranumerário-mensalista, Osvaldo Nogueira de Almeida, pelo prazo de quatro meses e dezoito dias, para desempenhar a função de "Auxiliar de escritório X", do Departamento de

Aeronáutica Civil, mediante o salário mensal de 550\$0 (quinhentos e cinquenta mil réis).

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito a reclamação ou indenização. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

N. 164, de 20 de agosto de 1941

O ministro de Estado da Aeronáutica, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.809, de 8 de agosto de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do que prescreve o item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve:

Admitir, como extranumerário-mensalista, Homero Gomes Cruz, pelo prazo de quatro meses e dezoito dias, para desempenhar a função de "Auxiliar de escritório X", do Departamento de Aeronáutica Civil, mediante o salário mensal de 550\$0 (quinhentos e cinquenta mil réis).

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito a reclamação ou indenização. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

N. 165, de 20 de agosto de 1941

O ministro de Estado da Aeronáutica, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.809, de 8 de agosto de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do que prescreve o item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve:

Admitir, como extranumerário-mensalista, Antonio Alvarenga, Filho, pelo prazo de quatro meses e dezoito dias, para desempenhar a função de "Auxiliar de escritório IX", do Departamento de Aeronáutica Civil, mediante o salário mensal de 500\$0 (quinhentos mil réis).

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito a reclamação ou indenização. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

N. 166, de 20 de agosto de 1941

O ministro de Estado da Aeronáutica, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.809, de 8 de agosto de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do que prescreve o item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve:

Admitir, como extranumerário-mensalista, Milton Leite Rocha, pelo prazo de quatro meses e dezoito dias, para desempenhar a função de "Auxiliar de escritório IX", do Departamento de Aeronáutica Civil, mediante o salário mensal de 500\$0 (quinhentos mil réis).

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

N. 167, de 20 de agosto de 1941

O ministro de Estado da Aeronáutica, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.809, de 8 de agosto de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do que prescreve o item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve:

Admitir, como extranumerário-mensalista, Milton Belfort Rodrigues, pelo prazo de quatro meses e dezoito dias, para desempenhar a função de "Auxiliar de escritório VIII", do Departamento de Aeronáutica Civil, mediante o salário mensal de 450\$0 (quatrocentos e cinquenta mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da dotação orçamentária apropriada.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito a reclamação ou indenização. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

N. 168, de 20 de agosto de 1941

O ministro de Estado da Aeronáutica, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.809, de 8 de agosto de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do que prescreve o item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve:

Admitir, como extranumerário-mensalista, Virgília Juracy Vasconcellos da Fontoura Pereira, pelo prazo de quatro meses e dezoito dias, para desempenhar a função de "Auxiliar de escritório VIII", do Departamento de Aeronáutica Civil, mediante o salário de 450\$0 (qua-

trocentos e cinquenta mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da dotação orçamentária apropriada.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

N. 169, de 20 de agosto de 1941

O ministro de Estado da Aeronáutica, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.809, de 8 de agosto de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do que prescreve o item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve:

Admitir como extranumerário-mensalista, Semiramis Ramalho Ferreira, pelo prazo de quatro meses e dezoito dias, para desempenhar a função de "Auxiliar de escritório VIII", do Departamento de Aeronáutica Civil, mediante o salário mensal de 450\$0 (quatrocentos e cinquenta mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da dotação orçamentária apropriada.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

N. 170, de 20 de agosto de 1941

O ministro de Estado da Aeronáutica, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.809, de 8 de agosto de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do que prescreve o item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve:

Admitir como extranumerário-mensalista, Elza Gomes Braga, pelo prazo de quatro meses e dezoito dias, para desempenhar a função de "Auxiliar de escritório VII", do Departamento de Aeronáutica Civil, mediante o salário mensal de 400\$0 (quatrocentos mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da dotação orçamentária apropriada.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

N. 171, de 20 de agosto de 1941

O ministro de Estado da Aeronáutica, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.809, de 8 de agosto de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do que prescreve o item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve:

Admitir como extranumerário-mensalista, Walter Pereira Bastos, pelo prazo de quatro meses e dezoito dias, para desempenhar a função de "Auxiliar de escritório VII", do Departamento de Aeronáutica Civil, mediante o salário mensal de 400\$0 (quatrocentos mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da dotação orçamentária apropriada.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

N. 172, de 20 de agosto de 1941

O ministro de Estado da Aeronáutica, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.857, de 11 de agosto de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do que prescreve o item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve:

Admitir como extranumerário-mensalista, Antonio Costa, pelo prazo de quatro meses e dezoito dias, para desempenhar a função de "Maquinista IX", da Escola de Especialistas de Aeronáutica, mediante o salário mensal de 500\$0 (quinhentos mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da dotação orçamentária apropriada.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

N. 173, de 20 de agosto de 1941

O ministro de Estado da Aeronáutica, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.930, de 13 de agosto de 1941, e na forma do que prescreve o item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve:

Admitir como extranumerário-mensalista, Naum Christoff Karloff, pelo prazo de quatro meses e dezoito dias, para desempenhar a função de "Mestre XV", da Fábrica do Galeão, mediante o

salário mensal de 900\$0 (novecentos mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da dotação orçamentária apropriada.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

N. 174, de 20 de agosto de 1941

O ministro de Estado da Aeronáutica, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.930, de 13 de agosto de 1941, e na forma do que prescreve o item V, do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve:

Admitir como extranumerário-mensalista, Walter Elsner, pelo prazo de quatro meses e dezoito dias, para desempenhar a função de "Mestre XV", da Fábrica do Galeão, mediante o salário mensal de 900\$0 (novecentos mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da dotação orçamentária apropriada.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

N. 175, de 21 de agosto de 1941

O ministro de Estado da Aeronáutica, resolve:

Ampliar as atribuições da Comissão designada pela portaria n. 102, de 14 de maio de 1941, e composta do tenente-coronel aviador Fábio de Sá Earp, do major aviador Marcio de Souza e Mello, do major intendente do Exército José Epanimondas de Aquino Granja, e do capitão tenente contador naval, Annibal Lobo, ficando a mesma Comissão incumbida de elaborar um projeto de Código de Vencimentos e Vantagens do pessoal militar do Ministério da Aeronáutica. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 717, de 6 de agosto de 1941 — Propondo a S. Ex., atendendo a pedido do Ministério da Fazenda, a transferência, *ex-officio*, no interesse da administração, do escriturário classe E, do Quadro III — Parte Permanente — Laura Neiva de Moraes, para igual classe e carreira do Quadro Permanente daquele Ministério.

"Aprovado. Em 9-8-41. — G. VARGAS." (22.343/41).

ATOS DO SR. MINISTRO

Processo despachado em 22 de agosto de 1941:

N. 22.428/41 — Osiris Ferreira Martuscelli — Solicitando reconsideração do despacho exarado no processo n. 11.686/41, em que é interessado. — Indeferido, em face dos pareceres.

Processo despachado em 23 de agosto de 1941:

N. 19.720/41 — João Candido Costa — Agente postal-telegráfico de São Mateus, Estado do Paraná, solicitando pagamento de gratificação adicional a que alega ter direito, por ter servido como diarista de 1900 a 1912, e, posteriormente, como telegrafista de quinta classe. — Prove o requerente que, anteriormente à vigência dos decretos n. 19.565 e 19582, de 6 e 12 de janeiro de 1931, respectivamente, percebia gratificação adicional.

N. 19.647/41 — Rede Mineira de Viação — Solicitando autorização para classificar no Fundo de Melhoramentos a despesa de réis 16:000\$0, com a compra de um grupo de solda elétrica portátil. — Indeferido, tendo em vista o parecer do D. N. E. P.

N. 22.144 — Companhia Rádio Internacional do Brasil — Solicitando autorização para adotar os novos estatutos aprovados em assembléia geral de 29 de maio de 1941. — Deferido.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Avisos de 23 de agosto de 1941:

N. 2.847 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando, uma vez ordenado o registro da despesa pelo Tribunal de Contas, seja paga, no Tesouro Nacional, a conta da E. F. Araraquara, na importância de 8\$6, proveniente de transportes em proveito do D. A. C., em 1941. (21.531/41).

N. 2.848 — Idem, idem, idem, na importância de 33\$6, idem. (21.530/41).

N. 2.849 — Idem — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, a The Leopoldina Railway Company, Limited, a importância de réis

35\$8, proveniente de transportes requisitados pela C. E. deste Ministério, em 1940. (7.058/41).

N. 2.820 — Idem — Idem, a Bernardino Teixeira Felix da Silva, oficial administrativo classe J, aposentado do D. C. T., a importância de 200\$0, correspondente à diferença de vencimentos em virtude de promoção, relativa ao período de 1 a 31/1/39. (10.060/40).

N. 2.821 — Idem — Idem, idem, idem, a importância de 806\$4, idem, relativa ao período de 31/8 a 31/12/38. (10.060/40).

Offícios de 23 de agosto de 1941:

N. 6.048 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Departamento — Solicitando, uma vez ordenado o registro da despesa, seja encaminhada à Tesouraria deste Ministério, para o devido pagamento, a folha de gratificações por serviços extraordinários, do servente classe B, Antonio Ponciano de Paula, em exercício na D. P., referente ao mês de julho p. p., na importância de 66\$0. (12.156/41).

N. 6.051 — Ao Sr. diretor do D. A. do Ministério da Agricultura — Comunicando, em solução ao aviso n. 12.356, de 14 do corrente, que o Sr. ministro autorizou o Lloyd Brasileiro e os Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará a aceitarem requisições de passagens firmadas, em objeto de serviço público, em 1941, pelo Sr. Adolpho Ducke, biólogo classe I, do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura. (22.608/41).

RETIFICAÇÕES

D. O. de 18/8/41:

Na página n. 16.315, na Divisão de Pessoal (Apostilas), onde se lê: "que promoveu, por merecimento, João Bolognani" — Leia-se: que promoveu, por merecimento, João Bolognani.

Na página n. 16.322, na Divisão de Material, portaria n. 472, de 11/8/41, onde se lê: "das Sub-consignações 03 e 13; Consignação III"; Leia-se: das Sub-consignações 03 e 13; Consignação II.

D. O. de 20/8/41:

Na página n. 16.453, no aviso n. 2.718, de 18 do corrente, onde se lê:

"na importância de 32\$2, em proveito do D. A. C." — Leia-se: na importância de 32\$2, proveniente de transporte de pessoal em proveito do D. A. C.

Na página, entre os atos do Sr. diretor de Pessoal, processo n. 22.491-41, onde se lê:

"praticante de escriturário" — Leia-se: praticante de escritório.

Dispensas feitas pelas repartições e anotadas na Divisão do Pessoal da Viação

Nome — Função — Repartição

Anacleto Floriano Peixoto, telegrafista VII — Diretoria Regional de Campanha.

Elizabeth Costa Sousa, agente auxiliar II — Diretoria Regional do Ceará.

José Julio de Mesquita, guarda V — Diretoria Regional do Ceará.

Maria Amorim Mesquita, agente auxiliar II — Diretoria Regional do Ceará.

Maria Cruz Silva, agente auxiliar II — Diretoria Regional do Ceará.

Maria de Lourdes Aragão Magalhães, agente auxiliar II — Diretoria Regional do Ceará.

Eponina Pinheiro Ghaves, agente auxiliar I — Diretoria Regional de Goiás.

Myrthes Brom, praticante de tráfego II — Diretoria Regional de Goiás.

Hilda Machado Vecchi, agente auxiliar II — Diretoria Regional de Minas Gerais.

Virginia Gonçalves Tinoco, agente auxiliar II — Diretoria Regional de Minas Gerais.

Ladio Marreiros do Amaral, rádio-telegrafista auxiliar VIII — Diretoria Regional do Pará.

Miguel Archanjo Gomes da Silva, guarda VII — Diretoria Regional de Pernambuco.

Solon Berthier Wiukler, agente auxiliar II — Diretoria Regional de Santa Catarina.

Laurentino Pereira Batista, telegrafista auxiliar IV — Diretoria Regional de São Paulo.

Maria da Silva Ribeiro, agente auxiliar II — Diretoria Regional de São Paulo.

Silvio Benevides, praticante de escritório III — Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

Falecimento de extranumerários-mensalistas

Nome — Função — Repartição — Data — Processo

Pedro Leodoro de Vasconcellos, mensageiro VI — D. R. do Ceará — 20-7-41 — 21.846-41.

Maria Cicero Fleury, agente auxiliar III — D. R. de Goiás — 7-8-41 — 22.091-41.

Castorina Castro dos Santos, agente auxiliar II — D.R. do Pará — 17-3-41 — 22.049-41.
 José Ignacio Coelho, guarda VII — D.R. do Pará — 11-5-41 — 22.049-41.
 Manoel Rodrigues de Lima, guarda IV — D.N. de Portos e Navegação — 11-8-41 — 22.503-41.
 Manoel Maria dos Santos, trabalhador III — E.F. São Luiz-Terezina — 4-8-41 — 21.656-41.
 Maria Etelvina Pedrosa Moreira, atendente IV — Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas — 28-7-41 — 21.805-41.

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Apostilas:

Por apostila de 22 de agosto de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1940, que promoveu, por antiguidade, Carmelina da Cruz Barreto do cargo da classe G da carreira de agente do Quadro XIV deste Ministério, para o cargo da classe D da mesma carreira e do mesmo Quadro — foi declarado que:

Em virtude de haver contraído núpcias, em 22 de abril de 1896, perante o Juiz da Comarca da Capital do Estado de S. Paulo, o funcionário a quem se refere o decreto passou a assinar-se Carmelina da Ltz Barreto. (22.229-41).

Por apostila de 25 de agosto de 1941, lançada no decreto de 18 de janeiro de 1941, que nomeou Benedicto Grellet Seixas, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de postalista, do Quadro III — Parte Permanente — deste Ministério, foi declarado que:

O nome do funcionário a quem se refere o decreto é Benedita Grellet Seixas. (22.593-41).

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Aposentadoria de extranumerários-mensalistas feitas pelas respectivas Caixas de Aposentadorias e Pensões

Nome e função — Repartição — Data — Processo

Pedro Silva da Costa, maquinista auxiliar IV — E. F. São Luiz-Terezina — 23-7-41 — 21.656-41.
 Cassiano dos Santos, maquinista auxiliar IV — V.F.F. Leste Brasileiro — 14-7-41 — 20.638-41.
 Perminio Bispo, trabalhador IV — V.F.F. Leste Brasileiro — 14-7-41 — 21.354-41.

Apostilas feitas pelas repartições e apotadas na Divisão do Pessoal da Viação:

Ariete de Melo Antunes, telegrafista VII, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, para Ariete Antunes Almeida. (Processo n. 20.993-41).

Anthero dos Santos, trabalhador VI, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para Anthero Eugenio dos Santos. (Processo número 18.400-41).

Rita Maria Guilherme da Silva, praticante de escritório VI, da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, para Rita Maria Guilherme Bezerril. (Processo n. 20.571-41).

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19-8-41

Matéria enviada:

Aviso n. 2.759 — A Rerede de Vição Parana-Santa Catarina. — Autorizando a aumentar de 856\$8 para 960\$0 o preço das cadernetas quilométricas de 12.000 k. nas linhas de tráfego mútuo com a Vição Férrea do Rio Grande do Sul e a E. Ferro Sorocabana.

Aviso n. 2.752 — Ao Departamento de Estradas de Ferro. — Aprovando a tomada de contas relativa ao 1.º semestre de 1940, da Estrada de Ferro Santa Catarina e suas secções fluvial e rodoviária.

Aviso n. 2.754 — Ao Departamento de Portos. — Autorizando a cessão, ao E. da Paraíba, concessionário do Porto de Cabedelo, do terreno denominado Capinzal, situado na cidade de João Pessoa, com a ressalva de ser desmembrada da sua superfície total a área de 4.367,25 m2, a ser permutado com The Great Western of Brazil Company Limited.

N. 2.770 — Ao Departamento de Estradas de Ferro. — Aprovando a tomada de contas relativa ao 2.º semestre de 1940, das linhas de Tuiuti a Passos e Guaxupé a Biguatinga, a cargo da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

20-8-41

Aviso n. 2.773 — Ao Departamento de Estradas de Ferro. — Aprovando a tomada de contas do 2.º semestre de 1940, nas linhas de Jaguará a Araguaí e Igarapava a Uberaba, a cargo da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

Aviso n. 2.774 — Ao Departamento de Estradas de Ferro. — Aprovando a tomada de contas do 2.º semestre de 1940 das linhas da Estrada de Ferro Vitória a Minas, a cargo da Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A..

Aviso n. 2.779 — A Inspetoria de Secas. — Aprovando orçamento de 5:464\$8 para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, na propriedade "Dourado", município de Morada Nova, Ceará, requerido por Raymundo José Rabelo.

Aviso n. 2.780 — A Inspetoria de Secas. — Aprovando orçamento de 4:613\$135 para a perfuração de um poço tubular pelo regime de cooperação em Jardim, município de Cariré, Estado do Ceará, requerido por Ananias Gonçalves Guimarães.

Aviso n. 2.781 — A Inspetoria de Secas — Aprovando orçamento de 7:894\$865 para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em Lagoa Nova, município de São Gonçalo, Estado do Ceará, requerida por José Demosthenes Martins.

PROTOCOLO GERAL

Aviso n. 3.661.

Em 10 de dezembro de 1940.

Sr. ministro da Agricultura.

Em aditamento ao meu aviso n. 825, de 31 de março de 1939, a propósito do pagamento da taxa criada pelo decreto n. 24.673, de 11 de julho de 1934, tenho a honra de transmitir a V. Excia, cópia do parecer do Sr. consultor Jurídico, com o qual estou de acordo, em que, diante das novas alegações formuladas pela Companhia Docas de Santos, se modificam em parte as conclusões do parecer que acompanhou o referido aviso, modificação essa no sentido de competir exclusivamente a este Ministério a fiscalização relativa à usina hidro-elétrica de Halingá e aos respectivos serviços, como parte integrante que são do aparelhamento dos serviços portuários de Santos.

Reitero a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e mui distinta consideração. — João de Mendonça Lima.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 19 de agosto de 1941

Ofícios.

Ofício n. 5.839 — Ao diretor da Despesa Pública. — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a entrega à Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A. dos coupons já vencidos e que se forem vencendo, relativos aos juros das apólices caucionadas para garantia do contrato de concessão da Estrada de Ferro Vitória a Minas.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de agosto de 1941

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o telegrafista I, Heitor Magno Vieira, da Diretoria Regional de Campanha para a Diretoria Regional de Minas Gerais. (Portaria número 771-23-8-41.)

Removendo, *ex-officio*, o telegrafista da classe K, Antenor Barbosa de Mattos Corrêa, da Diretoria Regional de Juiz de Fora para esta Diretoria Geral (Estação Central Telegráfica). (Portaria número 777-25-8-41.)

Requerimentos despachados:

Joaquim Alcibiades de Amorim, residente no Estado de Goiás, solicitando ingresso na Rede Nacional de Rádio Amador. — Deferido, nos termos do informado. (42.151-41.)

Rafael Freire de Melo, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando permissão para ingressar na Rede Nacional de Rádio Amador. — Deferido, nos termos do informado. (42.153-41.)

Vinicius Ribeiro Lisboa, Ruben Martin Berta, Waldomiro Kersling, Afonso Santo Sanmartin, residentes no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando ingresso na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido, nos termos do informado. (Proc. 42.152-41.)

Miguel de Arruda Câmara, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando ingresso na Rede Nacional de Rádio Amador. — Deferido nos termos do informado. (42.149-41.)

Ivo Scarabucci, Edgard Angelo Zilocchi, Osorio Soares, Dr. Telange Telon Alves, Padre José Nunes Dias e Joaquim de Paula Marques, residente no Estado de São Paulo, pedindo permissão para ingressar na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido nos termos do informado. (42.150-41.)

General Motors Acceptance Corporation, South America, estabelecida no município de São Caetano, pedindo permissão para fazer uso, na máquina de franquiar correspondência, de um modelo que apresenta. — Deferido. (41.430-41.)

Despacho de 23 do corrente:

Jorge Segundo Cavalcanti — Requerimento 23.768-41. — Requerido, querendo, por exercícios findos.

Ismenia Archanjo Santos — Requerimento n. 39.166-41. — Compareça à Seção Regional do Pessoal 18.

DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS DE RIBEIRÃO PRETO

Folha de pagamento de diárias relativas ao período de 9 a 19 do corrente.

Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação 19 — Diárias, item 13 — DCT.

Nome — Cargo — Observações — Vencimento — Emp. — Dias Importância

Adalgiso Nogueira Pedrosa —
Escrutário G — IPR. —
Proc. — Dvs — 850-941... 900\$0 108 11 165\$0

Importa a presente conta em cento e sessenta e cinco mil réis (165\$0).

O referido funcionário esteve em viagem de inspeção nas Agências de: Sarandi, Visconde e Parnaíba, Bdradosque, Batatais, Aparicida de Batatais, Altinópolis e Macaúbas, do dia 9 ao dia 19 do corrente. (Proc. Dvs — 850-941.)

SRP. 34 — Da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, em 22 de agosto de 1941.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

Dia 23 de agosto de 1941

N. 42.470-39 — Abel de Barros & Cia. — Entregue-se a 1.ª via do certificado anexo.

N. 86.780-41 — Antonio Lopes de Almeida. — Não interessa a proposta.

N. 45.674-41 — Antonio Alves da Costa. — Autorizo a restituição da importância de 169\$0, à vista do parecer da 1.ª Divisão.

N. 92.860-41 — Comp. Laticínios Alberto Boche S.A. — Indeferido, de acordo com o parecer da 2.ª Divisão.

N. 45.474-41 — E. Cabral. — Autorizo, a restituição da importância devida, à vista do parecer da 1.ª Divisão.

N. 102.920-41 — Judithe Duarte Rosa. 1 — Defiro o pagamento do vencimento do mês de julho, deixado de receber pelo falecimento do funcionário Felipe Rosa, à respectiva viúva e filhos menores. 2 — Concedo o auxílio do funeral, na forma do art. 189 do Estatuto, correspondente a um mês de vencimento, correndo a despesa pela dotação própria do cargo.

N. 91.420-41 — João Ribeiro do Nascimento Filho. — Indeferido, tendo em vista as informações das 2.ª e 3.ª Divisões.

N. 79.950-41 — José Soares Dias. — Deferido, a título precário, de acordo com as condições estabelecidas na minuta anexa, ficando, entretanto, o requerente sujeito ao aumento da pena d'água de que se cogita no processo n. 37.453-41.

N. 66.082-41 — Lino dos Santos Brito. — Deferido de acordo com as informações. Não há apoio legal para dispensar a taxa relativa ao percurso da locomotiva.

N. 45.661-41 — Marti Pacheco & Cia. — Restitua-se.

N. 81.930-40 — Mathias Augusto David. — Concedo, a título precário, tornando sem efeito, à discreção da Diretoria, o arrendamento de uma área, no pátio da Estação de Porto Novo, à firma José Mercadante & Cia. E outros itens, que o requerente deve certificar-se pelo Livro da Porta.

N. 45.634-41 — Sociedade Curvelana de Óleos Limitada. — Restitua-se.

N. 45.641-41 — Silva Areas & Cia. — Não há que restituir, de acordo com o parecer da 1.ª Divisão.

N. 59.210-41 — Sebastião Ilugo de Souza. — A vista dos pareceres do Sr. C. D. e da 3.ª Divisão, não interessa a proposta.

N. 97.620-41 — Sport Club Benfica. — Indeferido por falta de amparo legal.

N. 93.950-41 — Tobias Palatnik & Irmãos. — Satisfacem os requerentes a exigência do Sr. C. D.

N. 101.260-41 — Tarsila Angelica Leal da Silva. — Aguarde a regulamentação do decreto-lei n. 3.306, de 24-5-941.

N. 100.950-41 — Zacarias Merovea de Oliveira. — Indeferido, tendo em vista a informação do Sr. C. V.

N. 95.270-41 — Joaquim Gonçalves de Oliveira. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 99.260-41 — Palmyra Pestana. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 94.770-41 — José do Nascimento. — Indeferido, tendo em vista a informação da 2.ª Divisão.

N. 102.100-41 — Luiz Esteves da Costa Junior. — Indeferido, tendo em vista a informação da 2.ª Divisão.

N. 61.030-41 — Oscar da Cunha e Sá. — Indeferido, tendo em vista a informação da 2.ª Divisão.

N. 74.970-41 — Pedro Toscano de Brito. — Indeferido, tendo em vista a informação da 2.ª Divisão.

N. 98.920-41 — Francisco de Araujo. — Deferido.

N. 100.580-41 — Idalina Gostes da Silva. — Deferido.

N. 100.890-41 — Izabel Mendes Candido. — Deferido.

N. 71.990-41 — Maria Benedicta Pereira. — Deferido.

N. 92.670-41 — Philomena Alves Corrêa. — Deferido.

N. 37.552-41 — Arthur Januario das Neves Junior. — Aguarde oportunidade.

N. 90.670-41 — Alcides Pereira de Oliveira. — Aguarde oportunidade.

N. 89.930-41 — Alfredo Gorge David. — Aguarde oportunidade.

N. 89.940-41 — Antonio Alipio de Araujo. — Aguarde oportunidade.

N. 91.130-41 — Carlos Ferreira da Silva. — Aguarde oportunidade.

N. 84.390-41 — Francisco Rodrigues da Costa. — Aguarde oportunidade.

N. 79.060-41 — Geraldo Barbosa. — Aguarde oportunidade.

N. 62.520-41 — Ismael dos Santos Lopes. — Aguarde oportunidade.

N. 89.300-41 — Ivo Cardoso. — Aguarde oportunidade.

N. 85.670-41 — João Evangelista Rocha da Cunha. — Aguarde oportunidade.

N. 82.580-41 — José Marcelino da Silva. — Aguarde oportunidade.

N. 68.460-41 — José Baptista da Silva. — Aguarde oportunidade.

N. 89.780-41 — José Barbosa. — Aguarde oportunidade.

N. 80.240-41 — José Pinto de Moura. — Aguarde oportunidade.

N. 81.690-41 — José Vandiga Bausanelli. — Aguarde oportunidade.

N. 82.570-41 — Manoel Luiz dos Santos. — Aguarde oportunidade.

N. 81.880-41 — Manoel Esteves de Oliveira. — Aguarde oportunidade.

N. 78.880-41 — Navantino Barbosa. — Aguarde oportunidade.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de agosto de 1941

Portaria n. 59, de 25-8-941

O diretor geral, tendo em vista o que consta do processo SCM-31.604-41, designa o oficial administrativo, classe H, do Quadro Único deste Ministério, Magdala Pereira Reis, para orientar, durante 15 dias, no 2.º Distrito da Divisão de Aguas, em Belo Horizonte, a organização dos processos de comprovação de adiantamentos e do expediente normal do referido Distrito. — José Solano C. da Cunha.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de agosto de 1941

G. M. 801 — 12-8-41.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de solicitar a necessária autorização de Vossa Excelência no sentido de que o Agrônomo classe H, Pedro Cordeiro de Souza, lotado na Seção de Fomento Agrícola, no Estado da Paraíba, seja designado para chefiar a mesma Seção, na vaga verificada com a dispensa concedida, a pedido, ao Agrônomo de Plantas Textéis, classe K, Clarindo Misael Barros de Gouveia, que vinha exercendo a referida função.

A respeito, devo esclarecer a Vossa Excelência que o Regimento do Departamento Nacional da Produção Vegetal, aprovado pelo decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, estabelece, em seu artigo 4.º, parágrafo 2.º, que as Seções do Fomento Agrícola nos Estados sejam chefiadas por funcionários das carreiras especializadas da lotação do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Acontece, porém, que, não havendo na lotação daquela Dependência, nenhum outro agrônomo de carreira especializada, além daquele que acaba de ser dispensado da sua Chefia, o provimento da aludida função, de conformidade com os citados dispositivos legais, viria obrigar a remoção de técnico de Estado diverso, onde teria de ficar prejudicado o desenvolvimento dos trabalhos de tal natureza, por isso que a deficiência da lotação da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, quanto ao número de funcionários da referida categoria, não poderia permitir o preenchimento do claro que, então, se verificasse.

Devo, ainda, informar a Vossa Excelência que os serviços de fomento da produção vegetal, no Estado da Paraíba, são executados sob o regime de Acordo, tendo a indicação do nome do agrônomo Pedro Cordeiro de Souza merecido integral anuência por parte do Senhor Interventor Federal naquela Unidade da Federação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Agricultura. — Autorizado. Em 18-8-941. — G. VARGAS.

PORTARIA N. 351-A, DE 31-7-41

O Ministro de Estado designa Raul Leite de Oliveira, prático rural, classe D, interino, no Quadro Único deste Ministério, para ter exercício na Escola Agrícola de Barbacena. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Agricultura.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de agosto de 1941

Requerimento de José Monteiro de Lima, pedindo prorrogação para se apresentar em sua nova sede. — Deferido. (SCM 30.068-41)

Nos decretos de transferências de Luiz Piaçera Leonidas Gumes de Moraes, José Altino Ferreira Santos, Felipe Back e Abailard Botelho e nos de efelivação de Deborah Rocha Osse, João Lins de Albuquerque e Luiz Ramos de Araujo, foi feita a seguinte apostila:

“O funcionário a quem se refere o presente decreto passa a exercer o cargo da classe B da carreira de Estacionário, do Quadro único deste Ministério, ex-rt do decreto-lei n. 3.231, de 2-5-41 Departamento de Administração, em 16 de julho de 1941. — José Solano C. da Cunha, diretor geral. (DCM 25.056-41).

Nos decretos de 15 de janeiro de 1939 que transferiram os estacionários, classe A, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro único do Ministério da Agricultura, Antonio Duarte de Farias Soute, Benedicta Gomes, Elisa Platt, Eurydice Santos, Francisco Rodrigues Pereira, Heitor Gonçalves dos Santos, Helena Muniz, Hilton da Costa Nunes, José Bezerra Rodrigues Lopes e Romão Mertens, foi feita a seguinte apostila:

“O funcionário a quem se refere o presente decreto passa a exercer o cargo da classe B da carreira de Estacionário, do Quadro único deste Ministério, ex-rt do decreto-lei n. 3.231, de 2-5-41. — Departamento de Administração, em 16 de julho de 1941. — José Solano C. da Cunha, diretor geral. (DCM 24.139-41).

Por portaria n. 375 Rivaldo da Costa e Silva fica admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório do Departamento Nacional da Produção Animal com o salário mensal de quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$0), referência VIII, pelo prazo de 15-8- a 31-12-1941 de acordo com a autorização do Sr. Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.625, de 30 de julho de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 15 de agosto de 1941. (SCM 19.717-41).

Por Portaria n. 376 Helio Rei D'Utra fica admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório do Departamento Nacional da Produção Animal com o salário mensal de quatrocentos mil réis (400\$0) referência VII, pelo prazo de 15-3- a 31-12-1941 de acordo com a autorização do Sr. Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.695, de 30 de julho de 1941, publicada no *Diário Oficial*, de 15 de agosto de 1941. Divisão do Pessoal, 15 de agosto de 1941. (SCM 19.717-944).

Pela portaria n. 377, de 22-VIII-1941, foi admitido como extranumerário mensalista Roberto Borges Trajano, para desempenhar as funções de Engenheiro XXI, no Laboratório da Produção Mineral, do D.N.P.M., conforme a autorização do Sr. Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.868, de 11-VIII-1941, do D.A.S.P., publicada no *Diário Oficial*, de 16-VIII-1941. (S.C.M. 26.194, de 1941).

Por portaria n. 378 Domingos Martins Fleury da Rocha, fica admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de Laboratorista do Laboratório da Produção Mineral do Departamento Nacional da Produção Mineral com o salário mensal de seiscentos mil réis (600\$0) referência XI, pelo prazo de 18-8-41 a 31 de dezembro de 1941 de acordo com a autorização do Sr. Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.804, de 8 de agosto de 1941, Divisão do Pessoal, 22 de agosto de 1941. (SCM 23.853-41).

Por portaria n. 383 Luiz Benedicto de Araujo fica admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de Tenologista para o Laboratório da Produção Mineral do Departamento Nacional da Produção Mineral com o salário mensal de um conto e quatrocentos mil réis (1:400\$0) referência XX, pelo prazo de 18-8 a 31-12-1941 de acordo com a autorização do Sr. Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.903, de 12 de agosto de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 18 de agosto de 1941. Divisão do Pessoal, 22 de agosto de 1941. (SCM 15.413-1941).

Yolanda de Almeida Henriques fica admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de auxiliar de escritório da Policlínica de Pescadores da Divisão de Caça e Pesca, com o salário mensal de quatrocentos mil réis (400\$0), referência VII, pelo prazo de 18-8-1941 a 31-12-1941, de acordo com a autorização do Sr. Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.909, de 12 de agosto de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 18 de agosto de 1941. — Divisão do Pessoal, 22 de agosto de 1941. (SCM 25.704-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de agosto de 1941

Raymundo da Rocha Sales, pedindo pagamento de ajuda de custo, por exercícios findos. Despacho: “Constata-se do processo (fls. 2 e 3) que a remoção foi solicitada em novembro de 1937 e março de 1938, indefiro o pedido (DCM 669-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

Oscar Rezende pedindo retificação de nome — A solicitação só poderá ser atendida à vista da certidão de nascimento. (DCM 27.926 de 1941).

— Por despacho de 18-7-41, o diretor da Escola Agrícola de Barbacena, concedeu 205 dias de licença, de 30-6-41 a 20-1-42, nos termos dos arts. 157, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório IX, Epaminondas de Carvalho Brandão. SCM. 27.176-41.

— Por despacho de 23-7-41, o inspetor chefe da D.D.S.A., em São Paulo, concedeu 60 dias de licença, de 21-7-41 a 21-9-41, nos termos do art. 162, § 2º, do decreto-lei n. 1.713, ao escrivão, classe G, Adilia Mercado de Guimarães Carreira. SCM. 28.346-41.

— Por despacho de 2-5-41, o Sr. inspetor chefe da I.R. da D.I.P.O.A., em Belo Horizonte, concedeu 90 dias de licença, de 17-4-41 a 15 de julho de 1941, nos termos do art. 162, § 2º, do decreto-lei n. 1.713, ao prático rural, classe D, Antonio Nelson de Souza. SCM. 20.069-41.

— Por despacho de 8-7-41, o Sr. chefe da D.T.C., nos Estados do Paraná, e São Paulo, concedeu 60 dias de licença, de 1-7-41 a 29-8-41, nos termos do art. 162, § 2º, do decreto-lei n. 1.713, ao motorista VIII, Guilherme Klopfeisch. SCM. 27.190-41.

— Por despacho de 30-4-41, o chefe da Seção de Colonização da D.T.C. em Florianópolis, concedeu 90 dias de licença, de 30-4-41 a 28-7-41, nos termos do art. 162, § 2º, do decreto-lei n. 1.713, ao guarda XII, Luiz Hubert. SCM. 22.555-41.

— Por despacho de 8-7-41, o inspetor chefe da I.R. da D.I.P.O.A., em Porto Alegre, concedeu 30 dias de licença, de 25 de junho de 1941 a 24-7-41, nos termos do art. 162, § 2º, do decreto-lei n. 1.713, ao prático rural, classe E, Firmino Ignacio de Oliveira. SCM. 27.826-41.

— Por despacho de 8-4-41, o inspetor chefe da I.R. em Pinheiro, da D.F.P.A., concedeu 6 dias de licença, de 31-3-41 a 5 de abril de 1941, nos termos do art. 162, § 2º, do decreto-lei número 1.713, ao prático rural, classe D, Ary de Azevedo Nepomuceno. SCM. 28.404-41.

— Por despacho de 24-7-41, o diretor do Serviço de Meteorologia, concedeu 90 dias de licença, de 1-6-41, a 29-8-41, nos termos do art. 171, do decreto-lei n. 1.713, ao estacionário, classe D, Maria Brito Melo. SCM. 28.332-41.

— Por despacho de 25-7-41, o inspetor chefe da I.R., da D.D.S.A., em Belo Horizonte, concedeu 30 dias de licença, de 25 de julho de 1941 a 23-8-41, nos termos do art. 162, § 2º, do decreto-lei n. 1.713, ao laboratorista, auxiliar VII, Antonio Alves da Conceição. SCM. 28.313-41.

— Por despacho de 26-7-41, o diretor da Escola Agrícola de Barbacena, concedeu 27 dias de licença, de 1-7-41 a 27-7-41, nos termos do art. 162, § 2º, do decreto-lei n. 1.713, ao professor, classe I, Olavo Prates. SCM. 28.331-41.

— Por despacho de 16-6-41, o inspetor chefe da I.R., da D.I.P.O.A., em Porto Alegre, concedeu 90 dias de licença, de 17 de junho de 1941 a 14-9-41, nos termos do art. 162, § 2º, do decreto-lei n. 1.713, ao prático rural, classe G, Leocadio Brasil Guedes. SCM. 28.212-41.

— Por despacho de 8-7-41, o diretor do Aprendizado Agrícola, “Sérgio de Carvalho”, na Baía, concedeu 30 dias de licença, de 7 de julho de 1941 a 5-8-41, nos termos do art. 162, § 2º, do decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de Ensino, classe F, Erotides Lago Marques Ferreira. SCM. 28.163-41.

— Por despacho de 25-6-41, o inspetor chefe da I.R., da D.I.P.O.A., em São Paulo, concedeu 20 dias de licença, de 22-6-41 a 10-8-41, nos termos do art. 162, § 2º, do decreto-lei n. 1.713, ao inspetor XIV, Carlos Antonio de Faria Moritz. SCM. 28.298-41.

— Por despacho de 25-7-41 o inspetor chefe da I.R., da D.I.P.O.A., em São Paulo, concedeu 4 dias de licença, de 8-7-41 a 11-7-41, nos termos do art. 162, § 2º, do decreto-lei n. 1.713, ao prático rural, classe E, Horacio Correia da Silva. SCM. 28.297-41.

— Por despacho de 22-7-41, o chefe da Seção de Fomento Agrícola, no Estado de Maceió, concedeu 60 dias de licença, de 21-7-41 a 19-9-41, nos termos do art. 162, § 2º, do decreto-lei n. 1.713, ao datilógrafo, classe F, Arlindo Cabral de Vasconcellos. SCM. 28.687-41.

Retificação da publicação do *Diário Oficial* de 25-7-41 — onde se lê: Por despacho do chefe, leia-se: Por despacho de 10-7-41, o diretor do Serviço de Meteorologia, concedeu 180 dias de licença, de 1-6-41 a 27-11-41, nos termos do art. 162, do decreto-lei número 1.713, ao estacionário, classe B, Antenor de Albuquerque Leitão. SCM. n. 26.466-41.

— Retifica a publicação do *Diário Oficial* do 28-7-41 — página n. 15.103, onde se lê: por despacho de 12-6-41, o diretor do Serviço de Meteorologia, concedeu 90 dias de licença, de 19-5-41 a 16 de agosto de 1941, nos termos do art. 162, § 2º, do decreto-lei número 1.713, ao maquinista classe G, Eustorgenes Calmon Costa.

SC. 21.280-41, leia-se: Por despacho de 12-6-41 o diretor do Serviço de Meteorologia, concedeu 90 dias de licença de 19-5-41 a 16 de agosto de 1941, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei número 1.713, ao mecânico, classe G, Eustorgenes Calmon Costa. SCM. 21.280-41.

Licenças concedidas pelo Sr. diretor:

Por despacho de 6-8-41, concedeu 8 dias de licença de 25-7-41 a 1-8-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, ao agrônomo, classe II, Cesar Augusto Nunes, do Instituto de Química Agrícola. (SCM. 28.602-41).

— Por despacho de 8-8-41, concedeu 10 dias de licença de 8 de agosto de 1941 a 17-8-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, ao datilógrafo, classe F, Carmen Alves dos Santos, da DIPOA. (SCM. 28.695-41).

— Por despacho de 18-8-41, concedeu 15 dias de licença de 9 a 23-8-41, nos termos dos arts. 157 e 162, do decreto-lei n. 1.713, ao artífice VIII, João Evangelista da Rosa, do Serviço Florestal. (SCM. 31.016-41).

— Por despacho de 18-8-41, concedeu 10 dias de licença de 8 a 15-8-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, ao estacionário auxiliar V, Diana Carrano Sanseverino, do Serviço de Meteorologia. (SCM. 30.998-41).

— Por despacho de 18-8-41, concedeu 5 dias de licença de 10 a 14-8-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, ao conservador auxiliar IX, Leocadia da Silva Martins, da Divisão de Geologia e Mineralogia. (SCM. 30.650-41).

— Por despacho de 18-8-41, concedeu 10 dias de licença de 13 a 22-8-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, ao motorista IX, José Nunes Alves de Oliveira, da Divisão de Caça e Pesca. (SCM. 30.641-41).

— Por despacho de 18-8-41, concedeu 30 dias de licença de 16 de agosto de 1941 a 14-9-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, ao oficial administrativo, classe II, Anesio de Andrade Souza, da Divisão de Orçamento. (SCM. 29.415-41).

— Por despacho de 18-8-41, concedeu 13 dias de licença de 2 de agosto de 1941 a 14-8-41, nos termos dos arts. 157 e 162, do decreto-lei n. 1.713, ao escriturário XII, Carmen de Rossi Queiroz, do Serviço de Estatística da Produção. (SCM. 30.568-41).

— Por despacho de 18-8-41, concedeu 5 dias de licença de 14 de agosto de 1941 a 18-8-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, ao escriturário XIII, Antonieta Iglesias Derez, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário. (SCM. número 30.717-41).

— Por despacho de 21-8-41, concedeu 21 dias de licença de 5-6 a 25-6-41, nos termos do art. 172, § 2.º, do decreto-lei número 1.713, ao datilógrafo, classe F, Pery Origanga Cerri, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal. (SCM. 31.676-41).

— Por despacho de 21-8-41, concedeu 365 dias de licença de 1-9-40 a 31-8-41, nos termos do art. 175, do decreto-lei n. 1.713, ao calculista, classe E, Edgard Coimbra Sampaio, do Serviço de Meteorologia. (SCM. 31.538-41).

Relação do pessoal extranumerário mensalista do Serviço de Meteorologia, que teve melhoria de salário conforme exposição de motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público, n. 1.908, de 12 de agosto de 1941, aprovada pelo Sr. Presidente da República em 18 de agosto de 1941 e publicada no *Diário Oficial* de 18 de agosto de 1941. (Portarias ns. 388, 389, 390, 391 e 392. Prazo: 18-8-1941 a 31-12-1941.)

N. da portaria — Nomes — Função

388 — Roberto Mesquita — Auxiliar de escritório XI.
389 — Carmen de Oliveira Cardoso — Auxiliar de escrita IX.
390 — Helena Calheiros Fortuna — Auxiliar de escritório IX.
391 — Isaura Samico Rocha — Auxiliar de escritório VIII.
392 — Elisa de Amorim Garcia — Auxiliar de escritório VII.
Divisão do Pessoal, em 22 de agosto de 1941

Relação do pessoal extranumerário mensalista da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, que teve melhoria de salário conforme exposição de motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público n. 1.907, de 12 de agosto de 1941, aprovada pelo Sr. Presidente da República, em 13 de agosto de 1941 e publicada no *Diário Oficial* de 18 de agosto de 1941. (Portarias ns. 384, 385, 386 e 387. Prazo: 18-8-1941 a 31-12-1941.)

N. da portaria — Nomes — Função

384 — Nicodemus Vitoriano Martins — Auxiliar de escritório X.
385 — Osmar Sampaio Pinto Galvão — Auxiliar de escritório IX.
386 — Araken Domingues Costa — Auxiliar de escritório VIII.
387 — Henrique Manuel Soares — Auxiliar de escritório VII.
Divisão do Pessoal, em 22 de agosto de 1941.

Seleção do pessoal extranumerário mensalista do Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas que foi admitido conforme exposição de motivos do De-

partamento Administrativo do Serviço Público, n. 1.805, de 8 de agosto de 1941, aprovada pelo Sr. Presidente da República em 13 de agosto de 1941 e publicada no *Diário Oficial* de 18-8-1941. (Portarias ns. 379, 380, 381 e 382. Prazo: 18-8-41 a 31-12-1941.)

N. da portaria — Nomes — Função

379 — Severino Luiz de Lima — Trabalhador III.
380 — Benício Vieira do Nascimento — Trabalhador III.
381 — José Justino dos Santos — Trabalhador III.
382 — Severino Luiz do Nascimento — Trabalhador III.
Divisão do Pessoal, em 22 de agosto de 1941.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Relações numérica e nominal suplementares do pessoal extranumerário diarista necessário aos trabalhos da diretoria e dependências da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, no Distrito Federal, no período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1941, organizadas de acordo com o disposto no Capítulo IV, art. 31 do decreto-lei n. 240, de 4-2-38, e letra b, art. 41, do decreto-lei n. 1.909, de 26-12-39 — Despesa à conta do Crédito da Subconsignação 06 — Diaristas 21 030 D. F. P. V. — Consignação II — Pessoal extranumerário — Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento deste ministério:

Número — Função	Diária	Despesas	
		Em 25 dias	Em 6 meses
1 motorista.....	22\$000	550\$000	3.300\$000

Relação nominal

Número — Nome — Observações

1 — Motorista — 22\$000

1. Francisco Silvino dos Santos — Admitido em 1-7-1941.

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, 25 de junho de 1941.
— Visto. — Amaral Filho, secretário. — Aprovo. — Franklin Viegas, diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas

INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA

Relação nominal do pessoal extranumerário tarefeiro admitido para este Instituto, de acordo com o disposto na letra C, art. II do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, para o período de 20 de agosto a 31 de dezembro de 1941, para execução dos serviços abaixo discriminados, cujo pagamento correrá à conta da Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões etc. C. N. E. P. A. — Instituto de Química Agrícola, do orçamento aprovado pelo decreto-lei n. 2.926, de 30 de dezembro de 1940 (Anexo 12) — Desteque do crédito de 44.400\$00 concedido pela Exposição de Motivos n. 1.532, de 11 de julho de 1941.

Número de ordem — Nomes

1. Beatriz Oliva da Fonseca.

Preço unitário da tarefa: 2\$0.

Indicação do trabalho: Determinações analíticas.

Prazo: 111 dias.

Mínimo da produção diária: 11 tarefas.

Condições de execução: Conforme instruções.

Acabamento: Perfeito e examinado.

2. Ida de Souza Spinola Vettori.

Preço unitário da tarefa: 2\$0.

Indicação do trabalho: Determinações analíticas.

Prazo: 111 dias.

Mínimo da produção diária: 11 tarefas.

Condições de execução: Conforme instruções.

Acabamento: Perfeito e examinado.

Confere. Nestor Mariath Costa, OFAM-I, — Oswaldo Gomes de Azevedo, datilógrafo classe G. — Aprovo. José Hasselmann, diretor.

SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPECTORIA REGIONAL EM PEDRO LEOPOLDO

Relação nominal de pessoal extranumerário diarista a ser admitido aos serviços da Inspeção Regional da D. F. P. A. em Pedro Leopoldo, do D. N. P. A., no Estado de Minas Gerais, organizada de acordo com uma vaga existente no Quadro de Extranumerário Diarista, publicado no *Diário Oficial* de 10-2-41, 21-6-41 e retificado em 15-3-41, para servir no período de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1941.

N. de ordem — Nome — Categoria	Diária	Despesa	
		em 25 dias	em 5 meses
1. José Martins Pallhano — Trabalhador	5\$0	125\$0	625\$0

Inspeção Regional em Pedro Leopoldo, 9 de agosto de 1941. — Jefferson Vianna, datil. F. — Visto. Romulo Joviano, inspetor chefe

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Artigo 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 19) D. N. P. A. — 04) D. F. P. A.

Folha de pagamento de ajuda de custo de um conto e novecentos mil réis (1:900\$0), do zootecnista classe K, da Divisão de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, Epitácio Pessoa Sobrinho, como abaixo se declara:

Natureza da despesa	Importâncias
Ajuda de custo de um mês de vencimentos, arbitrada pelo senhor diretor da Divisão de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, conforme despacho de 21-8-41, segundo DCM. 32.013-41, ao eredor acima citado, visto ter sido o mesmo chamado a esta capital afim de receber um adiantamento de 305:000\$0, para aquisição de reprodutores no país, devendo prosseguir viagem para os Estados de São Paulo e Minas Gerais, incumbência essa que lhe foi atribuída tendo em vista o ofício n. 979, de 18-6-41, da D. F. P. A., e que levou prazo superior a trinta dias	1:900\$0

Confere e importa a presente folha em um conto e novecentos mil réis (1:900\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.101, de 21-8-41.

Seção de Controle, em 23 de agosto de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto. *Carlos Olympio Paes*, chefe da Seção de Controle. — Visto. *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 29) Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, relativa ao mês de junho de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias	
			Da diária	Total
João Magalhães — Agrônomo, classe I — Sede: Distrito Federal — De 12 a 24 de junho em Pinheiro, procedendo a demarcação das terras do Horto Zootécnico cedidas ao Aprendizado Agrícola "Nilo Pecanha". Processo SEAV. 2.353 de 1941. (No Estado do Rio de Janeiro)	1:300\$0	10	20\$0	200\$0
				200\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em duzentos mil réis (200\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.059, de 12 de agosto de 1941.

Seção de Controle, em 21 de agosto de 1941. — *Dager S. Serra*, encarregado da Equipe de Vantagens. Visto. Em 23-8-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 19) Departamento Nacional da Produção Animal — 02) Divisão de Caça e Pesca.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, relativa aos meses de junho e julho do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias	
			Da diária	Total
Ascanio Faria — Diretor, em comissão, padrão O — Sede: Distrito Federal — 2 diárias, (18 e 19 de julho de 1941), inspecionando um ranário e um colônia de pescadores em Nova Iguaçu e Maricá, no Estado do Rio de Janeiro. Ofício número 1.745-A.	3:500\$0	2	40\$0	80\$0
Alvaro Coutinho Aguiar — Técnico em caça e pesca, classe K — Sede: Distrito Federal — 31 diárias, (1 de julho de 1941 a 31 de julho de 1941) — Coletando material zoológico e estudando a biologia dos animais silvestres, no interior do Estado de Mato Grosso. Port. n. 236, de 6 de junho de 1941.	1:900\$0	31	32\$0	992\$0

Diogo Octavio Ferraz de Vasconcelos — Veterinário, classe I — Sede: Distrito Federal — 9 diárias, (7, 8 e de 14 a 20 de julho de 1941) — A serviço desta Divisão de Caça e Pesca, de acordo com a ordem recebida (DCM. 4.249, de 7 de agosto de 1941). Em Angra dos Reis e Joatinga, no Estado do Rio de Janeiro. 1:300\$0 | 9 | 22\$0 | 198\$0 |

Vicente Antônio de Carvalho — Inspetor especializado XVIII — Sede: Distrito Federal — 25 diárias, (de 4 de junho de 1941 a 6 de junho de 1941; de 8 de junho de 1941 a 12 de junho de 1941; de 18 de junho de 1941 a 30 de junho de 1941 e de 1 de julho de 1941 a 3 de julho de 1941). Fiscalização da pesca e tomando medidas junto às autoridades estaduais e municipais para a instalação de um Posto desta Divisão. Em Ponta de Pedra e Timbauba, no Estado de Pernambuco, e Macaú, no Estado de Alagoas, em Campina Grande, Pombal, Patos e Itabaiana, no Estado da Paraíba. D.C.P. 4.161, de 4 de agosto de 1941 1:200\$0 | 24 | 20\$0 | 480\$0 |

Elzamann Magalhães — Técnico em caça e pesca — contratado — Sede: Distrito Federal — 13 diárias, (de 10 de julho de 1941, a 22 de julho de 1941) — Acompanhando a montagem dos Postos de distribuição do pescado em Cananéia, no Estado de São Paulo. Ofício n. 1.617, de 7 de julho de 1941 2:000\$0 | 13 | 33\$0 | 429\$0 |

Ataliba de Barros — Técnico especializado, contratado — Sede: Distrito Federal — 3 diárias, (10, 11 e 12 de julho de 1941) — Verificando as condições de açudes destinados à criação de peixes, em Miguel Pereira e Ipiabas, no Estado do Rio de Janeiro. Ofício número 1.634, de 10 de julho de 1941 2:000\$0 | 3 | 33\$0 | 99\$0 |

Antonio Domingos Aldrighi — Conservador XV — Sede: Distrito Federal — 31 dias, (de 1 de a 31 de julho de 1941) — Completando os trabalhos de coleta e preparação de animais silvestres. No interior do Estado de Mato Grosso. Portaria n. 237, de 6 de junho de 1941. 900\$0 | 31 | 15\$0 | 465\$0 |

João Aggio Neto — Fotógrafo XV — Sede: Distrito Federal — 31 diárias, (de 1 a 31 de julho de 1941) — Completando os trabalhos de filmagem, fotográfica e micro-fotográfica. No interior do Estado de Mato Grosso. Portaria n. 238, de 6 de junho de 1941. 900\$0 | 31 | 15\$0 | 465\$0 |

José Nunes Alves de Oliveira — Motorista IX — Sede: Distrito Federal — 3 diárias, (10, 11 e 12 de julho de 1941) — Dirigindo a camionete desta Divisão de Caça e Pesca em Miguel Pereira e Ipiabas, no Estado do Rio de Janeiro (DCM. 3.691 de 1941) 500\$0 | 3 | 8\$0 | 24\$0 |

3:232\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa a presente em três contos, duzentos e trinta e dois mil réis (3:232\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.074, de 19 de agosto de 1941.

Seção de Controle, em 21 de agosto de 1941. — *Dager S. Serra*, encarregado da Equipe de Vantagens. Visto. Em 25-8-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 16-8-41, fls. 16.238. Na folha de pagamento de diárias da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, de Jean Pouchain e outros, referente ao mês de maio, na coluna de nomes, onde se lê:

Colombo Bertoni.

Leia-se:

Colombo Bertoni.

Diário Oficial de 22-8-41, fls. 16.601. Na folha de diárias da Divisão de Fomento da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral, de Glycon de Paiva Teixeira e outros, na coluna de nomes, onde se lê:

Gabriel Moura de Araujo Oliveira.

Leia-se:

Gabriel Mauro de Araujo Oliveira.

Departamento Nacional da Produção Animal

Alteração na escala de férias da Divisão de Inspeção de Produtos de origem animal

Inspetoria Regional em São Paulo:

Práticos Rurais.

Nelson Rodrigues Costa, de 8-9 a 27-9-41.

Geraldo Vaz de Mello, de 8-9 a 27-9-41.

Divisão de Águas

PORTARIA N. 136 DE 22 DE AGOSTO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere o art. 25, letra n) do Regulamento baixado com o decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve, designar o engenheiro Mario Pimentel de Bittencourt Leal, para proceder a fiscalização sobre as novas ligações de consumidores da Empresa Localizada na Cidade de Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, arbitrando-lhe a diária de 25\$0.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1941. — Antonio José Alves de Souza, diretor.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 23 de agosto de 1941

Processo n. 2.410-41 — Sr. Huberto Levi Junior, pedindo registro de seu diploma de Agrônomo. — Deferido.

Processo n. 3.971-40 — Sr. Belizario de Medeiros Dantas, pedindo registro de seu diploma de Agrônomo. — Deferido.

Processo n. 2.790-41 — Sr. Abdon de Paula, Gomes, pedindo registro de seu diploma de Agrônomo. — Deferido.

Processo n. 3.035-41 — Sr. João Mendes Aires, pedindo registro de seu certificado de Prático de Agricultura. — Deferido.

Processo n. 3.053-41 — Sr. Nelson Borges Alexandre, pedindo registro de seu diploma de Veterinário. — Satisfazer o requerente as exigências da informação.

Processo n. 2.673-41 — Sr. José Sá Pessoa, pedindo registro de seu diploma de Agrônomo. — Deferido.

Processo n. 3.059-41 — Sr. José Clovis Passos Guimarães, pedindo registro de seu diploma de Veterinário. — Deferido.

Escola Nacional de Veterinária

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de agosto de 1941

Requerimentos despachados:

Eunice Rangel Bittencourt, pedindo licença. — Encaminhe-se. Em 16 de agosto de 1941. — Antonio Dupont, diretor.

Serviço de Economia Rural

Expediente de 23 de agosto de 1941

Em virtude do art. 147 do decreto-lei n. 1.713 de 28 de outubro de 1930 foi feita a seguinte alteração na escala de férias regulamentares, do pessoal deste Serviço:

Na Agência no Estado do Maranhão:

Raimundo Francisco da Silva, no período de 7 a 26-7, para 7 a 26 de novembro;

Na Seção de Pesquisas Econômicas e Sociais, publicada no *Diário Oficial* de 17-2-41:

Oscar Holanda Moreira, no período de 4 a 23-8, para 12 a 31 de dezembro;

Na Agência no Estado de Minas Gerais:

Maria Guimarães Werkema, de 18-8 a 6-9 para 15 de setembro a 4 de outubro.

José Pedro dos Reis, de 11 a 30-8, para 6 a 25 de outubro;

Na Agência no Estado do Rio de Janeiro:

Francisco Palma Rocha, de 11 a 30-8, para 8 a 27 de dezembro.

Waldemar da Costa Morado, de 7 a 26-7, para 6 a 25 de outubro;

Na Agência no Estado do Paraná:

Romeu Figueiredo, de 10 a 29-11, para 4 a 23 de agosto.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

PORTARIA N. 24 DE 23 DE AGOSTO DE 1941

O diretor do Instituto de Ecologia Agrícola, resolve, tendo em vista a conveniência do serviço, anular a portaria n. 23, de 19-8-41, que designa o agrônomo Ecologista classe K, Julião Oschery, para no prazo de 5 (cinco) dias ir a Rezende fichar matrizes de citrus para retirada de borbuthos a serem utilizados na formação de um pomar cítrico para este Instituto, concedendo e arbitrando-lhe a diária de 32\$0 (trinta e dois mil réis). — Elydio Vellasco, diretor.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de agosto de 1941

Escala de férias do pessoal, para exercício de 1941, organizada de acordo com o art. 147, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39:

Estado do Rio de Janeiro.

Estação Meteorológica de Santo Antônio de Pádua:

Trajano José de Oliveira — de 20-11 a 9-12.

Maria Dias de Oliveira — de 1 a 20-9.

Estação Meteorológica de Madalena:

José Portugal da Silva Santos — de 1 a 20-10.

Circe Feijó dos Santos — de 1 a 20-11.

Requerimentos despachados:

Zaíra Sant'Ana Rios, solicitando encaminhamento de uma petição ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República: — Faça-se o necessário expediente. (S. M. 5.986-41).

João Pergentino de Vasconcelos, solicitando 30 dias de prorrogação afim de assumir o exercício de seu cargo: — Deferido. (S. M. 6.235-41).

Fernando Torres Saturnino Braga, solicitando restituição de documentos: — Deferido. (S. M. 6.197-41).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 15 de julho de 1941.

Sindicato dos Comissários da Marinha Mercante, solicitando nomeação de um interventor em vista de haver renunciado a Junta Governativa recentemente eleita. (MTIC. 25.308-941). — Como parece ao DNT. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro ao seguinte parecer: "Em face da situação especial em que se encontra o Sindicato por força do decreto-lei n. 7.404, de 18 de junho de 1941, subam os autos ao Exmo. Sr. ministro com proposta de intervenção no mesmo Sindicato para o efeito de se constituir uma Junta Governativa que administre, a mesma instituição, assistida de um representante deste Departamento, até que se realizem as eleições dos novos órgãos diretores após a ratificação do seu reconhecimento". Foi designado para dar cumprimento ao despacho do Sr. ministro, o assistente sindical, Sr. Muniz de Aragão).

Dia 22 (Aditamento)

Sindicato Profissional Têxtil do Distrito Federal, solicitando reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem, do Rio de Janeiro" (MTIC 2.705-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato Patronal Têxtil do Distrito Federal, com sede nesta Capital, pleiteando sua adaptação ao regime do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem, do Rio de Janeiro", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município do Rio de Janeiro (Distrito Federal), aprovados os respectivos estatutos com as emendas constantes das informações, esclarecendo-se aliás que a especificação da mencionada categoria profissional deriva de um critério hierárquico e não estritamente profissional, admitindo-se, entretanto, que os empregados dos escritórios das Indústrias de Fiação e Tecelagem, como tem ocorrido em relação aos demais casos de individualização dos auxiliares de administração sejam sindicalizados no sindicato requerente em virtude da sua condição social mais relacionada com a direção e tendendo a hierarquicamente distinguir-se da categoria geral dos demais trabalhadores, observando-se finalmente em relação aos técnicos o critério exclusivamente hierárquico, pelo qual só serão associados do requerente os que desempenharem funções de comando, devendo, todos os demais, constituir o quadro do "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem" que por sua designação genérica abrange não somente os braçais mas também os intelectuais e técnicos. Feitas estas alterações, tudo o mais está de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas mediante Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (De acordo com o despacho do Sr. ministro e com as informações da Seção, cabem ser efetuadas as seguintes emendas: a) o art. 1.º deverá ter a seguinte redação: "O Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem (ex-Sindicato Profissional Têxtil), com sede e foro no Distrito Federal, é constituído para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal da categoria profissional dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem, compreendidos na mesma categoria os empregados dos escritórios das respectivas indústrias, bem como os técnicos que desempenham funções de comando, na base territorial do Município do Rio de Janeiro (Distrito Federal), conforme os decretos-leis ns. 1.402, de 5 de julho de 1939, 2.353, de 29 de junho de 1940, e 2.384, de 9 de julho também de 1940, e com o intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais associações no sentido da solidariedade profissional e de sua subordinação aos interesses nacionais"; b) — deve ser suprimida a parte final do art. 6.º, onde diz: "compreendendo a categoria profissional, os empregados ocupantes dos seguintes cargos e funções"; c) — devem ser suprimidas as alíneas a, b, c, d, e e, do art. 6.º, em razão da alteração sofrida pelo art. 1.º; d) suprimir o § 3.º do art. 10).

Dia 1 de agosto (Aditamento)

Sindicato dos Mineiros da Morro Velho e Classes Conexas e Sindicato União dos Empregados da Morro Velho, solicitando reconhecimento como "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Ouro e Metais Preciosos, de Nova Lima" (MTIC. 25.307-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao requerido, simultaneamente, pelo Sindicato dos Mineiros da Morro Velho e Classes Conexas, nos presentes autos, e pelo Sindicato União dos Empregados da Morro Velho, no processo DNT. 6.608-41, pleiteando adaptação ao regime do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e examinando os autos, na conformidade do disposto no art. 57, do citado decreto-lei n. 1.402 combinado com o parágrafo 1.º do art. 25, da Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, reconheço o Sindicato dos Mineiros da Morro Velho, e Classes Conexas, sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Ouro e Metais Preciosos, de Nova Lima", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município de Nova Lima, no Estado de Minas Gerais, aprovados os respectivos estatutos com as emendas sugeridas pela 1.ª seção do DNT., cancelando-se, então, a carta de reconhecimento, sob o regime do decreto-lei n. 24.694, de 12 de julho de 1934, do Sindicato União dos Empregados da Morro Velho, tudo de acordo com o art. 57 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e na forma das instruções baixadas mediante portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: a) acréscimo no inciso II do art. 7.º, da alínea c com a seguinte redação: "número de inscrição na instituição de regime social a que pertencer"; b) supressão no art. 9.º, das expressões "para o Departamento Nacional do Trabalho" e "ou para a repartição autorizada em virtude de convênio celebrado com o Governo Federal"; c) supressão, no art. 23, da expressão: "quer no Distrito Federal, quer nos Estados e Território do Acre"; d) acréscimo no art. 24, da alínea j com a seguinte redação: "após a proclamação do resultado das eleições, reunir-se-á a diretoria constituída, a qual procederá, dentre os seus membros, a eleição do respectivo presidente, sendo ocupados os restantes cargos pelos diretores, observada a ordem de menção da chapa eleita, e lavrando-se ata dessa reunião, que por todos será assinada";

e) substituição da redação da alínea a do art. 26, pela seguinte: "atas da assembléia geral e da reunião em que foi eleito o presidente, autenticadas, com as assinaturas reconhecidas por tabelião"; f) no art. 32, substituição da expressão: "Diretoria composta de sete membros" para "Diretoria composta de três membros"; g) no art. 41, alínea b, substituição da expressão: "superior a cem" para "superior a noventa e nove").

Dia 15 (aditamento)

Sindicato Patronal de Artes Gráficas, solicitando reconhecimento sob a denominação de "Sindicato das Indústrias Gráficas, no Estado do Rio Grande do Sul" (MTIC. 25.309-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato Patronal de Artes Gráficas, com sede em Porto Alegre, pleiteando sua adaptação ao regime do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração o acordão da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato das Indústrias Gráficas, no Estado do Rio Grande do Sul", como representantes das respectivas categorias econômicas compreendidas no 12.º grupo da Confederação Nacional de Indústria, na base territorial do Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida a minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: a) no art. 1.º onde se lê: "Sindicato das Indústrias da Tipografia, Gravura e Encadernação" leia-se: "Sindicato das Indústrias Gráficas, no Estado do Rio Grande do Sul"; b) no art. 1.º onde se lê: "dos industriais da tipografia, gravura e encadernação" leia-se: "das indústrias da tipografia, gravura e encadernação").

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de eleições. (MTIC. 12.415, de 1941). — Como parece ao DNT. e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm. 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, do Rio de Janeiro", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: — Diretoria — Presidente, Bocácio Vale Silva; 1.º secretário, José Batista dos Santos; 2.º secretário, Reinaldo Targa; tesoureiro, Antenor Gomes da Silva; procurador, José Campos da Silva. — Conselho Fiscal — Epaminondas Soares de Barros, José Teodoro das Chagas, Antonio Cabral da Costa, dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada Portaria Ministerial n. SCm. 338.

Dia 19 (aditamento)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, encaminhando o processo no qual Augusto Pinho Pereira pede relevação da multa que lhe foi imposta pelo referido Instituto, por infração do artigo 172 do decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937 (MTIC 25.189 de 1941). — Como parece ao Consultor Jurídico, o Departamento de Administração o necessário expediente ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, encaminhando-se o processo ao Conselho Nacional do Trabalho. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "O decreto-lei n. 1.346, de 15 de junho de 1939, reorganizando o Conselho Nacional do Trabalho cometeu à Câmara de Previdência Social desse Conselho, entre outras atribuições, a de julgar em última instância: "os recursos pelos interessados interpostos das decisões dos Institutos e Caixas na forma das leis respectivas (art. 22 alínea a). Esse preceito foi repetido pelo texto do art. 22, alínea a do decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, entrando ambos os dispositivos legais, lei e regulamento, em vigor a 1 de maio último. Em tais condições, julgo que o art. 173 do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937, se acha alterado em sua parte final, pelos dispositivos acima invocados, afim de que o recurso que ele prescreveu fosse dirigido ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio ou seja à Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho. Nem haveria motivo para que a jurisdição que o regulamento 1.918 comete ao próprio Ministro subsistisse como uma exceção à regra geral firmada pela lei, de que é o Conselho Nacional do Trabalho, por sua Câmara de Previdência Social, a 2.ª instância jurisdicional dos Institutos de Caixas de Aposentadoria e Pensões, e com manifesto inconveniente de ordem administrativa pois que viria sobrearregar aquela alta autoridade com a decisão de casos que por sua natureza devem ser decididos, como os demais semelhantes, pelo órgão jurisdicional especialmente instituído para resolvê-los. Parece-nos, pois, que o presente recurso deve ser presente ao Conselho Nacional do Trabalho, e cientificado o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários de qualquer outro recurso interposto com fundamento no citado art. 173 deve ser igualmente encaminhado ao referido Conselho.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, encaminhando o processo concernente ao recurso interposto pelas Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A., da decisão pela qual lhe foi imposta, pela referida instituição, multa por infração do artigo n. 172, do decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937 (MTIC nú-

mero 25.181-941). — Como parece ao Consultor Jurídico, faça o D. A. o necessário expediente ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, encaminhando-se o processo ao Conselho Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude o despacho é idêntico ao do processo n. MTIC 25.189-941, acima transcrito).

Departamento Nacional do Trabalho

PRIMEIRA SEÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de agosto de 1941

Processos despachados:

Sindicato dos Professores do Distrito Federal solicitando aprovação de eleição da Junta Governativa (DNT. 12.942-37). — De acordo com as informações, homologa a constituição da diretoria. (A diretoria homologada pelo Sr. Diretor, ficou assim constituída: Presidente, Prof. Petronio Mota; 2.º secretário, Dr. Teodomiro Rothier Duarte; procurador, Dr. Celso Honório de Souza; Bibliotecário, Prof. Alfredo de Oliveira Pereira).

União das Empresas de Ônibus solicitando aprovação de eleição da Diretoria (DNT. 11.185-39). — De acordo com as informações, homologa a constituição da Diretoria. (A Diretoria homologada pelo Sr. Diretor, ficou assim constituída: presidente, José Joaquim de Brito; Vice-presidente, Naja Kouri e tesoureiro, Armando Chaves Monteiro).

Sindicato dos Jornalistas Profissionais solicitando aprovação de eleição de Diretoria (DNT. 50.242-37). — De acordo com as informações homologa a constituição da Diretoria. (A Diretoria homologada pelo Sr. Diretor ficou assim constituída: presidente, Henrique Dias da Cruz; vice-presidente, Salyro Alves da Rocha; 1.º secretário, Djalma Vieira Maciel; 2.º secretário, Sergio Diogo Teixeira de Macedo; tesoureiro, Pedro Timoteo de Almeida Couto. — Suplentes: Arnaldo Vieira, João Guedes de Mello e Carlos Eiras. — Conselho Fiscal: Nestor Barbosa Guimarães, Oswaldo Pinto Pimentel e Eurico Viriato de Magalhães Castelo Branco. — Comissão de Sindicâncias: Jorge Ribeiro de Lacerda e Oscar Guerra Pontes.)

Dia 7 de agosto

Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro consultando acerca do imposto Sindical (DNT. 17.737-41). — O Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro evidentemente na condição de instituição de fins espirituais não se inclui na incidência do imposto sindical que apreende apenas atividades econômicas e profissionais, *stricto sensu*. Empreendendo, entretanto, qualquer atividade econômica com intuito lucrativo, o Mosteiro de São Bento equiparar-se-á às demais pessoas jurídicas que gravitam na esfera econômica; — é aliás o que ocorre com relação ao "Ginásio de S. Bento" estabelecimento esse que se incorpora, em face da sua situação de estabelecimento de ensino remunerado, na categoria econômica prevista no 1.º grupo da Confederação Nacional de Educação e Cultura a que se refere o decreto-lei n. 2.381 de 9 de julho de 1940. Consequentemente, como empregador o Ginásio de S. Bento deverá contribuir com a importância correspondente ao respectivo capital na forma do decreto-lei n. 2.377 de 8 de julho de 1940 para o sindicato representativo da sua categoria econômica. Em relação aos seus empregados o Ginásio de S. Bento deverá aguardar, também, a notificação dos sindicatos constituídos como representantes das categorias profissionais entre as quais se enquadram os mesmos, isto é, os enumerados no 1.º grupo da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura aprovado pelo citado decreto-lei n. 2.381, executando-se desta regra os que forem integrantes de categorias profissionais diferenciadas, tais como os condutores de veículos rodoviários, cabineiros de elevador etc. O processo do desconto em folha das contribuições sindicais dos empregados está prevista nos arts. 36 e 31 do decreto-lei número 1.401 de 5 de julho de 1939 e o art. 4.º do decreto-lei n. 2.377 de 8 de julho de 1940 combinado com o art. 2.º do decreto-lei n. 3.035 de 10 de fevereiro de 1941).

Dia 13

Sindicato dos Bancos do Rio de Janeiro apresentando livro de Registro dos Associados para autenticação (DNT. 4.371-41). — Como parece à 1.ª seção. (Refere-se o despacho a seguinte informação: Opinamos pela restituição do livro ao interessado afim de que se digne providenciar em completá-lo).

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica e de Produção do Gás do Rio de Janeiro apresentando livro de Registro dos Associados para autenticação (DNT. 13.939-41). — Autentique-se.

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários apresentando livro de Registro dos Associados para autenticação (DNT. 16.038-41). — Autentique-se.

Instituto da Ordem dos Contadores comunicando a formação de Associação Profissional (DNT. 11.134-41). — Arquive-se.

Lucius Keller & Cia. Ltda., para fins de pagamento de imposto sindical, comunica discriminação de seu Capital Social de 140.000\$00, em: 100.000\$00 para a Matriz no Rio de Janeiro e 40.000\$00 para a Filial em São Paulo (DNT. 19.611-41). — Arquive-se.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, para fins de pagamento de imposto sindical, comunica discriminação do seu Capital Social de 8.752.500\$00, em 4.707.500\$00 para o Distrito Federal; 3.200.000\$00, para São Paulo; 620.000\$00, para Nova Hamburgo e 225.000\$00, para Belo Horizonte (DNT. 19.627-41). — Arquive-se.

Dia 14

Sindicato dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro apresentando livro de Registro dos Associados para autenticação (DNT. 16.068-41). — Autentique-se.

Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas e de Chapéus de Senhora apresentando livro de Registro dos Associados para autenticação (DNT. 13.854-41). — Autentique-se.

Sindicato de Salões de Barbeiros e Cabelheiros, Instituto de Beleza e Similares do Rio de Janeiro, apresentando livro de Registro dos Associados para autenticação. (DNT. 13.859-41). — Autentique-se.

Sindicato de Motoristas e Condutores da Marinha Mercante, Sindicato dos Práticos da Navegação Fluvial e Sindicato dos Marinheiros e Moços da Navegação Fluvial, todas de Porto Alegre, consultando qual a autoridade competente para conhecer das reclamações dos marítimos por violação de seus direitos e se estão amparadas pelos dispositivos da lei n. 62, de 5 de junho de 1935. (DNT. 19.554-41). — Cumpra-se a lei do selo.

Sindicato dos Engenheiros do Rio de Janeiro, apresentando proposta para fixação do imposto sindical. (DNT. 20.568-41). — Aprovo, de acordo com o art. 5.º do decreto-lei n. 2.377, de 8 de julho de 1934, a fixação em 60\$00 (sessenta mil réis) da importância a ser paga pelos engenheiros do Rio de Janeiro, salvo em se tratando de engenheiro que, mediante exibição de documento hábil, provar que é empregado e vence diária inferior a 60\$00 (sessenta mil réis) e que, além disso, não exercer outra atividade ou profissão além do emprego, caso em que o imposto será igual ao valor de uma diária, conforme proposta formulada pelo Sindicato dos Engenheiros do Rio de Janeiro. Prossiga o Sindicato nos demais atos estabelecidos na Portaria Ministerial SCm. n. 399, de 31 de julho de 1940.

Dia 13

Sindicato Nacional de Câmara, Culinários e Panificadores Marítimos, comunicando a nova eleição de diretoria. (DNT. 19.178-41). — Homologo a recomposição da diretoria de acordo com as informações. (A diretoria homologada pelo Sr. diretor ficou assim constituída: presidente, João Batista de Almeida; secretário, Joviano de Araújo e tesoureiro, Abelardo Firmo de Oliveira).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SEÇÃO

Dia 14 de agosto de 1941

Processos despachados:

Sindicato do Comércio Varejista de Automoveis e Acessórios do Rio de Janeiro, remetendo os documentos relativos à aprovação de eleição. (DNT. 19.773-41). — Cumpra as exigências supra indicadas. (Reporta-se o despacho às seguintes exigências: devem apresentar prova de cidadania brasileira os senhores: Mario Mendonça e Guilherme Borghoff).

Dia 15

Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, remetendo documentos relativos às eleições. (DNT. 20.505-41). — Apresente a lista dos suplentes, eis que são "eleitos" na forma expressa no item 11 do art. 20 da Portaria Ministerial SCm. 338, de 1940; a lista dos mesmos deverá obedecer, na sua feitura, a forma dada pela letra "b" do referido item.

Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de eleições. (DNT. 20.281-41). — De acordo, mesmo porque conferência ao documento de fls. 18, as provas deverão ser feitas perante este Departamento conforme se infere das instruções baixadas pelo Sr. ministro, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3.º do art. 20 do decreto-lei n. 1.402, de 1939, e na Portaria SCm. n. 338, de 1940. Providencie o Sindicato. (Reporta-se o despacho a seguinte informação: procedendo a uma verificação nos mesmos, constatarei, com referência ao item III do art. 20, que apenas do presidente, foi feita a prova de sua nacionalidade. Quanto aos demais membros, não procedo o documento de fls. 18, pois ao Sindicato ou aos Sindicatos não compete declarar sobre a qualidade em apreço. Essa prova deve ser feita da maneira como o foi para o presidente, ou ainda mediante carteira de reservista, eleitoral ou certidão de nascimento. Assim, pois, deve ser convidado o requerente a sanar a irregularidade apontada, o que colocará o pedido em condições de deferimento, tendo em vista que tudo mais está em perfeita ordem).

Dia 18

Muniz de Aragão, apresentando relatório de assembléia geral realizada em 4 de julho último no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Milho, Mandioca e de Massas Alimentícias e Biscoitos do Rio de Janeiro. (DNT 17.871-41). — Ciente.

Agenor de Araujo, apresentando relatório de assembléia geral extraordinária realizada em 14 de julho último no Sindicato Nacional de Câmara, Culinários e Panificadores Marítimos. (DNT 18.751-41). — Ciente.

Muniz de Aragão, apresentando relatório de assembléia geral extraordinária realizada em 20 de fevereiro último no Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios. (DNT 3.850-41). — Ciente.

Othonegildo Rocha, apresentando relatório de assembléia geral extraordinária realizada em 13 de março último na Associação Profissional dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas. (DNT 6.342 de 1941). — Ciente.

Dia 19

Muniz de Aragão, apresentando relatório de assembléia geral eleitoral, realizada em 24 de julho último no Sindicato da Indústria de Alfaiataria e Confecção de Roupas de Homem do Rio de Janeiro. (DNT 19.079-41). — Ciente.

Muniz de Aragão, apresentando relatório de transmissão de Cargos e Patrimônio, realizada no Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos do Rio de Janeiro. (DNT 19.364-41). — Ciente.

Muniz de Aragão, apresentando relatório de assembléia geral extraordinária realizada em 5 de julho último no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico (DNT 17.767/41). — Ciente.

Dia 23

Sindicato Nacional dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante, solicitando permissão para realizar uma assembléia geral extraordinária em 1.ª, 2.ª e 3.ª convocação (DNT 16.220/41). — Cumpra-se a lei do selo.

Agenor de Araujo, apresentando relatório de assembléia geral realizada em 4 de junho último no Sindicato Profissional Textil do Distrito Federal (DNT 15.416/41). — Ciente.

Sindicato dos Proprietários de Farmácias do Distrito Federal, solicitando aprovação de eleição de diretoria (DNT 1.188/39). — Cumpra-se as exigências a que se refere a informação. (Reporta-se o despacho às seguintes exigências: deve o Sindicato apresentar os seguintes documentos: a) cópia da ata da eleição realizada em 15 de dezembro de 1938; b) prova de nacionalidade dos eleitos; c) prova de que os eleitos naquela época se achavam quites com a entidade e, finalmente, d) prova do exercício da profissão dos mesmos).

Muniz de Aragão, apresentando relatório de assembléia geral extraordinária realizada em 20 de junho último na Associação dos Construtores Cíveis do Rio de Janeiro (DNT 16.634/41). — Ciente.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

DNT. 16.851-41 — Referente ao M. T. I. C. 24.037-10-SC — 2.020 — Arquivo-se. A Inspetoria. Em 18-8-41.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Diversos despachos:

Dia 23

DNT 21.273/38 — Veiga Chaves & Comp. Ltda. — Tendo sido revogado o decreto citado em fls. 2 e à vista do que informa o fiscal, em fls. 15, torno insubsistente o auto de infração n. 104/39. Arquivo-se. Em 20-8-41.

DNT 1.810/33 — S. A. Cortume Carioca. — Face às informações, torno insubsistente o termo de fls. 2. Arquivo-se. Em 20-8-41.

29.238/40 — Emílio Ribeiro de Castro — Face às informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 20-8-41.

Processos arquivados:

DNT 10.929/39 — Godinho & Comp.
DNT 12.810/39 — Luiz de Azevedo & Comp.
DNT 13.216/39 — Cavalcanti & Lima.
DNT 7.702/40 — Antonio Cirando Sobrinho & Comp.
DNT 12.120/40 — Manoel Alves & Comp. Ltda.
DNT 29.037/40 — A. C. Rodrigues & Comp.

Dia 25 de agosto de 1941

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 1.843 de 7-12-39:

DNT. 18.072-41 — Tavares & Carvalho Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). — Posteriormente, providencie-se de acordo com o disposto no art. 13 do § 2.º do decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Em 21-8-41.

DNT. 8.704-41 — Rodrigues & Aguiar — 100\$0 (cem mil réis). — Posteriormente, providencie-se de acordo com o disposto no art. 13 do § 2.º do decreto-lei n. 1.843 de 7-12-41. Em 21-8-41.

Pedidos de certidões:

DNT. 19.301-41 — Instaladora Casa Berta Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 22-8-41.

DNT. 19.374-41 — Antonio Saldanha de Vasconcellos. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 22-8-41.

DNT. 18.129-41 — Oliveira Coelho & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 22-8-41.

DNT. 18.128-41 — Oliveira Coelho & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 22-8-41.

Diversos despachos:

DNT. 6.248-41 — Carlos Coutville & Cia. — A T. C. P. para anotações. Em seguida, archive-se. Em 15-8-41.

DNT. 14.374-41 — Sind. dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas e de Chapéus de Senhora. — Oficie-se como proposto. Em seguida, archive-se. Em 21-8-41.

DNT. 17.673-41 — Standard Oil Company of Brasil. — O signatário de fls. 2, deve apresentar procuração. Em 21-8-41.

DNT. 17.991-41 — Italo da Costa Machado. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 21-8-41.

DNT. 18.277-41 — Hermann Goldberg. — Cumpra-se a lei do selo. Em 21-9-41.

DNT. 18.779-41 — Miguel Martins. — Não há o que deferir. Ao Serviço Externo, para verificar. Em 29-7-41.

DNT. 19.016-41 — Malla & Barros. — Deferido o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no art. 13 § 1.º do decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 21-8-41.

DNT. 19.541-41 — Bonsucesso Football Clube. — Cumpra-se a lei do selo. Em 19-8-41.

DNT. 19.551-41 — Casa Bancária Comercial Brasileira. — Cumpra-se a lei do selo. Em 21-8-41.

DNT. 19.639-41 — Sima Nagel & Filha. — Cumpra-se a lei do selo. Em 19-8-41.

DNT. 19.640-41 — Pedro Ricci. — O signatário de fls. 2, deve apresentar procuração. Cumpra-se a lei do selo. Em 21-8-41.

DNT. 19.709-41 — Antonio Vicente da Silva. — Cumpra-se a lei do selo. Em 21-8-41.

DNT. 19.720-41 — Cia. de Paraquedas Switlik do Brasil S/A. — Cumpra-se a lei do selo. Em 21-8-41.

DNT. 19.725-41 — Brasileira Fornecedora Escolar Ltda. — Cumpra-se a lei do selo. Em 21-8-41.

DNT. 19.788-41 — S. Nunes. — Cumpra-se a lei do selo. Em 21-8-41.

DNT. 19.792-41 — Alvaro Silva & Cia. — Cumpra-se a lei do selo. Em 21-8-41.

DNT. 19.902-41 — Soc. de Navegação Osaka do Brasil Ltda. — Cumpra-se a lei do selo. Em 21-8-41.

DNT. 19.460-41 — Alfredo Ribeiro da Costa. — Cumpra-se a lei do selo. Em 21-8-41.

DNT. 20.043-41 — Estacas Franki Ltda. — O signatário de fls. 2, deve apresentar procuração. Em 21-8-41.

DNT. 20.240-41 — Zenethilde do Andrade. — Cumpra-se a lei do selo. Em 19-8-41.

DNT. 20.319-41 — A. Ferreira Real. — Cumpra-se a lei do selo. Em 21-8-41.

DNT. 20.438-41 — A. Defelice. — Cumpra-se a lei do selo. Em 21-8-41.

DNT. 26.437-39 — Casemiro Dantas. — Oficie-se como proposto. Em seguida, archive-se. Em 5-8-41.

DNT. 4.387-38 — Sequeira & Leitão. — Defiro o pedido de fls. 2. Ao Serviço Interno, para os devidos fins. Em 13-8-41.

Processos arquivados:

DNT. 15.851-41 — Cia. América Fabril.
DNT. 16.097-41 — Standard Oil Company of Brasil.
DNT. 16.314-41 — Cia. América Fabril.
DNT. 16.926-41 — Cia. América Fabril.

DNT. 18.011-41 — Cia. Souza Cruz.
 DNT. 19.555-41 — Banco Português do Brasil.
 DNT. 19.583-41 — Banco Holandês Unido.
 DNT. 19.593-41 — Fábrica Mazda.

Justiça do Trabalho

Comissão Especial da Justiça do Trabalho

Portaria CE 59 — O presidente da Comissão Especial da Justiça do Trabalho, usando das atribuições que lhe confere o art. 5.º da portaria ministerial SCM. 89, de 17 de junho de 1939, resolve conceder a dispensa solicitada pelo oficial administrativo, de classe I. Elisa Lispector, o pelo escrivão, de referência XVII, Maria José de Souza Tavora, que haviam sido designados para auxiliar os trabalhos desta Comissão, executando o serviço de taquigrafia das sessões da mesma, e louvar as mesmas funcionárias pela dedicação e capacidade com que se desobrigaram dos encargos que lhes foram cometidos.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente.

Conselho Nacional do Trabalho

DIVISÃO DE CONTROLE JUDICIÁRIO

Processo despachado pelo Sr. presidente.

Dia 6 de agosto de 1941

João de Lima Teixeira, Vogal do Conselho Regional do Trabalho da 5.ª Região, com sede em Salvador, no Estado da Bahia, tendo que se ausentar daquela capital, por motivos de força maior, solicita um mês de licença (D. J. T. 43.823-41). — Defiro o pedido. Ao D. J. T. para os devidos fins.

CÂMARA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ponto de julgamento para a sessão a realizar-se em 29 de agosto de 1941, sexta-feira

Relator, Conselheiro Luiz Augusto da Franca.

Processo n. P-E 8.028-40.

Assunto: o interventor da C.A.P. dos Ferrovários da Bragança submete ao pronunciamento deste Conselho o processo de pensão das filhas do associado Braz Antonio Sarubly.

Relator, Conselheiro Antonio Garcia de Miranda Neto.

Processo n. P-E 12.930-39.

Assunto: Inquérito administrativo procedido para apurar irregularidades atribuídas à antiga administração do Instituto dos Comerciantes, em cumprimento ao determinado pelo Conselho.

Relator, Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. P-E 10.046-39.

Assunto: A Companhia Americana de Serviços Públicos pede reconsideração de acórdão proferido pelo C.N.T., em 7 de dezembro de 1939.

Relator, Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. P-E 13.945-40.

Assunto: O Presidente da Junta Administrativa da C.A.P. dos serviços urbanos por concessão, em Recife, consulta sobre padronização de vencimentos.

Relator, Conselheiro Antonio Garcia de Miranda Neto.

Processo n. P-1 22.642-39.

Assunto: Jacomo Gonçalves, em petição dirigida ao Sr. Ministro do Trabalho, pleiteia seja a C.A.P. de Serviços Urbanos por concessão, em Rio Claro, autorizada a conceder empréstimo para concluir a construção da casa do associado suplicante.

Relator, Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. P-1 21.629-39.

Assunto: A C.A.P. dos Ferrovários da Paulista submete à apreciação do Conselho o processo de liberação de prédio da propriedade de Eudoro Fernandes.

Relator, Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. P-1 7.609-40.

Assunto: Proposta de alteração do quadro do pessoal da C.A.P. dos Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora.

Relator, Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. P-1 1.019-40.

Assunto: Liberação de prédio para Eduardo da Paz, associado da C.A.P. dos Ferrovários da Companhia Paulista.

Relator, Conselheiro Luiz Augusto da Franca.

Processo n. P-2 21.842-40.

Assunto: C.A.P. de Serviços Urbanos por concessão em Natal — Relatório da inspeção e tomada de contas dos exercícios de 1933 a 1939.

Relator, Conselheiro Luiz Augusto da Franca.

Recurso n. P-1 4.932-40.

Assunto: Americo de Carvalho Salles recorre da decisão do I.A.P. dos Comerciantes, que cancelou a sua inscrição em virtude de atraso no pagamento das contribuições.

Relator, Conselheiro Antonio Garcia de Miranda Neto

Recurso n. P-4 4.628-40.

Assunto: Francisco de Assis Pinheiro Jr. recorre da decisão da Junta Administrativa do C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força, e Gás do Rio de Janeiro, que lhe recusou o pagamento de sua conta referente a serviços médicos, que lhe foram prestados por profissional estranho ao corpo clínico da Caixa.

Relator, Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. P-1 4.992-40.

Assunto: Tereza Pereira Medeiros recorre do ato do Instituto dos Comerciantes, que indeferiu o seu pedido de pensão.

Relator, Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Recurso n. P-1 4.195-39.

Assunto: Wilson Sons & Cia. Ltda. recorre da decisão do I. A.P. dos Marítimos, que a intimou ao pagamento de juros de mora por falta de recolhimento de contribuições no tempo devido.

Relator, Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. P-4 7.360-40.

Assunto: O Sindicato Interestadual dos Ferrovários da "Great Western" reclama contra a C.A.P. dos Ferrovários da "Great Western".

Relator, Conselheiro Luiz Augusto da Franca.

Processo n. P-4 18.173-40.

Assunto: Recurso interposto por Dr. Alcebiades Delamare Nogueira da Gama, da decisão da C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que indeferiu o seu pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator, Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. P-4 14.683-40.

Assunto: Recurso interposto pelo presidente da C.A.P. dos Ferrovários da São Luiz-Teresina, sobre padronização de vencimentos do pessoal da Caixa.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

DO ESTADO

CONSELHO FISCAL

Resumo da ata da centésima oitava sessão do Conselho Fiscal do I. P. A. S. E., realizada às quinze horas do dia 8 de agosto de 1941, sob a presidência do conselheiro comandante José Maria Magalhães de Almeida e presentes os demais Srs. conselheiros. Aberta a sessão foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. A seguir, pediu a palavra o conselheiro Dr. Oswaldo Soares que passou a tratar de assuntos de ordem interna. Em prosseguimento, o Sr. presidente devolveu com despacho do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, para que o Conselho se manifestasse, tendo em vista o parecer do Sr. consultor jurídico daquele Ministério. Dito processo foi distribuído ao conselheiro Dr. Oswaldo Soares, relator da matéria. Por último o conselheiro Dr. Adriano de Abreu pediu a palavra para fazer uma declaração de voto. E nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da sessão, e lavrada a respectiva ata, cujo resumo faço agora publicar. — *R. Germano Pedreira*, secretário.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente dos dias 15, 18, 19 e 20 de agosto de 1941

Habitações:

B-6.896 — Ex-contrib. Oswaldo Duarte Pinto. — Em face das informações, indefiro o requerido, por não ter havido pagamento de prêmios na forma da lei.

B-2.021 — Ex-contrib. Agenor de Souza Lobo. — Indeferido, de acordo com o parecer, devendo as pensões ser pagas diretamente ao requerente.

B-6.872 — Ex-contrib. Antonio Maximiano Maria;
 B-6.397 — Ex-contrib. Severino Jorge da Silva;
 B-6.835 — Ex-contrib. Olympio Sarquis;
 B-6.721 — Ex-contrib. João Capello;
 B-6.847 — Ex-contrib. José Manoel de Aguiar;
 B-6.862 — Ex-contrib. Corynthia de Almeida Guedes;
 B-6.880 — Ex-contrib. Francisco Machado de Oliveira Coutinho;
 B-6.602 — Ex-contrib. Gentil Feydit Dias;
 B-6.864 — Ex-contrib. Heitor José do Carmo Netto;
 B-6.777 — Ex-contrib. Carlos Pedro Pereira;
 B-6.549 — Ex-contrib. Ursulino José da Cruz;
 B-6.482 — Ex-contrib. Ernesto Carlos Nogueira;
 B-6.669 — Ex-contrib. Antonio Jorge da Silva;
 B-6.629 — Ex-contrib. Hugo José da Silva;
 B-6.787 — Ex-contrib. Waldemar Antonio da Costa;
 B-6.617 — Ex-contrib. Carlos Barcellos Leal;
 B-6.729 — Ex-contrib. Francisco Nunes Xavier;
 B-6.875 — Ex-contrib. João Rojas Rosnau;
 B-6.824 — Ex-contrib. Euclides Coelho Campos do Amaral;
 B-6.742 — Ex-contrib. Euzébio do Carmo Dutra.
 — Autorizo o pagamento, de acordo com o parecer.
 B-6.648 — Ex-contrib. Manoel da Costa Abreu;
 B-6.754 — Ex-contrib. Israel França;
 B-6.887 — Ex-contrib. João dos Santos.
 — Autorizo o pagamento, de acordo com o parecer.
 B-6.827 — Ex-contrib. Noé Ramiro. — Autorizo o adiantamento da importância de 380\$0, a título de funeral e luto.
 B-6.647 — Ex-contrib. Pedro do Monte Ablas. — Autorizo o pagamento.

Inscrições:

N. 121.092 — Paulo Gomes de Faria;
 N. 40.484 — José de Anchieta Gondim;
 N. 110.840 — Annibal da Costa Leite;
 N. 71.995 — José Francisco Junior;
 N. 5.652 — Murillo da Silva Cunha.
 — Autorizo a restituição, à vista das informações.
 N. 95.976 Pedro Borges da Silva. — Em face das informações, autorizo a restituição.
 N. 82.676 — José Esteves Abolio. — Autorizo a restituição, de acordo com a informação.
 N. 122.468 — Carlos Nielsen. — Cancele-se a inserção, restituindo-se os prêmios pagos.

Inserção:

S/n. — Herculano Sylvio de Miranda. — Deferido.
 N. 2.863 — Raul Fernandes Carneiro. — Deferido, visto tratar-se de caso idêntico ao solucionado no processo I-2.827.
 N. 121.153 — Helena Abigail dos Santos. — Cancele-se.

Fianças:

A-191 — Genuino Vieira da Cunha. — Autorizo o cancelamento, em face das informações.
 F-41/3.544 — Alberto Zanith. — 1. Autorizo a restituição, à vista das informações. — 2. Cancele-se a averbação.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Luiz Carvalho Araujo, para o desempenho da função de professor dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização, deste Ministério.

Aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e um, presentes, no gabinete do senhor diretor da Divisão do Pessoal, o respectivo diretor e o senhor Luiz Carvalho Araujo, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O senhor diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, de acordo com a autorização do senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número mil seiscentos e oitenta e nove do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de quinze do corrente, contrata o senhor Luiz Carvalho Araujo, para, na disciplina de Silvicultura do curso de Agrônomo Silvicultor dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização, desempenhar as funções de professor.

Cláusula segunda — O senhor Luiz Carvalho Araujo, daqui por diante denominado apenas contratado, perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de dois contos e setecentos mil réis (2:700\$0), correndo a despesa correspondente ao pagamento do salário, no corrente ano, à conta da verba um — Pessoal — Consignação segunda — Pessoal extranumerário — Subconsignação zero quatro — Contratados — Item dezoito, do vigente orçamento deste Ministério, aprovado pelo decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância, e, nos anos vindouros, pela dotação que for prevista para esse fim.

Cláusula terceira — O presente contrato terá a duração de dezoito meses, a partir da data do seu registo pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o registo referido.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que caiba ao contratado qualquer indenização ou reclamação judicial.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União.

O presente termo, lavrado por mim Ruy Ribeiro Escobar escrivão, classe F, a folhas oitenta e seis verso, oitenta e sete e oitenta e oito do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas e, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de selo proporcional o cabendo, apenas, ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente.

Sobre estampilhas federais no valor de vinte e dois mil e oitocentos réis, devidamente inutilizadas, com a data de dezoito de agosto de mil novecentos e quarenta e um, acha-se a assinatura de Waldemar José de Carvalho.

Seguem-se as assinaturas de Luiz Carvalho Araujo, Ruy Ribeiro Escobar, Joaquim Pinto da Motta Lima Filho e Hilda Pinto da Rocha Freire.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO EM 23 DE AGOSTO DE 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$720	79\$770
Itália	—	—	\$980
Alemanha:			
Reisemark	—	—	3\$800
Verrechnungsmark	—	6\$040	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$600
Portugal	—	\$800	\$904
Suiça	—	4\$650	5\$500
Suécia	—	4\$730	—
Nova York	—	19\$699	20\$615
Argentina	—	4\$710	5\$011
Japão	—	4\$650	—
Chile	—	\$660	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA	—	79\$020	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 25 DE AGOSTO DE 1941

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 5 %, miúdas	720\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	807\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	801\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	810\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautelas)	795\$000
Reajustamento Económico de 1:000\$, 5 %, port.	875\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	1:015\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:040\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:070\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939)	1:010\$000
Empréstimo Municipal de 1914, nom.	471\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	220\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 3.264) ...	202\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	680\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, port.	710\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	182\$500
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	196\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1931), 3.ª série ...	197\$000
Paraná de 200\$, 5 %, port.	155\$000
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 8 %, port.	1:040\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	221\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 5 %, port.	1:099\$000

Ações de Bancos

Banco do Brasil	472\$000
Banco Português do Brasil, port.	197\$000

Ações de Companhias

Companhia Docas de Santos, port.	245\$500
Companhia América Fabril	235\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	143\$500
Companhia Cessionária das Docas da Baía	36\$500
Companhia Siderúrgica Belo-Mineira, port.	465\$000

Debêntures

Companhia Docas de Santos	201\$000
---------------------------------	----------

Vendas Judiciais

161 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom. ...	800\$000
5:000\$ + 5:000\$ Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1921) p/1:000\$	1:045\$000
471 Apólices de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série	182\$500
14 Ações da Companhia Docas de Santos, port.	245\$500
10 Debêntures da Companhia Docas de Santos	204\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 25 de agosto de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 23 de agosto de 1941	214.301:983\$900	51.809:499\$700
Em 25 de agosto de 1941	1.772:763\$200	1.730:010\$900
Total	216.074:747\$100	53.539:510\$600
Em igual período de 1940	44.614:419\$100	43.069:320\$600
Diferença para mais em 1941	171.460:328\$000	10.470:190\$000

Arrecadada de 2 de janeiro a 25 de agosto de 1941 ..	595.556:871\$100	411.653:880\$300
Em igual período de 1940 ..	379.502:777\$600	363.314:004\$200
Diferença para mais em 1941	216.054:093\$800	51.339:876\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 19

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 21 de agosto de 1941	49.813:539\$500
Em 22 de agosto de 1941	4.026:583\$700
Total	53.840:123\$200
Em igual período de 1940	41.961:663\$400
Diferença para mais em 1941	11.875:459\$800
Arrecadada de 1 de janeiro a 22 de agosto de 1941	315.387:967\$100
Em igual período de 1940	286.978:107\$500
Diferença para mais em 1941	58.409:859\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 21 de agosto de 1941	49.228:439\$900
Em 22 de agosto de 1941	3.814:132\$000
Total	53.072:571\$900
Em igual período de 1940	41.791:260\$100
Diferença para mais em 1941	11.281:311\$500

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
23 de agosto de 1941	915:928\$000
23 de agosto de 1940	997:181\$500
Receita mensal:	
De 1 a 23 de agosto de 1941	59.138:289\$060
De 1 a 23 de agosto de 1940	26.307:622\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	32.830:666\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 23 de agosto de 1941	373.001:209\$100
De 2 de janeiro a 23 de agosto de 1940	323.652:178\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	49.352:030\$900

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
15 de agosto de 1941	28:312\$200
15 de agosto de 1940	63:813\$600
Receita mensal:	
De 1 a 15 de agosto de 1941	7.052:814\$100
De 1 a 15 de agosto de 1940	4.849:568\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	2.203:245\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 15 de agosto de 1941	52.845:171\$900
De 2 de janeiro a 15 de agosto de 1940	50.978:288\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.866:883\$100

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

16 de agosto de 1941	273:816\$100
16 de agosto de 1940	689:868\$300

Receita mensal:

De 1 a 16 de agosto de 1941	7.326:620\$200
De 1 a 16 de agosto de 1940	5.519:436\$800

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	4.807:193\$100
---	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 16 de agosto de 1941	53.118:988\$000
De 2 de janeiro a 16 de agosto de 1940	51.648:157\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	4.170:830\$700
---	----------------

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DOS MINISTÉRIOS MILITARES — AUXILIAR E PRATICANTE DE ESCRITÓRIO.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I (Datilografia) e II (Português e Aritmética) da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome	Parte I	Parte II
4. Busi Rosenblit	Um	37
2. Oceano Costa Pinto	Zero	22
3. Raymundo dos Santos	25	15
4. Oswaldo Pereira	Sete	42
5. Eduardo Cyrino de Freitas	16	17
6. Nathanael José Velloso	Zero	Faltou
7. Milton Ferreira Duarte	31	25
8. Mario de Azevedo Chaves	Zero	Faltou
9. Nelson Rombo Galvão	36	33
10. Odemar Fernandes de Freitas	Zero	Faltou
11. José Fernandes Mendonça	10	Faltou
12. Candido Antonio de Souza	Zero	Doito
13. Antonio Paulo da Rocha Rinaldi	13	37
14. André Domingos dos Santos	Zero	12
15. José Furtado da Silva	30	31
16. Renato Gonçalves Monteiro	Zero	49
18. Breno Borges	Zero	21
19. Octavio Bezerra Mourão	Zero	10
21. Odilon Oliveira de Almeida	Zero	43
22. Angelo Dionisio dos Santos	Zero	22
23. Manoel Alceu Pereira de Amorim	30	33
24. Nicolau Bordiak	31	27
25. Adavi Antão Seixas	10	21
27. Rubens Simões	Zero	26
29. Avila Carneiro Gouvêa	32	Faltou
30. Miguel Edgy Tavora Arruda	Zero	38
31. Luiz Pereira Maia	10	28
32. Egberto da Silva Bomfim	13	21
33. Abel Ribeiro da Costa	Zero	26
34. Arnaldo Guerra de Azevedo	Zero	Faltou
35. Bernardo Forles Rodrigues	10	36
36. Carlos Fernandes de Souza Borges	Zero	22
37. Célio Ramos	36	16
40. Alceu Borges de Aquino	Zero	13
41. Waldemar das Trinas	Zero	21
43. Francisco Pereira de Souza	Zero	25
45. Hilton Vicente de Almeida Carvalho	Zero	25
46. Celso Rodrigues Parga	30	32
47. Aureliano Morel de Vasconcelos	22	Faltou
48. José Luiz Gregorio	30	47
49. Altamiro Batista de Carvalho	Zero	15
50. Oswaldo Barboza	Quatro	36
51. Antonino Procopio Ferreira	34	30
51. Gilberto Aveiros Guimarães	Sete	10
55. Sylvio Lima de Castro	Zero	Faltou
56. Cyrillo Ramos da Silva	Zero	Faltou
57. Pedro Barbosa de Carvalho	10	49

Número de inscrição — Nome

Parte I

Parte II

58. Daniel Pereira de Souza	Quatro	Sets
60. Boris Bernardo Diamante	Zero	22
61. José Pereira da Silva	Zero	11
62. Waldemar Henriques de Souza	36	24
63. José Moreira de Siqueira	Sete	10
64. João Freitas de Oliveira	37	33
65. José Ribamar da Costa	37	22
66. Walfir de Seixas Valença	38	13
67. Delio Reynier	Quatro	20
68. Nassiro Soares Santos	29	17
69. Renato Nogueira de Oliveira	25	37
72. Attila Assis Bulhões	Zero	17
73. Carlos José dos Santos	Quatro	Faltou
76. Walter Rodrigues da Silva	Zero	22
77. Paulo dos Santos Silva	Zero	51
81. João Formin Sampaio	Um	37
85. Aloysio Alves de Oliveira	36	Faltou
87. Oygés do Rego Barros	Zero	Faltou
88. Pericles da Rocha Portirio	29	18
89. Miguel Archanjo de Cerqueira	Zero	13
90. João Francisco Alves Filho	Zero	10
91. Joffre Bello Amorim	Zero	Faltou
92. Paulo Cabral de Barros	10	26
93. Horacio Coutinho de Souza Filho	Sete	34
95. Sebastião da Silva Torres	35	36
96. Djalma Holanda Cavalcanti	Zero	Faltou
97. Helio de Almeida Caldas	25	22
98. Evilasio Alves Maia	31	23
99. João Pereira Dias	31	41
100. Francisco Cumênia	40	19
101. Augusto Lopes da Motta	Zero	16
102. Manoel Rodrigues Pinho	Zero	Zero
103. Emmanuel Rodrigues da Costa	36	41
104. Adalberto Barreto dos Santos	29	Faltou
105. Manoel Ribeiro Leite	36	29
106. Saturnino Castilho	10	33
107. Luiz Cardoso Coelho da Paz	22	32
108. Edisio Pinheiro de Moraes	Zero	14
109. Adhemar de Souza Rosa	32	23
110. Oswaldo dos Santos	Zero	27
111. Altino Vieira Nunes	Quatro	15
112. Ovidio Breves Junior	Zero	Doito
113. Glauco de Almeida Portelia	Zero	27
114. Walter Azeredo Coutinho	Um	23
115. Lauro da Rocha Pitta	Sete	33
116. Melehiades de Souza Bulhões	Zero	15
117. Antonio Walrick de Souza	Zero	Faltou
118. Jorge Bentes	Zero	Sete
119. Adjemir Augusto de Moraes	31	33
120. Amsterdam Telles Pereira	Zero	Faltou
121. Nelson Gonçalves	Zero	17
123. Joarindo de Sena e Silva	Um	23
125. Julio da Silva Pozes	31	25
126. Antonio Candido de Souza	Zero	24
127. José da Silva	13	Nove
128. Euripedes Cabral Soares	Zero	32
129. Osiris de Souza Paulo	31	26
130. Lizandro Ferreira de Carvalho	Zero	30
132. Luiz Avila e Silva	25	35
133. Oswaldo Adolfo Engelhardt	Zero	Faltou
134. Felisberto Vieira Goulart	22	30
135. João Firmino da Costa Junior	Zero	28
136. Ibsen Reis	Zero	22
139. João Cardoso de Sant'Anna	Zero	Faltou
140. Manoel Berfolazzi	Sete	52
141. Agliberto da Cunha Ferreira	Sete	28
142. Joaquim Maria Inacio de Macedo	Zero	14
143. Francisco Alves da Costa	19	16
145. José Almir de Siqueira	Zero	19
146. Dilermando Amorim	16	Faltou

D.S. do D.A.S.P., em 25 de agosto de 1941. — João Cavalcante dos Santos, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE DATILÓGRAFO DE QUALQUER MINISTÉRIO.

Os candidatos constantes da relação publicada no *Diário Oficial* de 14 do corrente, são convidados a comparecer, nesta Capital, no Colégio Pedro II (Externato) e nas capitais dos Estados, aos locais fixados pelas Comissões Executivas, às 19 e 30 horas da próxima quinta-feira, 28, afim de se submeterem à prova referida no item b) do artigo 3.º das Instruções Especiais do concurso acima referido.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de agosto de 1941. — Mario Salema Teixeira Coelho, Secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DOS MINISTÉRIOS MILITARES — AUXILIAR E PRATICANTE DE ESCRITÓRIO:

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final, apresentado pela Banca Examinadora, da prova de habilitação acima referida.

Candidatos habilitados

Número da inscrição — Nome — Média final

7.	Milton Ferreira Duale	56
9.	Nelson Rombo Galvão	69
13.	Antonio Paulo da Rocha Rinaldi	50
15.	José Furtado da Silva	61
23.	Manoel Alceu Pereira de Amorim	63
24.	Nicolau Bordiak	61
37.	Célio Ramos	52
46.	Celso Rodrigues Parga	62
48.	José Luiz Gregório	77
51.	Antonino Procopio Ferreira	64
62.	Waldemar Henriques de Souza	60
64.	João Freitas de Oliveira	70
65.	José Ribamar da Costa	59
66.	Walfir de Seixas Valença	51
69.	Renato Nogueira de Oliveira	62
77.	Paulo dos Santos Silva	51
95.	Sebastião da Silva Torres	71
98.	Evilasio Alves Maia	54
99.	João Pereira Dias	72
100.	Francisco Cumênia	59
103.	Emmanuel Rodrigues da Costa	77
105.	Manoel Ribeiro Leite	65
107.	Luiz Cardoso Coelho da Paz	54
109.	Adhemar de Souza Rosa	55
119.	Adjemir Augusto de Moraes	64
125.	Julio da Silva Pozes	59
129.	Osiris de Souza Paulo	57
132.	Luiz Avila e Silva	60
134.	Felisherto Vieira Goulart	52
140.	Manoel Bertolazzi	59

D.S. do D.A.S.P., em 25 de agosto de 1941. — *João Cavalcante dos Santos*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE AGRÔNOMO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA

Os candidatos ao concurso para Agrônomo, cujos nomes relacionamos abaixo, são convidados a comparecer, dia 1.º de setembro próximo, às 11 horas, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (praça Marechal Acora), afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física.

7. Atilio Regulus Trevisani.
38. José Maria Dias.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de agosto de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor da Divisão.

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

COMUNICADO N. 41-30

1. Para conhecimento dos interessados, tornamos público que as transferências de inscrição de salina neste Instituto, bem como as averbações numa inscrição, só se efetuarão mediante o preenchimento das condições e formalidades exigidas nos itens abaixo.

2. O pedido de transferência da inscrição será feito quando o salineiro transmitir a outrem:

- a) o direito que tenha sobre o terreno a que a salina se ache incorporada: domínio pleno, domínio útil, ou simples ocupação;
b) a propriedade da salina, ou os direitos que ela lhe assegure como benfeitoria no terreno aforado, ou ocupado.

3. Será o pedido assinado:

- a) pelas partes contratantes (ou por procuradores, com poderes especiais) quando a transmissão se operar mediante contrato, salvo se o adquirente já detiver a salina, caso em que bastará a assinatura dele;

b) pelo adquirente, no caso de arrematação, ou adjudicação em hasta pública, no de transmissão *causa mortis*, e ainda no de lhe provirem os direitos da execução de uma sentença, ou de um ato legal do Domínio da União contra o foreiro, ou ocupante anterior.

4. Ao pedido de transferência da inscrição, juntar-se-ão os documentos que provem a transmissão a que alude o item 2, observada, no tocante aos terrenos de marinha, a legislação que lhes for relativa, nos termos dos itens 5 a 14.

5. Os documentos comprobativos da transmissão operada mediante contrato, serão os seguintes, se a licença da União para o ato, bem como o instrumento contratual for de data anterior a 22-7-41:

a) escritura pública, ou particular, *indiferentemente*, desde que o preço do terreno e das benfeitorias seja de um conto de réis, ou inferior, reconhecidas, na escritura particular, as firmas das partes e das testemunhas; escritura pública, se o preço for maior;

b) certidão que prove a licença da União, a que se referem a alínea anterior e o item 9, caso a transmissão se tenha operado a título oneroso, podendo essa prova ser feita quer pela própria escritura de transmissão, quer por documento à parte;

c) certidão do Registro de Imóveis, de onde se verifique a transcrição da escritura (Código Civil, arts. 531 e 856; decreto-lei n. 4.857, de 9-11-39, art. 178, b, II e III);

6. Os documentos comprobativos da transmissão a que alude o item 2, quando operada mediante contrato, se a licença da União para o ato for de 22-7-41, ou de data posterior, serão estes:

a) escritura pública, *exclusivamente*, seja qual for o preço do terreno e das benfeitorias, sendo de *rigor* que nela se haja transcrito integralmente a licença da União (Decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41, art. 26);

b) certidão do Registro de Imóveis, nos termos do item 5, letra c.

7. No caso de salina adquirida por arrematação, ou adjudicação em hasta pública, o adquirente provará:

- a) que a carta foi expedida mediante licença da União;
b) que a arrematação não pende de recurso;

c) que a carta foi transcrita no Registro de Imóveis;

d) que se imitiu legal e efetivamente na posse da salina.

8. De um modo geral, quando o direito do adquirente tiver assento em uma sentença, será necessária a prova de que a sentença passou em julgado, além da exigida no item 7, d. Esta última será também essencial no caso previsto pela alínea b, *in fine*, do item 3.

9. A licença para a transmissão do aforamento ou da ocupação será concedida, nos Estados, pelo chefe regional do Domínio da União, e não mais pelo Delegado Fiscal (decreto-lei n. 2.490, de 16-8-40, art. 26; decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41, art. 24).

10. Consumada a transmissão pela transcrição do título no Registro de Imóveis, o adquirente deverá requerer, ao Serviço Regional do Domínio da União, no prazo de 60 dias, que se transfiram para o seu nome as obrigações de foreiro ou ocupante. A transferência da inscrição da salina, no I.N.E.P., não dependerá do preenchimento dessa formalidade; mas o adquirente que não a promover ficará sujeito a pagar à Fazenda Federal a multa de 1%, sobre a importância do laudêmio, por mês, ou fração de mês que exceder o prazo (decreto n. 3.438, citado, art. 25).

11. Se a transmissão da salina se houver efetuado *causa mortis*, seja qual for a época em que se tenha verificado, o pedido de transferência da inscrição será instruído com certidão que prove o direito do herdeiro, ou legatário, passada em julgado a sentença que o houver declarado, devendo-se observar, se o caso for de terreno aforado, o disposto no Código Civil, art. 190, e, na hipótese de simples ocupação, o art. 632 do mesmo Código, a não ser, nesta hipótese, que a União convenha na divisão entre os herdeiros.

12. Depois de 16 de outubro próximo futuro, a transmissão do direito de ocupação, e, portanto, de salina existente em terreno ocupado, só será lícita aos ocupantes que até aquela data houverem requerido o aforamento (decreto n. 3.438, art. 19, § 3º e art. 21).

13. Os ocupantes que deixarem passar o mencionado dia, sem requerer a preferência no aforamento, perderão o direito a ela, e o aforamento far-se-á em concorrência pública, mediante a qual serão também vendidas as benfeitorias do terreno. O preço obtido por essas benfeitorias será entregue ao interessado, deduzidas, porém, as despesas da diligência (decreto n. 3.438, arts. 21 e 22).

14. Não é permitida a transmissão das ocupações posteriores a 19-8-40, data da publicação do decreto-lei n. 2.490, de 16-8-40, nem conferem elas qualquer outro direito, estando o ocupante sujeito a perder, por ato da União, independentemente de intervenção judicial, as próprias benfeitorias, sem direito a indenização (decreto n. 3.438, art. 19).

15. Se a salina se estender além do terreno de marinha, a transmissão da parte excedente poderá ser provada pelos mesmos documentos relativos àquele terreno, ou por outro, observadas, neste último caso, as disposições que a regularém.

16. Os pedidos de averbação na inscrição de uma salina serão feitos quando esta for arrendada, ou constituir objeto de outro contrato, pelo qual o titular dos direitos a que alude o item 2 confira a outrem o direito de explorá-la.

17. Assinarão o pedido de averbação as duas partes, que o deverão instruir com traslado, ou certidão do contrato, se o instrumento for público, e, — no caso de ser particular, — com uma das suas vias, reconhecidas as firmas dos contratantes e das testemunhas.

18. O arrendatário deve ter em vista que o contrato de arrendamento, para valer contra terceiro, deve ser transcrito no Registro de Títulos e Documentos, salvo se dele constar expressamente que prevalecerá, contra o adquirente da coisa, porque, neste caso, para o mesmo efeito, há de ser inscrito no Registro de Imóveis (decreto n. 5.318, de 29-2-40, art. 178, a, IX).

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1941. Instituto Nacional do Sal — *Fernando Falcão*, Presidente.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Serviço de Obras

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 17

Para execução de serviços de impermeabilização no edificio destinado às Polícias Marítimas e Aérea e Secção Marítima do Corpo de Bombeiros

De conformidade com a autorização contida no processo número 8.311-41 são convidados os interessados nas obras supra citadas a se inscreverem, até o dia 2 de setembro de 1941, para a concorrência de preços que será procedida às 14 horas do dia 3 de setembro de 1941.

A concorrência obedecerá às condições abaixo discriminadas e às especificações e desenhos técnicos que, por cópias mimeografadas, serão fornecidas às pessoas interessadas.

Primeira condição — Os concorrentes, ao se inscreverem, deverão provar: a) que estão quites com as Fazendas Municipal e Federal; b) que cumpriram o decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931 (lei dos 2/3); c) que dispõem de profissional habilitado e responsável na forma do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933; d) que a firma social acha-se legalmente constituída.

Segunda condição — As propostas, em três vias, devidamente seladas de acordo com a lei, serão apresentadas em envelopes fechados com o nome da firma.

Terceira condição — As propostas deverão conter uma declaração de inteira submissão a estas condições e às especificações, bem como os preços unitários e globais pedidos.

Quarta condição — O prazo será, para todos os concorrentes, o estipulado nas especificações.

Quinta condição — As prorrogações que forem concedidas pelo Serviço de Obras o serão sempre por escrito.

Sexta condição — Os excessos de prazo não autorizados estarão sujeitos a multas diárias de 2% sobre o valor global do trabalho previsto.

Sétima condição — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata.

Oitava condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Ministro da Justiça sem que, por esse motivo, caiba aos concorrentes, qualquer indenização.

Nona condição — Na hipótese da firma adjudicada negar-se a cumprir a sua proposta, será declarada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo Federal.

Décima condição — O pagamento será efetuado de 30 em 30 dias segundo as medições que forem procedidas no fim de cada um desses períodos.

Décima primeira condição — Entre este Serviço de Obras e o proponente aceito mediante officio haverá, automaticamente, um ajuste constituído por este edital, pela proposta, pelas especificações e pelos desenhos técnicos relativos ao serviço ajustado.

Décima segunda condição — O Serviço de Obras reserva-se o direito de anular o ajuste supra citado todas as vezes que, a seu ver, a firma proponente não estiver cumprindo satisfatoriamente as obrigações ajustadas.

Neste caso serão a ela pagos, segundo medições, todos os trabalhos julgados aceitáveis e declarada, a juízo do Sr. Ministro, inidônea para outro qualquer serviço com o governo.

Serviço de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 25 de agosto de 1941. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza, diretor do S. O.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 366.

Ônibus:

Viação Continental Ltda., ns. 145, 194 e 225 — Art. 248-E. Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários, do Rio de Janeiro, ns. 243 e 340 — Art. 248-E.

Viação São Jorge Ltda., ns. 345 e 796 — Art. 248-G. Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 83 — Art. 248-L.

José Joaquim de Britto, n. 516 — Art. 248-B.

Cruz Filho & Comp., Ltda., n. 615 — Art. 252.

Salim Salles, n. 758 — Art. 248-C.

Mário Bianchi, n. 925 — Art. 248-E.

Matrículas individuais.

Passeio:

Carlos A. Brandão M. Oliveira, n. 450 — Art. 102.

Secundino Mú, n. 792 — Art. 257.

Flório Falcão Alves, n. 2.449 — Art. 248-E.

Johans Fredricks, n. 3.859 — Art. 102.

Jayme Fernandes Silva, n. 4.479 — Art. 92.

Walter Gomes, n. 7.418 — Art. 79.

Guilherme Ribeiro de Freitas, n. 8.335 — Art. 248-L.

Raymundo Fidalgo Ferreira, n. 9.223 — Art. 248-E.

Ulysses Pereira Pinto, n. 10.497 — Art. 86.

De Lucca Giuseppe Angelo, n. 11.608 — Art. 96.

Antônio Vieira da Silva, n. 14.102 — Art. 86.

Augusto Martins Ribeiro, n. 16.028 — Art. 81.

Américo Moreira Lobo, n. 16.905 — Art. 144.

Arthur Alvaro de Farias, n. 18.494 — Art. 248-L.

Montesoro Giuseppe, n. 23.614 — Art. 86.

Antônio Evangelista Carvalho, n. 23.634 — Art. 248-L.

Arnaldo Monteiro de Carvalho, n. 24.124 — Art. 79.

Mário do Paço, n. 24.187 — Art. 248-L.

Antônio Corrêa de Albuquerque, n. 24.502 — Art. 257.

Fernando de Andrade Ramos, n. 25.444 — Art. 248-L.

Augusto Luiz Gomes, n. 26.806 — Art. 248-L.

Euclides Mendes Gonçalves, n. 28.077 — Art. 81.

Eugênio Masson, n. 29.502 — Art. 257.

Avinópolis Gomes, n. 30.160 — Art. 257.

Leão Gondino de Oliveira, n. 30.987 — Art. 248-L.

Albertino Amaral de Souza, n. 31.213 — Art. 248-L.

Jorge de Oliveira Roxo, n. 33.234 — Art. 248-L.

José Victor Rodrigues, n. 33.530 — Art. 102.

Houero Barros Corrêa Veiga, n. 33.907 — Art. 257.

Atílio Beninni, n. 34.214 — Art. 249.

Nísio M. Baptista Martins, n. 34.702 — Decreto n. 7.033, art. 7.º

Edmond Feres, n. 34.871 — Art. 257.

Virgínia Maria Leitão da Cunha, n. 35.270 — Art. 102.

Joaquim dos Santos Amaral, n. 35.274 — Decreto n. 7.033, art. 8.º

Torlora Giacomo, n. 35.956 — Decreto n. 7.033, art. 7.º

Carga:

Galdino Souza Santos, n. 2.782 — Art. 257.

Nicolau Pereira, n. 2.792 — Art. 102.

Manoel Marques Branco, n. 7.086 — Art. 81.

José Basílio Monteiro, n. 10.944 — Art. 144.

Relevadas, de acordo com o art. 268 do R. V.

(Elogio)

Passeio:

João Guilherme Mariath, n. 391 — Art. 252.

Otto Faria Magalhães, n. 2.418 — Art. 248-L.

Cecil Thiré, n. 5.527 — Art. 248-L.

Fernando Guimarães Ramos, n. 6.680 — Decreto n. 7.033, art. 7.º

Jovelino Pereira, n. 10.427 — Art. 242-B.

Luiz Forno Junior, n. 2.698 — Art. 252.

José Bento Ferreira, n. 16.070 — Art. 248-L.

Manoel Marques, n. 16.484 — Art. 92.

Arthur Marques de Britto, n. 18.015 — Art. 248-L.

Alvaro Augusto Vieira, n. 25.596 — Art. 102.

José Pereira Gomes, n. 25.997 — Art. 83, parágrafo único.

Jacob Drebtchinsky, n. 26.861 — Art. 257.

Henrique da Silva Moraes, n. 28.517 — Art. 248-L.

Aloysio da Costa Leite, n. 34.425 — Decreto n. 7.033, art. 7.º

Carga:

José Paulo Carvalho, n. 3.706 — Art. 252.

Isaias Joaquim Costa, n. 8.228 — Art. 102.

Nelson Teixeira, n. 9.089 — Art. 102.

Mário Dias, n. 9.488 — Art. 242.

Manoel Rodrigues Mourão, n. 11.000 — Decreto n. 7.033, art. 8.º

Bonde:

Durvaldo Marques Dias, n. 2.027 — Art. 252.

A serem cobradas com 50 %, de acordo com o art. 266 do R. V.

(Elogio)

Passeio:

Adolpho Silva, n. 4.098 — Art. 249.

Sebastião Betim Paes Leme, n. 4.232 — Art. 248-L.

Arlando Simões Estrella, n. 8.561 — Decreto n. 7.033, art. 8.º

João Victorino Pareto Netto, n. 10.098 — Art. 102.

João Alves, n. 10.245 — Art. 242-B.

Felisberto José Ferreira, n. 16.585 — Decreto n. 7.033, art. 7.º

Eduardo de Oliveira Wergue, n. 24.698 — Art. 81.

Júlio Braga, n. 28.006 — Art. 252.

João Hollanda Albuquerque, n. 33.288 — Art. 248-L.

Carga:

Waldemar Baptista Oliveira, n. 9.708 — Art. 102.

Marcelino Duarte Marques, n. 11.530 — Art. 144.

Ônibus:

Durval Alves de Lemos, n. 340 — Art. 248-L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPEÇÃO DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 25 do corrente:

Aprovados: Henrique Cerajó Pereira, Rauf Tanê, Casemiro de Jesus, Santino José da Silva, Manoel de Mattos Souza, Carlos Teixeira Weber, Antonio de Almeida, Manoel Pedro Junior, Pedro Lobão Filho, Ernani de Queiroz Vieira, Joaquim Manoel Xavier da Silva, José Fernando Cavalcante de Albuquerque.

Reprovados: 12.

Inspeção do Tráfego, em 25 de agosto de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

DIVISÃO DE OBRAS

Concorrência pública

Chamo a atenção dos interessados para a publicação no *Diário Oficial* de 20 do corrente mês, às páginas 16.482-83, do edital de concorrência para prosseguimento da construção de um Sanatório para tuberculosos, em Nilrovi, Estado do Rio de Janeiro.

Divisão de Obras, 25 de agosto de 1941. — *I. Barroso*, chefe da 4-D.Oh.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. Diretor, aviso aos proprietários dos prédios abaixo mencionados que tem o prazo de oito dias a partir da primeira publicação deste, para apresentarem defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água desses imóveis, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no decreto n. 24.732 de 13 de julho de 1934:

Artigo

Auto n. — Rua das Marrecas n. 37 92
Auto n. — Rua das Marrecas n. 40 —

Seção de Expediente e Contabilidade, 15 de agosto de 1941.
Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Seção.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SEÇÃO DO EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação, publicado no *Diário Oficial*, de 23 do corrente, à página n. 14.683.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, à página 16.649.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

Relação dos operários admitidos nos serviços de construção de redes de esgotos a cargo do Serviço Federal de Águas e Esgotos, em junho de 1941.

Sebastião Ramalho — Operário, 13-6-1941 — Salário hora: 182
— Local: Tratamento de águas.

Gerson Catreú de Sá — Operário, 13-6-1941 — Salário hora: 182
— Local: Tratamento de águas.

Em 13 de agosto de 1941. — *Plínio Damasceno*, Auxiliar de Escritório VIII. — Visto: *Hender Rodrigues Rego*, Chefe do Serviço.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

PRORROGAÇÕES DE PRAZOS

Comunico aos senhores fornecedores que, a partir de 17 de agosto corrente, todas as prorrogações de prazos, relativas a entregas de materiais, solicitadas pelos senhores fornecedores e concedidas pelo Sr. diretor geral do D. F. C., serão publicadas no *Diário Oficial* e no *Boletim C. C. C.* — *E. L. Berlinck*, diretor.

Departamento Federal de Compras

MULTAS

Levo ao conhecimento dos senhores fornecedores, para os fins necessários, que a comunicação das multas impostas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, será, a partir de 18 de agosto corrente, somente publicada no *Diário Oficial* e no *Boletim C. C. C.*

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1941. — *E. L. Berlinck*, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que, de acordo com o § 1.º, artigo 31, do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 29 de agosto de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

107.153-4-A — Laboratório.
144.105-A — Laboratório.
147.423 — Acumuladores.
212.012 — Drogas.
413.146 — Alvaia de Montagne.
413.159 — Tinta esmalte.
601.448 — Óleo, álcool, etc.
615.314-A — Cronômetro e espirômetro.
801.795 — Feltros para polimento.
903.437 — Lona, estopa, etc.

Em 25 de agosto de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que, de acordo com o § 1.º, artigo 31, do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 1 de setembro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

121.141-144 — Motor marítimo Diesel.

Em 25 de agosto de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, convide os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no artigo 155 do regulamento em vigor, a prestarem, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo, para esse fim, dirigirem-se à secretaria.

Processos:

N. 21.231-40. — Clodomiro dos Santos Alves. — Exercício de 1937.
N. 21.243-40. — Roger Shrewsbury Cole. — Exercício de 1931.
N. 15.701-40. — A. Barbosa & Cia. — Exercício 1937.
N. 301-41. — Leopoldo de Oliveira. — Exercício de 1936.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, convide o contribuinte abaixo assinado, de acordo com o disposto no artigo 15 do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo, para esse fim, dirigir-se à secretaria.

Processo:

N. 21.327-40. Eliseu Reigada Bernudez. — Exercícios — 1935 a 1940.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

Registro de Exclusividade — De acordo com a Circular n. 1.913, de 23 de julho de 1935, do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, estão inscritas nesta Diretoria, as seguintes firmas:

Abbott Laboratórios do Brasil S. A. — Depositários e distribuidores exclusivos da firma Abbott Laboratories North Chicago, U. S. A.

F. Sampaio & Cia. Ltda. — Representante exclusivo dos lubrificantes: Marolcum, Essolube, Calimbron, Teresso, Zerice, Engine Oil 872, e do desincruante para motores a explosão Vigornetol.

Laboratório de Quimioterapia Ltda. — Fabricantes e distribuidores exclusivos da "Vacina MB", tônico reconstituente "Xilozol" e outros produtos.

Diretoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 18 de agosto de 1941. — *André Faustino Carlos*, Segundo-tenente-reformado (ES).

Diretoria do Ensino Naval

EXAMES DO PESSOAL DA MARINHA MERCANTE

Os exames de Direito, Arte Naval, Navegação e Higiene, para Primeiros Pilotos, terão lugar nos dias 27, 28, 29 e 30, quarta, quinta, sexta e sábado, sendo o ponto sorteado às 12 horas e 30 minutos.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1941. — *Luiz Alves de Oliveira Netto*, capitão de Fragata reformado, chefe da 5.^a Div. da Diretoria do Ensino Naval.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente e na forma do artigo 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-diarista com função de auxiliar de tráfego, Celso Laércio Diniz de Moraes, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 100\$0, relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 995, de 11 de julho de 1941, nos termos do artigo 227, inciso II do referido Estatuto, em consequência da espoliação sofrida pelo registrado n. 879, com valor de 150\$0, procedente de Itararé e destinado ao Rio de Janeiro, conforme se constata do processo 16.756-41.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital resultará em cobrança executiva, que, então, se processará. — *João Alcântara da Cunha*.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente e na forma do art. 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-diarista com funções de auxiliar de tráfego, Celso Laércio Diniz de Moraes, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 200\$0, relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.245, de 21 de agosto do ano em curso, nos termos do art. 227, inciso II do referido Estatuto, em consequência da espoliação sofrida pelo registrado n. 376, com valor de 300\$0, procedente de Taubaté e destinado a Pedro Grisi, em Santo Angelo, conforme se constata do processo n. 13.358-41.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital resultará em cobrança executiva, que, então, se processará. — O diretor regional, *João Alcântara da Cunha*.

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DE UBERABA

1. Pelo presente, fica convidado a Sra. Maria Candida, residente em Sacramento, destinatária do registrado n. 399, com valor declarado de 10\$0, processado como refugo, a vir retirar, na Tesouraria desta Diretoria Regional, a mencionada importância, e mediante reconhecimento, por se achar recolhido como depósitos.

Primeira Seção da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, em 18 de agosto de 1941. — O diretor regional, *Pedro Grey Tavares*.

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DE UBERABA

1. Pelo presente, ficam convidados os Srs. Antonio Bom Tempo, residente em Chumbo, Marcelino Ferreira, em Uberlândia, e Saul Ribeiro, em Patos, destinatários dos registrados ns. 101, 4.269 e expressa n. 101, respectivamente, todos processados como refugo, contendo importâncias, em dinheiro de 27\$0, 20\$0 e 32\$0, neles incluídos sem a necessária declaração de conter valor, a virem retirar, na Tesouraria desta Diretoria Regional, as mencionadas importâncias, pagando a multa a que se refere o art. 301 do Regulamento Postal de 1921.

Primeira Seção da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, em 18 de agosto de 1941. — O diretor regional, *Pedro Grey Tavares*.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Josias Merikofffer, ex-tarefeiro desta Diretoria Regional, e ex-condutor de malas entre Botucatu e Presidente Epitácio, neste Estado, a recolher dentro de trinta dias, a contar de 5 de agosto corrente, aos cofres da Tesouraria desta Diretoria Regional, a quantia de 1:626\$4 (um conto, seiscentos e vinte

e seis mil e quatrocentos réis), relativa ao extravio da mala n. 21.075, e seu conteúdo, expedida a 15 de novembro de 1939, pela agência postal de Rolandia, PR, para a Diretoria Regional de São Paulo, assim discriminada:

Mala n. 21.075, série B....	12\$6	colar	7\$0
Saco n. 72.708, série D....	7\$0	"	7\$0
Reg. n. 2.755, c/v.....	100\$0	taxas	2\$2
Reg. n. 2.759, c/v.....	700\$0	"	8\$2
Reg. n. 2.667, c/v.....	5\$0	"	1\$4
Reg. n. 2.817, c/v.....	41\$0	"	1\$8
Reg. n. 2.684, c/v.....	200\$0	"	3\$2
Reg. n. 2.799, c/v.....	16\$0	"	1\$4
Reg. n. 2.805, c/v.....	5\$0	"	1\$4
Reg. n. 2.788, c/v.....	500\$0	"	6\$2
Somas.	1:586\$6		39\$8 1:626\$4

Essa responsabilidade foi-lhe imposta pela portaria n. 431, de 5 de agosto corrente, com o prazo de 30 dias para fazer o recolhimento. (Processo n. 5.167-40).

Botucatu, 20 de agosto de 1941. — O diretor regional, *Gervásio Gonçalves Gallisa*.

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DE CAMPO GRANDE — MATO GROSSO

Estando ausente dos serviços desta repartição, desde o dia 27 de junho do corrente ano, sem motivo justificado, o guarda de referência VI, Eduardo Rodrigues de Moraes, que entrara em gozo antecipado de 30 dias de licença requerida, a contar de 26 de maio último, pelo presente fica o mesmo intimado a comparecer a esta Diretoria, dentro do prazo de 10 dias, visto estar em curso em dispensa, por abandono de emprego.

Seção Regional do Pessoal (SRP-46), em 18 de agosto de 1941. — *Rosa Martins Fontanillas*, chefe.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Pelo presente edital fica citado, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 254 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o condutor de trem, classe E, desta Estrada, Alípio Pedro Garcia para, no prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste, apresentar defesa no processo relativo à sua demissão por abandono do cargo.

Rio de Janeiro, *Alberto F. Cortes*, subdiretor, pelo diretor.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Pelo presente edital fica citado, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o agente-de-estrada-de-ferro, classe E, desta Estrada, João Drumond Maia, para no prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste, apresentar defesa no processo relativo à sua demissão por abandono do cargo.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1941. — *Alberto Flores*, subdiretor, pelo diretor.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Pelo presente edital fica citado, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o escrivão, classe F, desta Estrada — *Edgard Costa* para, no prazo de oito dias a contar da data da publicação deste, apresentar defesa no processo relativo à sua demissão por abandono do cargo.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1941. — *Alberto Flores*, subdiretor, pelo diretor.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

Nos termos do artigo 15 do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), pelo presente ficam interpolados D. Maria Pereira da Silva e Pergentino Gurgel de Figueiredo, proprietários da jazida de gipsita, situada no município de Santanópolis ex-Santa Ana do Cariri, do Estado do Ceará, registrada neste Departamento sob n. 99, afim de, no prazo de noventa (90) dias, usar do direito de preferência assegurado pelo art. 7.º do aludido Código, de vez que foi requerida pelo cidadão Hermano Chaves Frank autorização para pesquisa de gipsita em uma área que interfere com a jazida manifestada.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1941. — *Luciano Jacques de Moraes*, Diretor Geral.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Nos termos do art. 15 do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), pela presente fica interpolada D. Amelia Pina Medrado, manifestante das jazidas de diamantes e carbonados no lugar denominado "Mar de Espanha", no rio Paraguassu, município de Mucugê, do Estado da Bahia, registrada neste Departamento sob número 377, afim de, no prazo de noventa (90) dias, usar do di-

reito de preferência assegurado pelo art. 7.º do citado Código, de vês que foi requerida pela Empresa Baiana de Minérios Ltda., autorização para pesquisar diamantes e carbonados em uma área que interfere com as jazidas manifestadas.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1941. — *Luciano Jacques de Moraes*, Diretor Geral.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIRETORIA GERAL

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Nos termos do art. 15 do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), pelo presente fica interpelada a empresa de mineração Monazita e Ilmenita do Brasil Ltda., cessionária dos direitos de preferência para lavra da Société Minière et Industrielle Franco Brésiliennne, das jazidas de monazita e associados situadas nas praias do Retiro e Mósos do 3.º distrito da Barra da Itabapoama, município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, registradas neste Departamento sob n. 195, afim de, no prazo de noventa (90) dias, usar do direito de preferência assegurado pelo art. 7.º do citado Código, de vez que foi requerida pelo Sr. Targino Ribeiro, autorização para pesquisar ilmenita e associados em uma área que interfere com a jazida manifestada.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1941. — *Luciano Jacques de Moraes*, Diretor Geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o Art. 41 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Antonio Gomes Moreira — Auto n. 1.529.
A. Marques & Nunes — Auto n. 1.978.
Agostinho Nunes Perdigão & Cia. — Auto n. 2.226.
Castro, Ribeiro & Cia. — Auto n. 2.227.
Ignacio Pinto — Auto n. 2.228.
Gonçalves & Rezende — Auto n. 2.229.
União Panificação Leopoldinense Ltda. — Auto n. 2.266.
União Panificação Leopoldinense Ltda. — Auto n. 2.267.
Simões & Souza Ltda. — Auto n. 2.351.
M. J. Teixeira Ribeiro — Auto n. 2.355.
Francisco Baptista — Auto n. 2.358.
Jayme J. Ferreira — Auto n. 2.359.
Heitor Fernando de Castro — Auto n. 2.360.
Gonzaga Martins & Cia. Ltda. — Auto n. 2.361.
Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1941.

Visto. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor Chefe

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Alfredo Simões — Praça Saenz Pena n. 310, fundos — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 27.264-40, foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de janeiro de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. J. Fernandes & Oliveira — Rua Itapirú n. 34 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.747-41, foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. João Maria Vaz & Cia. — Rua Carmo Neto n. 126-A — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 17.272-10, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5.º, § 2.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 19 de agosto de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. J. M. Gonçalves, rua Engenho de Dentro n. 17 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.661-40 foi essa firma multada em Rs. 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 10 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. J. Nunes & Irmão, rua Senador Euzébio n. 540 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.882-40 foi essa firma multada em Rs. 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por haver infringido o disposto no artigo 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Coutinho & Dias, rua Dias da Cruz n. 16 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 7.830-41 foi essa firma multada em Rs. 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Marcos Fucks — Rua Senador Euzébio n. 29 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.316-39 foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 32, alínea A, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1939, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Antonio Vaz Teixeira — Rua Campo Grande n. 88 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 13.505-41 foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 8º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. José Valouro — Rua Ciriéf n. 31 — "Marechal Hermes" — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 15.655-40 foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 32 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 19 de novembro de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Manoel Teófilo Marçal — Rua da Carioca n. 74 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 19.073-40 foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 21.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 5º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 9 de setembro de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Dias & Baren Ltda. Rua Senador Dantas n. 117-B — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.904-40 foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 1º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 17 de junho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. J. R. da Paz, Avenida Atlântica n. 720 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.001-41 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19º do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Irmãos Malta Ltda. Rua Barcelos Domingos n. 7 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 21.861-39, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no artigo 66º do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no artigo 5º § 2º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Waldemar Gressman. Rua Visconde de Itauna n. 175 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.248-41 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 12 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Djalma Ferreira. Rua Haddock Lobo n. 113, fundos — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.147-41 foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66º do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 36, §§ 3º e 6º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Benedito Lino Toledo — Rua Pacheco da Rocha n. 136 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.028-41 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 3 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Maximino Rodrigues Costa — Rua Tenente Costa n. 113 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.812-40, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto nos arts. 5º e 36, § 6º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 21 de maio de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Luiz & Lima — Rua Domingos Lopes n. 67 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.979-10, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.134, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 3 de julho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Pinto Ramos — Rua Cardoso de Moraes n. 550 — Ramos — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.184-10, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 32, alínea a do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.134, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 3 de julho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Antonio Moreno Martin — Rua Coronel Rangel n. 40 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.338-40, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 11, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 10, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.134, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 3 de julho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa *ex-vi*, do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, e 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1941. — Inspetor chefe, *Edison Cavalcanti*.

Departamento Nacional de Imigração

De ordem do Sr. diretor, são convidados a comparecer, dentro do prazo de oito dias, ao Departamento Nacional de Imigração, 2.ª Seção, no 10.º andar do Palácio do Trabalho, das 14 às 16 horas, para fins de identificação, os estrangeiros abaixo relacionados:

Ennio Sorge (8.502-39), Siegfried Dagobert Priester (8.432-39), Arno von Angera (8.433-39), André Dugene (7.756 e 8.090-39) Minna Kassner (8.535-39), Dragutin Zivko Baumwohl (7.740-39), Helga Sara Schwarz (8.514-39), Hans Heynemann (8.569-39), Jakob Kornberg (7.735-39), Rosa Marine Sanelho (7.688-39), Lony Roeder (8.550-39), Jenni Bernstein (774-39), Alma Weinstock (7.491-39), Maria Frida Leofenstein (8.491-39), Fritz Lois Rosenthal (7.415-39), Alexis Ewtuszenko (8.906-39), Giorgio Volterra (7.452-39), José Lorenzo, Jan Raul Echevarrieta e Floreal Carro (CPE 198-39), Emma Hildegard Becker (CPE 901-39), Renée Marcelle Bolestas (CPE número 1.100-39).

Segunda Seção do Departamento Nacional de Imigração, em 22 de agosto de 1941. — *Rinaldo Toledo Lopes*, Pelo chefe do Serviço.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica notificado José Mendes da Silva, domiciliado em rua do Gruseiro n. 87, Morro da Providência, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peganha 31, 2.º andar, sala 208, às 14,15 (quatorze e quinze) horas do dia 17 (dezesete) do mês de setembro à audiência relativa à reclamação apresentada contra José de Campos, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1941. — *Rosa Valente da Fonseca*, Secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado José de Campos, domiciliado em rua Pinheiro Machado n. 84, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peganha, 31, 2.º andar, sala 208, às 14,15 (quatorze e quinze) horas do dia 17 (dezesete) do mês de setembro à audiência relativa à reclamação apresentada por José Mendes da Silva cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1941. — *Rosa Valente da Fonseca*, Secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Sr. João Correio Bruno:

De acordo com termo de verificação n. 44 de 21 de agosto de 1941, sois acusado de haverdes infringido o art. 219 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940.

Nos termos do art. 223 do mesmo regulamento, tendes o prazo de 15 dias para apresentardes defesa por escrito, podendo, dentro do mesmo prazo, ser requerida a produção de testemunhas até o máximo de 5 (cinco).

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1941. — *Itala Faustino Forte*, pelo secretário.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, o empregador, Bernabé de Souza & Companhia, domiciliado na Avenida Pedro II, 219, no Distrito Federal, fica notificado de que é devedor, deste Instituto, da importância de 444\$6, relativa às suas contribuições e as dos seus empregados, de conformidade com o art. 2.º, alínea c, do decreto-lei n. 651, de 26 de agosto de 1938, correspondentes aos meses de maio a junho de 1941, já acrescidas dos juros moratórios.

Dentro de 15 dias, a contar da data desta publicação, poderá o infrator apresentar defesa, por escrito, à Delegacia do Instituto, na Avenida Graça Aranha, 18-18-B, nesta Capital, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia. — *Fernando Lobato de Faria*, delegado.

(N. 10.822 — 25-8-41 — 17\$3).

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Redescontos

BALANÇETE EM 25 DE AGOSTO DE 1941

Ativo	
Títulos redescontados	344.242:147\$500
Despesas gerais	64:526\$200
	344.306:667\$700
Passivo	
Tesouro Nacional	300.000:000\$000
Fundo de reserva	32.709:339\$500
Banco do Brasil — C/corrente	6.219:079\$000
Redescontos	5.378:249\$200
	344.306:667\$700

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1941. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-lesoureiro.

EMPRESA FLUVIAL MARÍTIMA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM

Aos 25 dias do mês de julho de 1941, às 14 horas, nesta cidade, à Avenida Rio Branco n. 9, 3.º andar, sala 327, sede da Empresa Fluvial Marítima S. A., reuniram-se em assembléia geral extraordinária, os acionistas da mesma empresa, afim de deliberarem, na conformidade dos anúncios publicados no "Diário Oficial", nos dias 10, 14, 18 e 22 de julho de 1941, sobre a seguinte ordem do dia:

Reforma dos Estatutos e sua adaptação às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Verificado o comparecimento dos portadores de ações, representando a unanimidade do capital social, foi, pelo Sr. Antonio Santoro, procurador do Diretor Presidente, Sr. Jorge Corrêa, nos termos da procuração que exibiu, e fica arquivada, solicitada a designação de um presidente para dirigir os tra-

balhos da assembléia, sendo unanimemente aclamado o Sr. Antonio Gonzalez Rodrigues, o qual assumindo a presidência escolheu para secretário o Sr. Marcelino Florez.

Assim organizada a mesa, o Sr. presidente declarou que de acordo com a convocação, deveriam ser reformados os Estatutos, para a sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, sendo o respectivo projeto do conhecimento de todos os presentes pela cópia que, antecipadamente, lhes tinha sido fornecida, e que iria pôr em discussão, artigo por artigo, o referido projeto. Pediu a palavra o Sr. Antonio Santoro, e declarou que propunha fosse o projeto discutido englobadamente. Posta em discussão, foi a resposta unanimemente aprovada. O acionista Vicente Medeiros, propôs a leitura do projeto o que foi feito pelo secretário, embora algumas ponderações e perguntas feitas por alguns dos acionistas e que em nada alteraram a redação do projeto que, posto em discussão, foi unanimemente aprovado, com a seguinte redação final:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, DURAÇÃO E CAPITAL

Artigo 1.º Fica constituída sob a denominação de "Empresa Fluvial Marítima S. A." uma sociedade anônima regida por estes Estatutos e pela legislação em vigor.

Artigo 2.º A sociedade tem por fim principal a exploração do transporte marítimo entre portos nacional, em águas territoriais brasileiras, ou ainda, entre portos nacionais e estrangeiros.

Parágrafo único. Além do principal, pode a sociedade praticar qualquer contrato de comércio.

Artigo 3.º A sociedade terá sede e foro neste Distrito Federal, à Avenida Rio Branco n. 9, sala 327, 3.º andar.

Artigo 4.º O capital social é fixado em 100:000\$0 (cem contos de reais), representado por 200 (duzentas) ações de 500\$0 (quinhentos mil reais) cada uma, valor nominal e integralmente realizado.

CAPÍTULO II

DAS AÇÕES

Artigo 5.º As ações são nominativas e transferíveis por termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas".

Artigo 6.º O acionista terá todos os direitos assegurados pela legislação em vigor, podendo se fazer representar nas assembléias, por procuradores que depositem na secretaria com a antecedência mínima de 24 horas, as suas procurações.

Artigo 7.º Cada ação corresponde a um voto.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8.º A sociedade será administrada por três diretores: Um Presidente, um Gerente, e um Tesoureiro, os quais serão eleitos em assembléia geral dos acionistas, com mandato por 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 9.º O mandato dos diretores poderá ser cassado por assembléia geral sem necessidade de justificação.

Parágrafo único. A assembléia de que trata o presente artigo, será convocada mediante requerimento dirigido ao diretor presidente da sociedade, e firmado por acionistas, representando, mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, no qual será designado o acionista que presidirá a assembléia, devendo a reunião ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega do requerimento ao presidente ou ao diretor que as suas vezes fizer.

Artigo 10. São atribuições e deveres da diretoria:

- deliberar sobre os negócios da sociedade, dando ao mandato o desempenho exigido pelos interesses sociais;
- nomear representantes, ou correspondentes, em qualquer ponto do país, determinando-lhes, vencimentos ou percentagens;
- nomear e demitir empregados e fixar-lhes os vencimentos;
- fazer distribuir os lucros da sociedade;
- celebrar contratos, dar fianças, transigir, renunciar direitos, hipotecar ou empenhar bens sociais, alienar bens ou direitos, praticar, enfim, todos os atos de responsabilidade que em face da lei dependam de autorização expressa das assembléias gerais para o que lhe ficam outorgados todos os poderes por estes Estatutos, ficando, também expressamente determinado que tais atos, somente serão válidos, quando firmados pelo presidente, conjuntamente com o diretor Tesoureiro ou por este Diretor, conjuntamente com o Diretor Gerente.

Artigo 11. Além das atribuições mencionadas neste Estatutos, compete ao Diretor Presidente:

- representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo, ou fora dele;
- convocar as assembléias gerais, ordinárias e extraordinárias e os membros do Conselho Fiscal;
- presidir as reuniões da diretoria que julgar necessárias, e convocar as que lhe forem solicitadas por um dos demais diretores;
- constituir mandatários para representar a sociedade.

Artigo 12. Ao Diretor Gerente, compete:

- praticar juntamente com o diretor Tesoureiro, todos os atos de responsabilidade, inclusive, assinar cheques, duplicatas, saques, endossos, ou aval;
- exercer o controle dos pagamentos, verificar as respectivas folhas de pagamentos, examinar os conhecimentos e os livros de bordo, fiscalizar e determinar os fornecimentos de combustível e alimentos, determinar as obras e consertos necessários às embarcações, e fiscalizar a parte técnica da navegação e transporte.

Artigo 13. Ao diretor Tesoureiro, compete:

Exercer conjuntamente com o diretor presidente, ou com o diretor gerente, as atribuições que lhe são conferidas por estes Estatutos, em todos os negócios da sociedade:

Parágrafo único. O diretor Tesoureiro substituirá o diretor presidente nos seus impedimentos, em todos os atos que este praticar isoladamente, nos termos do artigo 10 (décimo).

Artigo 14. Os honorários dos diretores da Sociedade serão fixados oportunamente em reuniões conjuntas da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 15. Nos casos de vacância de qualquer dos cargos de Diretor, proceder-se-á, reeleição de um novo Diretor que ocupará o cargo, apenas pelo tempo que faltar para a terminação do prazo do mandato dos administradores em exercício.

Artigo 16. Os Diretores em exercício, ficarão obrigados a depositar em caução, 10 (dez) ações da Sociedade, as quais não poderão ser retiradas nem gravadas, enquanto subsistir a responsabilidade do mandato.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS

Artigo 17. As assembléias gerais ordinárias terão lugar no primeiro trimestre de cada ano, convocadas na forma do estabelecido pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

§ 1.º As assembléias gerais extraordinárias terão lugar quando convocadas nos termos da legislação em vigor.

§ 2.º As assembléias gerais elegerão ou aclamarão um acionista para presidir as mesmas, o qual convidará outro acionista para secretariar a reunião, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 9.º (nono) destes Estatutos.

Artigo 18. Cada ação, dará direito a um voto, contando-se tantos votos quantos forem as ações que o acionista possuir.

Artigo 19. As assembléias gerais ordinárias compete examinar o discutir as contas, relatórios da diretoria e os pareceres do Conselho Fiscal, e a respeito dos mesmos deliberar.

Artigo 20. Nas assembléias gerais extraordinárias só se poderá tratar do assunto que houver motivado a convocação e na mesma expressamente determinado.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21. O Conselho Fiscal será composto de três membros: acionistas ou não, eleitos em assembléia geral, que exercerão o cargo por um ano, podendo ser reeleitos, e não perceberão remuneração.

Artigo 22. Aos fiscais compete as atribuições definidas em lei, e das suas reuniões deverão ser lavradas atas em livro próprio, nas quais será declarado o motivo por que se reuniram.

Artigo 23. Os fiscais, no seu parecer, além do juízo sobre as transações do exercício, deverão estudar a situação da sociedade e sugerir medidas que por ventura julgarem convenientes aos interesses sociais.

Artigo 24. No caso dos fiscais deixarem de apresentar o seu parecer em devido tempo, por assembléia geral, serão tomadas as providências necessárias em conformidade com a lei.

CAPÍTULO VI

DOS LUCRO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 25. No último dia útil do mês de dezembro de cada ano, será realizado o Balanço Geral dos haveres da Sociedade, para verificação dos lucros e prejuízos.

Artigo 26. Os lucros líquidos apurados, serão distribuídos da seguinte forma: 20 % (vinte por cento) para fundo de reserva, e 80 % (oitenta por cento) para dividendos aos acionistas, respeitadas as disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27. Os casos omissos serão regulados pelas disposições da lei em vigor, e princípios gerais de direito, no que for aplicável.

Artigo 28. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 29. Os presentes Estatutos entram em vigor na data da sua aprovação.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 30. A relação das ações nominativas e seus portadores, é a seguinte:

Alvaro Amande, brasileiro nato, 88 (oitenta e oito) ações, Antonio Gonzales Rodrigues, brasileiro naturalizado, 98 (noventa e oito) ações, Antonio Santoro, brasileiro naturalizado, 1 (uma) ação, Marcelino Florez, 1 (uma) ação, brasileiro nato, Vicente Medeiros, brasileiro nato, 1 (uma) ação, Armando Almeida, brasileiro nato, 1 (uma) ação, Ciro Azambuja, brasileiro nato, 10 (dez) ações.

Artigo 31. Atendendo ainda às disposições legais, e as eleições procedidas pela forma estatutária, fica a diretoria, neste ato empossada, assim constituída: Diretor-presidente: Vicente Medeiros; Diretor-tesoureiro: Antonio Gonzalez Rodrigues; Diretor-gerente: Marcelino Florez.

Artigo 32. O Conselho Fiscal, eleito para atender os dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, fica assim cons-

tituido: Amadeu Gomes Mendes, Armando Almeida e Mario de Abreu Leite Bastos.

Então, pelo presidente, foi dito que tendo ficado expresso com a aprovação dos novos estatutos a conversão das ações ao portador em nominativas, tendo sido declarado nas disposições transitórias a relação dos seus portadores, convidava os mesmos para oportunamente assinarem o respectivo "Livro de Registro de Ações Nominativas". Não havendo mais quem quisesse usar da palavra, e como tivesse sido cumprido o motivo da convocação, o Sr. Presidente, agradecendo a presença dos acionistas, e a boa ordem dos serviços da Assembléia, declarou encerrada a sessão, depois de lida e aprovada a presente ata, foi assinada por todos os presentes. Eu, Marcelino Florez, a subscrevo e assino. — *Marcelino Florez*. — *Antonio Gonzalez Rodriguez*. — *Antonio Santoro*. — *Alvaro Amadeu*. — *Vicente Medeiros*. — *Armando Almeida*. — *Ciro Azambuja*.

O presente é cópia autêntica da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 25 de julho de 1941, e constante do livro de Atas da Empresa Fluvial Marítima, S. A., com sede à Avenida Rio Branco n. 9, 3.º andar, sala 327.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1941. — Empresa Fluvial Marítima, S. A. — *Marcelino Florez*, diretor.

(N. 10.754 — 25-8-41 — 28887)

CASA LUZES S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Vimos mais uma vez cumprir nossas obrigações estatutárias. Felizmente como das vezes anteriores, temos que informar que os negócios correram com normalidade e que os lucros, se não correspondem aos esforços empregados, são, entretanto animadores.

Nenhum fato anormal se verificou no decorrer do exercício que se findou em 30 de junho p. p. além das naturais preocupações derivadas do estado de guerra em que se debate a Europa, descontrolando em parte o mercado dos artigos de nossa especialidade.

Felizmente tal situação não teve em nossos negócios forte repercussão. Os dados do balanço abaixo darão aos senhores acionistas melhores esclarecimentos do que o poderíamos fazer em palavras deste relatório. Para qualquer informação no entanto, ficamos inteiramente à disposição.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1941. — *José Pereira Luzes*, presidente. — *Alberto Alves Luzes*, tesoureiro. — *Adelino Augusto Brandello*, gerente.

CASA LUZES, S. A.

BALANÇO REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Imobilizado:		
Móveis e utensílios	11:577\$200	
Máquinas	11:148\$700	
Veículos	57:349\$800	80:075\$700
Disponível a curto prazo:		
Mercadorias	297:544\$600	
Contas correntes	91:260\$500	388:805\$100
Disponível a longo prazo:		
Depósitos		1:084\$000
Disponível à vista:		
Caixa		10:926\$050
Conta de compensação:		
Valores caucionados		30:000\$000
		510:890\$850

Passivo

Exigível a longo prazo:		
Fundo de dividendos preferenciais ...	19:029\$300	
Títulos em cobrança	2:965\$600	21:994\$900
Exigível a curto prazo:		
Contas a pagar	64:762\$700	
Obrigações a pagar	53:450\$100	
Contas correntes	28:185\$300	
Percentagem do Conselho Fiscal	3:000\$000	
Percentagem da diretoria	12:000\$000	
Gratificações dos auxiliares	6:000\$000	
Dividendos	24:000\$000	191:398\$100
Não exigível:		
Capital	200:000\$000	
Fundo de reserva "legal"	3:000\$000	
Fundo de reserva	27:765\$300	230:765\$300

Contas regularização do ativo:

Fundo de depreciação	28:397\$400	
Fundo de compensação	3:105\$150	31:502\$550
Conta de compensação:		
Caução da diretoria		30:000\$000
Conta de resultados pendentes:		
Lucros em suspensão		5:230\$000
		510:890\$850

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — Casa Luzes S. A.: *José Pereira Luzes*, presidente. — *Alberto Alves Luzes*, tesoureiro. — *Adelino Augusto Brandello*, gerente. — *Arthur Barbosa Pinto*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1941

Fundo de Depreciação	8:007\$500	
Quota de Previdência	3:289\$000	
Impostos	23:571\$500	
Ordenados	87:715\$100	
Juros e Descontos	676\$500	
Despesas Gerais	33:321\$600	
Fundo de Reserva "legal"	3:000\$000	
Fundo de Reserva	3:000\$000	
Fundo de Dividendos preferenciais	6:000\$000	
Fundo de Compensação	3:000\$000	
Percentagem da Diretoria	12:000\$000	
Percentagem do Conselho Fiscal	3:000\$000	
Gratificação dos auxiliares	6:000\$000	
Dividendos	24:000\$000	

Mercadorias:

Lucro bruto n/conta		221:814\$200
Lucros em suspensão	5:230\$000	
	221:814\$200	221:814\$200

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — Casa Luzes S. A.: *José Pereira Luzes*, presidente. — *Alberto Alves Luzes*, tesoureiro. — *Adelino Augusto Brandello*, gerente. — *Arthur Barbosa Pinto*, contador.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os signatários deste, membros efetivos do Conselho Fiscal de "Casa Luzes S. A.", tendo examinado o balanço, caixa e demais papéis referentes ao exercício findo em 30 de junho do ano corrente, encontraram tudo em perfeita ordem e de acordo com as leis comerciais, razão pela qual são de parecer que sejam aprovados, bem como os demais atos da diretoria referente ao aludido exercício.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1941. — *Antonio Moraes Sarmiento*. — *José da Fonseca e Souza*. — *Francisco Ferreira Pinto*.
(N. 10.681 — 25-8-41 — 13787)

SOCIEDADE ANÔNIMA FABRICA COLOMBO

RELATÓRIO DA DIRETORIA, A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, NO DIA PRIMEIRO DE SETEMBRO DE 1941

Srs. acionistas:

De conformidade com as determinações legais e de acordo com os nossos Estatutos, vem a Diretoria apresentar o seu relatório, relativo ao exercício que findou em 30 de junho p. passado, submetendo ao vosso exame e aprovação, o respectivo balanço, contas e atos, que mereceram o parecer favorável do Conselho Fiscal.

As nossas fábricas regionais e a Filial em S. Paulo, funcionaram com perfeita regularidade e o resultado do exercício, permitiu a distribuição de nosso décimo sétimo dividendo numa base de sete por cento ao ano.

Na complexidade dos problemas e nas dificuldades de toda a ordem que dominam o instante em que vivemos, desviando o ritmo das ações administrativas e entravando os melhores traçados e os mais seguros programas de desenvolvimento da vida das indústrias — a administração procurou sempre se orientar no aperfeiçoamento técnico, na fabricação esmerada dos produtos, na intensificação das safras, no auxílio à lavoura — conservando sempre a indispensável serenidade e o equilíbrio refletido para o estudo complexo das condições atuais — na visão do panorama delicado do momento mundial, convencida de que na prudência e na moderação está a salubridade suprema e a grande arte de orientar e dirigir.

Fundo de Previdência 17 de Setembro

Foi o seguinte o movimento prestado aos nossos auxiliares neste exercício: injeções aplicadas 1.332, curativos 1.236, consultas 367 e pequenas intervenções 6.

Conclusão

Verifica-se que o Parecer do Conselho Fiscal, foi firmado pelos Suplentes eleitos em Assembléia Geral Ordinária de 2 de setembro de 1940, em virtude da renúncia dos respectivos Conselheiros, preteridos pelos novos dispositivos legais (art. 126). Cabe aqui uma palavra de sincero agradecimento aos senhores Antonio Ribeiro França Filho — José de Moura Vallim e Agostinho Affonso Machado, pelos relevantes serviços prestados como membros do Conselho Fiscal da nossa Companhia.

De acordo com o artigo 18 de nossos Estatutos, tendes de proceder à eleição do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício a findar em 30 de junho de 1942.

Estamos ao inteiro dispor dos senhores acionistas, para dar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1941. — S. A. Fábrica Colombo. Dr. Arnaldo Luiz Ballesté, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, suplentes do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Fábrica Colombo, tendo em vista, a renúncia dos membros efectivos do Conselho Fiscal, em face do que preceitua a actual lei das sociedades anónimas, procederam ao exame dos atos, contas, balanço e a respectiva conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1941, e encontraram em perfeita ordem.

Assim propõem que sejam aprovados todos os atos e contas da Diretoria, relativos ao ano social findo em 30 de junho p. passado.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1941. — Raphael Pires Quartim — Eduardo Martins Ribeiro de Carvalho — Mario J. Carvalho.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Imobilizado:		
Fábricas:		
Matriz	3.335.785\$400	
Fábrica São Paulo	1.322.662\$000	
Fábricas Regionais	842.468\$900	5.500.916\$300
Propriedades Agrícolas:		
Fazenda Colombo	28.000\$000	
Fazenda Rosário	99.917\$400	127.917\$100
Imoveis	88.719\$900	
Títulos e marcas de fábrica	500.000\$000	6.217.553\$300
Realizável a curto prazo		
Mercadorias:		
Matéria prima, doces em fabrico, stock fabricado ...	3.174.251\$700	
Diversos stocks	758.019\$000	3.932.270\$700
Devedores diversos	5.419.598\$770	
Estantilhas vendas mercantis	3.610\$100	
Selos do imposto de consumo	19.855\$800	
Disponível:		
Caixa Matriz	153.597\$400	
Depósitos e cauções	731\$000	9.529.664\$070
Compensação:		
Ações em depósito	40.000\$000	
Ações caucionadas	60.000\$000	100.000\$000
		15.847.217\$370

Passivo

Não exigível:		
Capital	8.000.000\$000	
Fundos:		
De liquidações	487.726\$245	
De depreciação	62.151\$750	
De reserva capital	62.151\$750	
De lucros suspensos	5.465\$540	
De seguros marítimos	30.135\$910	647.631\$225
Exigível a curto prazo:		
Contas a pagar	178.009\$100	
Obrigações a pagar	1.442.310\$000	
Dividendo n. 16	60\$000	
Dividendo n. 17 a distribuir	560.000\$000	
Impostos a pagar	40.651\$000	
Imposto sindical	2.974\$200	
Credores diversos	4.875.584\$815	7.099.586\$115
Compensação:		
Caução da diretoria	60.000\$000	
Fundo de Previdência 17 Setembro	40.000\$000	100.000\$000
		15.847.217\$370

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941 — S. A. Fábrica Colombo. — Dr. Arnaldo Luiz Ballesté, presidente. — A. da Silva Moura, chefe da contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1941

	Débito	Crédito
De Mercadorias	—	1.814.104\$360
De Contas Correntes	—	490.024\$100
De Aluguéis	—	23.610\$000
De Caixa	—	2.977\$300
A Contas Correntes	23.345\$000	
A Comissões	42.230\$100	
A Contr. Inst. dos Industriários ..	25.999\$200	
A Contr. Inst. Empregados Transportes	1.085\$200	
A Despesas Gerais	267.759\$100	
A Despesas Judiciais	32.500\$000	
A Férias decreto n. 23.768	32.504\$700	
A Gratificações	154.589\$000	
A Honorários da Diretoria	180.000\$000	
A Honorários do Conselho Fiscal ..	7.200\$000	
A Impostos e Licenças	41.467\$700	
A Juros e Descontos	294.792\$700	
A Ordenados	142.395\$000	
A Propaganda	96.832\$000	
A Seguros	16.704\$000	
A Impostos a Pagar	40.500\$000	
A Fundo Reserva Const. fundo capital	46.556\$050	
A Fundo de Depreciação	46.556\$050	
A Dividendo n. 17	560.000\$000	
A Fundo de Liquidações	278.008\$960	
	2.331.015\$760	2.331.015\$760

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — S. A. Fábrica Colombo. — Dr. Arnaldo Luiz Ballesté, presidente. — Ada Silva Moura, chefe da contabilidade.

(N. 40.688 — 25-8-41 — 360\$1).

COMPANHIA PETROPOLITANA FIAÇÃO E TECELAGEM

ATA NÚMERO NOVENTA E DOIS DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA PETROPOLITANA FIAÇÃO E TECELAGEM, REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas e quinze minutos, na sede social, à rua da Quitanda número cento e setenta e sete, sobrado, reunidos os acionistas constantes do respectivo livro de presenças, abriu a sessão o diretor-presidente da Companhia, engenheiro Adhemar de Canindé Jobim, declarando que se reuniam em terceira convocação, tendo a diretoria preenchido as formalidades legais e sendo do conhecimento de todos a finalidade da reunião, exposta por carta circular registada a todos os acionistas. Satisfazendo as determinações do artigo oitavo dos estatutos aprovados em Assembléia Geral Extraordinária de vinte de março de mil novecentos e quarenta e um, indicava para presidir os trabalhos o Exmo. Sr. Comendador Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, que aclamado por uma salva de palmas, assume a presidência, agradecendo a honrosa indicação com que fora distinguido e convida para primeiro e segundo secretários os senhores Manoel Gomes Moreira e Nestor Augusto Igrejas, que tomaram assento à mesa. O presidente da mesa pediu ao segundo secretário de proceder à leitura dos anúncios publicados no *Diário Oficial* de vinte e dois, vinte e cinco e vinte e oito do corrente mês e no *Jornal do Comércio* de vinte e dois, vinte e seis e vinte e nove também do mês corrente, no teor seguinte:

"Companhia Petropolitana — Fiação e Tecelagem — Assembléia Geral Extraordinária. Terceira Convocação. Não tendo comparecido na primeira e na segunda convocação número suficiente de acionistas para o regular funcionamento da Assembléia Geral Extraordinária, são convidados novamente os senhores acionistas, por carta registada também, a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará com a presença de qualquer número de acionistas, na forma da lei, às quatorze horas do dia vinte e nove do corrente mês, na sede da Companhia, à rua da Quitanda número cento e setenta e sete, para deliberarem sobre a modificação dos artigos quatorze, dezessete e vinte e um, de acordo com as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Ficam suspensas as transferências de ações do dia vinte e três ao dia vinte e nove, inclusive. As ações ao portador, com direito à voto nessa Assembléia, na forma dos Estatutos, bem como os documentos que provam o mandato e a representação de acionistas, devem ser depositados na sede da Companhia, das quatorze às dezesseis horas, mediante recibo de um diretor, até três dias antes da reunião, sob pena de não poderem tomar parte nesta, os respectivos portadores, mandatários ou representantes. Rio de Janeiro, vinte e dois de julho de mil novecentos e quarenta e um. — Adhemar de Canindé Jobim. — José Soares Maciel Filho. — João Pereira da Fonseca, diretores".

O presidente da mesa, constata a presença de acionistas representando um total de dezesseis mil setecentas e setenta e sete ações, com direito à igual número de votos e declara dispensada a leitura da ata da Assembléia Geral Extraordinária anterior por já ter sido

lida, unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes à mesma. Informa a seguir que tinha sobre a mesa uma proposta da diretoria, acompanhada do parecer do conselho fiscal, e pede ao primeiro secretário que proceda à leitura para conhecimento dos presentes, nestes termos: — "Senhores Acionistas — De acordo com as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, é forçoso modificarmos os nossos Estatutos aprovados em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia vinte de março de mil novecentos e quarenta e um, nos artigos quatorze, dezessete e vinte e um, respectivamente. Para atingirmos essa finalidade, a diretoria da Companhia vos reuniu nesta Assembléia Geral Extraordinária e submete à vossa discussão e julgamento a nova redação desses artigos, de acordo com a circular de oito de julho de mil novecentos e quarenta e um, enviada pelo correio registrada, a todos os senhores acionistas, com a aprovação do conselho fiscal, cujo parecer junta à presente. Rio de Janeiro, vinte e nove de julho de mil novecentos e quarenta e um. Adhemar de Gaminde Jobim, José Soares Maciel Filho, João Pereira da Fonseca — Diretores".

"Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas — Tomamos conhecimento da redação dos artigos quatorze, dezessete e vinte e um, respectivamente, proposta pela diretoria, para satisfação das exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, e somos de parecer que merecem a vossa aprovação. Rio de Janeiro, vinte e nove de julho de mil novecentos e quarenta e um. — Guilherme Guinle, José Mendes de Oliveira.

"Castro, José Manoel Fernandes". Por proposta do acionista, Sr. Americo Rodrigues, aprovada em plenário, o presidente da mesa submeteu à discussão e aprovação a nova redação de cada artigo separadamente, começando pela leitura do artigo quatorze: Nenhum diretor poderá entrar em exercício do mandato, sem depositar nos cofres da companhia, duzentas ações, as quais servirão de caução à sua responsabilidade por todo o tempo que durar a respectiva gestão, e não poderão ser liberadas enquanto não forem aprovadas as suas últimas contas pela assembléia geral ordinária. Parágrafo único. A investidura do cargo de diretor dar-se-á mediante a assinatura do termo de caução das duzentas ações acima referidas. Submetido pelo presidente da mesa à discussão e aprovação da assembléia, foi a nova redação aprovada por unanimidade dos votos. A seguir o presidente da mesa procedeu à leitura da nova redação do artigo dezessete, nestes termos: Os membros da diretoria terão uma remuneração mensal e uma percentagem sobre dividendos ou bonificações distribuídos, de acordo com o artigo cento e trinta e quatro do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, compelindo à assembléia geral ordinária fixá-las ou alterá-las, por proposta do Conselho Fiscal. Submetido à discussão, o acionista Sr. Americo Rodrigues propôs que se substituisse "sobre dividendos ou bonificações" por "sobre dividendos e bonificações", justificando plenamente a sua proposta que, submetida à discussão, foi aprovada por unanimidade pela assembléia, ficando a redação do artigo dezessete com a referida emenda. Logo a seguir o presidente da mesa fez a leitura do artigo vinte e um, alínea d: Efetuar os pagamentos necessários e bem assim autorizar os dividendos, até quinze por cento ao ano, verificados os lucros líquidos semestrais. Submetido esse artigo vinte e um, alínea d, à discussão, é aprovado por unanimidade. O presidente da mesa pede ao primeiro secretário que proceda, então à leitura completa dos estatutos, com as modificações que acabavam de ser aprovadas, e assim redigidos:

Estatutos da Companhia Petropolitana, Fiação e Tecelagem — Capítulo primeiro — Da companhia, sede, duração, capital e fins sociais. Artigo primeiro — A Companhia Petropolitana, Fiação e Tecelagem, sociedade anônima, autorizada por decreto número cinco mil quatrocentos e sete, de dezessete de setembro de mil oitocentos e setenta e três, reconstituída e regida pelos estatutos aprovados e registrados na Junta Comercial em vinte de março de mil oitocentos e oitenta e quatro; quatro de fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis, vinte e cinco de abril de mil oitocentos e oitenta e nove; quinze de março de mil oitocentos e noventa e três; quatorze de abril de mil oitocentos e noventa e oito; dezesseis de abril de mil novecentos e seis; trinta e um de março de mil novecentos e treze; vinte de junho de mil novecentos e dezessete; vinte de agosto de mil novecentos e dezoito; dois de maio de mil novecentos e trinta e três e no Departamento Nacional da Indústria e Comércio em vinte e oito de junho de mil novecentos e trinta e oito, passa a reger-se pelos presentes estatutos e pelas disposições da lei dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e outras leis vigentes, na parte que lhe for aplicável. Artigo segundo: A sede, domicílio legal e o respectivo foro, são os da cidade do Rio de Janeiro. Artigo terceiro: O prazo de duração da Companhia é de cinquenta anos contados de janeiro de mil novecentos e dezessete. Esse prazo poderá ser reduzido ou prorrogado nos casos em que a lei permite, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse fim, representando dois terços do capital social. Artigo quarto: O capital da Companhia é fixado em sete mil contos de réis, dividido em trinta e cinco mil ações, sendo dez mil e quinhentas nominativas e vinte e quatro mil e quinhentas ao portador, do duzentos mil réis cada uma, já integralizadas. Parágrafo

único. Fica criada a taxa de dois mil réis por ação para o serviço de conversão ou substituição dos títulos, quando pedido pelo acionista. Artigo quinto: Os fins sociais da Companhia são os que se compreenderem na exploração da indústria de fiação e tecelagem, quer tecidos de algodão, ou outras matérias textéis, bem como quaisquer outros gêneros de atividade de interesse social. — Capítulo Segundo. — Das Assembléias Gerais. — Artigo sexto: A Assembléia Geral se constitui pela reunião de acionistas possuidores de ações nominativas já inscritas em seus nomes nos livros da Companhia pelo menos sessenta dias antes da reunião, ou que tenham depositado na sede social, até três dias antes da assembléia, ações ao portador emitidas pelo menos sessenta dias antes da convocação. Para os fins deste artigo, considera-se a emissão o desdobramento da cautela. Artigo sétimo: Os documentos que provam o mandato ou a representação de acionista, devem ser apresentados e depositados na sede da Companhia até três dias antes da reunião, sob pena de não poderem funcionar os respectivos mandatários ou representantes. Artigo oitavo: A Assembléia Geral será aberta pelo presidente da Companhia, em exercício, o qual verificando haver número legal, convidará um dos acionistas presentes para presidir-lá. Se qualquer acionista se opuser a esse processo de designação, o presidente da Companhia submeterá a votos a escolha do presidente da assembléia. Este será então eleito pela maioria de votos presentes, sendo a eleição apurada por dois escrutinadores nomeados pelo presidente da Companhia, um dos quais será tirado dentre os que se tiverem oposto à indicação. O acionista que presidir à assembléia convidará dois outros para secretários. — Artigo nono: Ao presidente da assembléia incumbe dirigir os seus trabalhos e manter a devida ordem e regularidade nas suas discussões e deliberações. — Artigo décimo: As deliberações da assembléia geral, tomadas de conformidade com a lei e estes estatutos, obrigam a todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes. — Artigo onze: Haverá anualmente uma assembléia geral ordinária que se reunirá dentro dos quatro primeiros meses do ano, de preferência durante o mês de março para exame e julgamento das contas do ano social findo e mais o que for determinado nos estatutos. — Artigo doze: Serão suspensas as transferências das ações nominativas nos cinco dias que precederem à reunião da Assembléia Geral, afim de ser organizada a lista de acionistas em condições de constituí-la, e desta suspensão dar-se-á notícia por anúncio na imprensa. — Capítulo terceiro — Da Administração — Artigo treze: A Companhia será administrada por uma diretoria composta de três membros, sendo um diretor-presidente, um diretor secretário-tesoureiro e um diretor-comercial, escolhidos pela assembléia geral para cada um desses cargos, especificadamente, por maioria de votos apurados. — Artigo quatorze: Nenhum diretor poderá entrar em exercício do mandato sem depositar nos cofres da Companhia duzentas ações, as quais servirão de caução à sua responsabilidade por todo o tempo que durar a respectiva gestão, e não poderão ser liberadas enquanto não forem aprovadas as suas últimas contas pela assembléia geral ordinária. — Parágrafo único: A investidura do cargo de diretor dar-se-á mediante a assinatura do termo de caução das duzentas ações da Companhia, acima referidas. — Artigo quinze: O mandato conferido aos diretores durará cinco anos, sendo permitida a sua renovação. Os diretores não reeleitos funcionam até a posse dos novos eleitos. — Artigo dezessete: Os negócios de mero expediente da Companhia podem ser resolvidos por um só diretor; os assuntos de maior importância dependem de acordo e resolução da diretoria, sendo, no caso de desacordo, resolvidos com o concurso do Conselho Fiscal. As deliberações tomadas nesse último caso o serão por maioria de votos presentes, sendo que, em caso de empate, caberá ao presidente da Companhia o voto de desempate e constarão de atas lavradas nos livros para esse fim destinados e subscritos pelos diretores e conselho fiscal. — Artigo dezessete: Os membros da diretoria terão uma remuneração mensal e uma percentagem sobre dividendos e bonificações distribuídos, de acordo com o artigo cento e trinta e quatro do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, compelindo à Assembléia Geral Ordinária fixá-las ou alterá-las, por proposta do Conselho Fiscal. — Art. dezoito. — No impedimento temporário de um dos diretores, os outros dois, de acordo com o Conselho Fiscal, resolverão sobre quem deve ser seu substituto, e igualmente se ao diretor impedido caberão as vantagens integrais a que tem direito, ou somente a sua remuneração mensal. Caberá ao diretor-interino a remuneração mensal correspondente ao cargo. No caso de vaga, a diretoria, de acordo com o Conselho Fiscal, escolherá um membro do próprio conselho fiscal ou um acionista para preencher o cargo até a primeira reunião da Assembléia Geral, a qual cabe prover em definitivo o preenchimento até o fim do mandato. — Artigo dezenove: — No impedimento simultâneo de dois diretores, o outro diretor convocará imediatamente o Conselho Fiscal para se resolver quanto ao provimento dos cargos, que poderão ser preenchidos por membros do próprio Conselho Fiscal ou acionistas, até a reunião da Assembléia Geral, a quem compete o preenchimento definitivo. Parágrafo primeiro: — É facultado à diretoria, de acordo com o Conselho Fiscal, conceder licenças a um dos diretores, até o prazo máximo de seis meses. Parágrafo segundo: — Entende-se que renunciou ao cargo o diretor que não tomar posse até trinta dias após a eleição, ou que, dentro de igual período de tempo, depois de findo o prazo da licença concedida, não reassumir suas funções. — Artigo vinte: — A diretoria tem poderes para praticar todos os atos de gestão, relativos ao fim e objeto da Companhia. — Artigo vinte e um: — A diretoria, coletivamente compete: a) administrar os negócios da Companhia; b) Celebrar contratos para qualquer fim

social, ouvindo o conselho fiscal, quando assim entender; c) Nomear e demitir todos os empregados da companhia; d) Efetuar os pagamentos necessários e bem assim autorizar os dividendos, até quinze por cento ao ano, verificando os lucros líquidos semestrais; e) Fazer organizar o balanço e documentos que tem de ser apresentados anualmente à assembleia geral dos acionistas, acompanhados do relatório circunstanciado da situação da Companhia; f) Expedir os regulamentos que forem necessários; g) Escolher de acordo com o conselho fiscal, os estabelecimentos bancários em que devem ser retirados os dinheiros da Companhia, que só poderão ser retirados por meio de recibos ou cheques firmados por dois diretores; h) Realizar quaisquer operações de crédito que forem necessárias ao andamento dos negócios da Companhia, de acordo com o Conselho Fiscal, e as que forem autorizadas pela Assembleia Geral dos acionistas; i) Ouvir o Conselho Fiscal nos casos não previstos e sempre que o seu concurso se torne necessário ao interesse da Companhia; j) prestar ao Conselho Fiscal todos os esclarecimentos que este reclamar para o bom desempenho de suas atribuições. — Artigo vinte e dois: Ao diretor-presidente compete: a) representar a Companhia em Juízo; b) convocar a Assembleia Geral dos acionistas; c) convocar as reuniões de diretoria e as sessões conjuntas com o Conselho Fiscal; d) presidir às sessões conjuntas da diretoria com o Conselho Fiscal e os trabalhos preparatórios da Assembleia Geral; e) fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e da diretoria; f) assinar, com outro diretor, as ações, cautelas, contratos de crédito, cheques, aceites e endossos de letras; g) dirigir a administração geral da Companhia. — Artigo vinte e três: Ao diretor-secretário-tesoureiro compete: a) substituir o diretor-presidente nos seus impedimentos; b) assinar, com outro diretor, as ações, cautelas, contratos de crédito, cheques, aceites e endossos de letras; c) autenticar com a sua assinatura as certidões que forem requeridas e a diretoria roandar passar; d) dirigir os serviços financeiros da Companhia e manter em ordem os arquivos. — Artigo vinte e quatro: Ao diretor-comercial compete: a) substituir o diretor-secretário-tesoureiro nos seus impedimentos; b) assinar, com outro diretor, as ações, cautelas, contratos de crédito, cheques, aceites e endossos de letras; c) dirigir os serviços comerciais da Companhia e superintender a fabricação. — Artigo vinte e cinco: O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, procedendo-se em tudo de acordo com o capítulo doze do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. — Capítulo Quarto — Dos lucros da Companhia e sua divisão. — Artigo vinte e seis: No fim de cada semestre a diretoria e o Conselho Fiscal examinarão, em sessão conjunta, de que se lavrará ata, o balanço e respectivo documentos. Parágrafo primeiro: Dos lucros líquidos verificados nos balanços semestrais se retirarão, antes de qualquer outra dedução, até quarenta por cento, para serem levados a quaisquer dos seguintes fundos, conforme a diretoria e o Conselho Fiscal julgarem mais conveniente: Fundo de Reserva, Fundo de Renovação de Máquinas, Fundo Imobiliário, Fundo Mercantil, Fundo de Assistência Social, Fundo de Previdência Administrativa, Fundo de Seguros e Fundo do Departamento de Energia. Parágrafo segundo: Em seguida determinarão a quantia que houver de ser distribuída aos acionistas como dividendo e bonificação e a percentagem destinada à diretoria, de acordo com o artigo dezessete. Parágrafo terceiro: O saldo que restar dos lucros líquidos, depois das retiradas acima prescritas, será levado à conta de lucros suspensos. — Artigo vinte e sete: O ano administrativo da Companhia principia em primeiro de janeiro e termina em trinta e um de dezembro. Capítulo quinto — Disposições transitórias. Artigo vinte e oito: Fica o mandato da atual diretoria mantido até a data da próxima assembleia geral ordinária, quando se precederá às eleições, de acordo com estes estatutos, ficando os atuais diretores nos respectivos cargos percebendo a mesma remuneração e mesma percentagem sobre dividendos. Terminada a leitura o presidente da mesa oferece a palavra aos acionistas presentes. O acionista engenheiro Adhemar de Canindé Jobim, interpretando o fiel pensamento de todos, pede que conste em ata um voto de louvor e agradecimento à mesa, na pessoa do seu digno presidente e secretários, pela magnífica atuação no desempenho da direção dos trabalhos realizados. O presidente da mesa agradece em seu nome e no de seus colegas, declarando encerrado os trabalhos e agradecendo também o comparecimento dos senhores acionistas, pede aos mesmos que se conservassem no recinto o tempo necessário para que se procedesse à redação da ata que depois é lida e em seguida aprovada por todos os presentes. E eu, primeiro secretário a redigi e mandei lavrá-la. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1941. — *Manoel Gomes Moreira*, 1.º secretário. — *Alfredo L. Pereira Chaves*, presidente da mesa. — *Nestor Augusto Iregas*, 2.º secretário. — *Sotto Maior & Cia.* — Pp. Antonio Augusto Sotto Maior, pp. Bernardo Martins Catharino, pp. Carlos Alves Pereira Cardoso, pp. Domingos da Veiga Calvão, pp. Ema Luizelo Alves Moreira, pp. Esther Luizelo Alves Moreira, pp. Julia Luizelo Alves Moreira, pp. Lola Ribeiro de Souza, pp. Rachel Luizelo Alves Moreira. — *Sotto Maior & Cia.* — *Armando L. Pereira Chaves*. — Pp. Dr. Antonio Ribeiro da Fonseca, pp. Marieta Pinheiro da Fonseca, pp. Hilda Pinheiro Chaves. — *Armando L. Pereira Chaves*. — *Americo Rodrigues*. — P. p. Paulo Vieira de Souza, *Americo Rodrigues*. — *Pedro de Alcantara Guimarães*. — P. p. Armando Pinheiro, *Pedro de Alcantara Guimarães*. — *Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima*. — *Bernardo Alves Pinheiro Junior*. — *Cecília Vieira de Carvalho*. — *Adhemar de Canindé Jobim*. — P. p. Izaura Pinheiro Jobim, *Adhemar de Canindé Jobim*. — *João Carlos Cunha Santos*.

— *Francisco Gonçalves Ferreira*. — *José Gonçalves Ferreira*. — *Antonio Ferreira Gonçalves Braga*. — *Julio Xavier Marques do Couto*. — *Arthur Loureiro Ferreira Chaves*. — P. p. Alice Hue Chaves, *Arthur Loureiro Ferreira Chaves*. — *Carlos Hue Junior*. — *L. M. de Barros Roxo*. — *João Pereira da Fonseca*. — *José Soares Maciel Filho*. — *Luiz Mendes Rodrigues*. — P. p. União Beneficente de Cascatinha, pp. União Feminina de Beneficência, pp. Virgilio Augusto Nogueira. — *Luiz Mendes Rodrigues*. — *João Rodrigues Teixeira Junior*. — *Albino Joaquim Ribeiro*. — Pp. Maria José Vieitas, pp. Odetto Boavista Acioly. — *Albino Joaquim Ribeiro*. — *Martins Adolpho Koch*. — P. p. João Nepomuceno Costa. — *Martin Adolpho Koch*. — *José Antonio Gomes Ferreira*. — P. p. Constança Gonçalves Gaió. — *José Antonio Gomes Ferreira*. — *Julio Serra*. — P. p. Ludovina Francisca Azolino Marinho. — *Julio Serra*. — *José Manoel Fernandes*.
Confere com o original. — Rio, 29 de julho de 1941. — *Manuel Gomes Moreira*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Petropolitana-Fiação e Tecelagem, em 19 de agosto de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 16.506, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 20 de março de 1941, que aprovou a reforma dos estatutos sociais, afim de adaptá-los à legislação vigente; b) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 29 de julho de 1941, que aprovou alterações estatutárias afim de cumprir exigências feitas por este Departamento, Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1941. — *Carmen Cruz*. — Visto, *Celso Esteves*, diretor.

(O original estava selado, 2080 e 82 de educação.)

N. 10.687—15-8-41—51080)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA ITAJUBÁ CARIOCA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 1941

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 1941, às 14 horas, reuniu-se em assembleia geral extraordinária, na sede da Companhia I. I. C., à avenida Rio Branco n. 111, 5.º andar, sala 505, a unanimidade dos acionistas, em segunda convocação, de acordo com as publicações feitas no "Diário Oficial" e "Diário de Notícias", desta cidade, nos dias 16, 17 e 18 do mês corrente, tudo conforme consta do livro de presença. Pelo diretor da Companhia, Sr. Lauro Dias, foi declarado que, estando reunida a unanimidade dos acionistas da Companhia, dava por iniciados os trabalhos, pelo que solicitava aos senhores acionistas a indicação daquele que devia presidir os trabalhos, sendo então aclamado o próprio Sr. Lauro Dias, que convidou para secretário o Sr. Synval da Silveira Brum, que aceitando, tomou lugar à mesa que assim ficou constituída. Declarou em seguida, o senhor presidente da assembleia que, de acordo com as convocações publicadas nos órgãos acima indicados, cuja leitura fa ser procedida pelo senhor secretário, a reunião tinha por fim tomar conhecimento da proposta da diretoria de reformas dos estatutos, para se enquadrarem nas exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40. Pelo senhor secretário, foi procedida a leitura da convocação seguinte: "Companhia Imobiliária Itajubá Carioca S/A — Assembleia geral extraordinária — Segunda convocação. São convidados os senhores acionistas da Companhia Imobiliária Itajubá Carioca S/A a se reunirem em assembleia geral extraordinária, em sua sede à avenida Rio Branco n. 111, 5.º andar, sala 505, às 14 horas do dia 26 de julho corrente, para o fim especial de alteração dos estatutos e adaptação dos mesmos às exigências do decreto-lei n. 2.627. A presente convocação é feita em virtude de não ter havido número para a assembleia convocada para 31 de maio de 1941. — Lauro Dias, diretor — Luiz Nery Dias, diretor". Finda a leitura declarou o senhor presidente que havendo necessidade de alterar diversos dispositivos dos estatutos, resolveu a diretoria fazer uma revisão e reforma completa dos mesmos, de acordo com o projeto que se acha sobre a mesa e do qual é dado conhecimento a todos os acionistas e que é lido em voz alta pelo secretário e do teor seguinte: Estatutos da Companhia Imobiliária Itajubá Carioca — Capítulo I — Nome, sede, duração, objeto e capital. Art. 1.º A Companhia Imobiliária Itajubá Carioca, sociedade anônima, constituída por escritura pública, de 23 de janeiro de 1933 e com sede nesta Cidade do Rio de Janeiro, passará a reger-se pelos presentes estatutos que revogam os anteriores. Art. 2.º A sua duração será de 20 anos, contados da sua fundação e prorrogáveis. Art. 3.º A Companhia tem por objeto a exploração de bens imóveis, sua compra, venda, construções e reconstruções, podendo ter filiais, cumprindo sempre a diretoria requerer qualquer autorização. Art. 4.º O capital social é do trezentos contos de réis (300:000\$000), integralizado, dividido em trezentas ações nominativas, de um conto de réis (1:000\$000), cada uma, indivisíveis com referência à Sociedade. Art. 5.º Cada ação dará direito a um voto. Capítulo II — Da administração — Art. 6.º A Companhia será administrada por dois diretores, eleitos em assembleia geral, pelo prazo de seis anos, e reeleitáveis, os quais distribuirão entre si as respectivas funções. § 1.º Cada diretor caucionará para garantia do seu mandato, dez ações da Companhia, nos 30 dias subsequentes à sua eleição. § 2.º Cada diretor perceberá o honorário mensal de 1:000\$000 que será levado às Despesas Gerais da Companhia. § 3.º

No impedimento temporário de qualquer dos diretores, será chamado para substituí-lo um membro do Conselho Fiscal, pela ordem da votação. Em caso de impedimento total proceder-se-á da mesma forma, porém, até a realização da primeira assembléia geral ordinária, quando se elegerá o substituto, porém apenas pelo tempo que restava ao substituído. Art. 7.º Compete a cada diretor, indistintamente, todo o serviço de expediente, inclusive a assinatura de cheque e quaisquer títulos de responsabilidade. Art. 8.º A qualquer dos diretores compete a representação legal da Companhia, podendo praticar todos os atos que sejam necessários, exceto a alienação de bens imóveis que para sua validade precisa da assinatura dos dois diretores. Art. 9.º O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente, pela assembléia geral ordinária que aprovar as contas da diretoria. Parágrafo único. Essa mesma assembléia fixará os honorários dos membros do Conselho Fiscal. Capítulo III — Das assembléias gerais — Art. 10. As assembléias gerais ordinárias se farão todos os anos no último dia do mês de março e terão por fim a tomada de contas da diretoria, exame e discussão do balanço, contas, inventário e parecer do Conselho Fiscal. Parágrafo único. Nessa mesma assembléia se procederá à eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes e quando oportuno à eleição da diretoria. Art. 11. As assembléias gerais extraordinárias se reunirão sempre que necessário, convocadas na forma da lei e só poderão deliberar sobre os objetos motivados na sua convocação. Art. 12. As assembléias gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas na forma e prazos prescritos em lei. Capítulo IV — Dos lucros e dividendos — Art. 13. Os lucros verificados em balanço, que se procederá em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos da seguinte forma: a) um mínimo de 5 % para fundo de reserva, dedução essa que será obrigatória, até que este atinja a 20 % do valor do capital social; b) dividendo aos acionistas fixados em assembléia geral ordinária que aprovar as contas; c) até 20 % aos diretores, em partes iguais, desde porém que os dividendos distribuídos não sejam inferiores a 6 % por ação; d) o saldo, se houver, será aplicado de acordo com determinação da assembléia geral. Capítulo V — Disposições gerais — Art. 14. O ano social terminará em trinta e um de dezembro de cada ano. Art. 15. Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos de acordo com a lei que dispõe sobre as sociedades por ações ou pelas assembléias gerais. Concluída a leitura do projeto dos estatutos, o presidente da assembléia pôs o mesmo em discussão, sendo analisados todos os seus artigos e parágrafos, um a um e em seguida submetidos à votação, sendo aprovados por unanimidade de votos presentes, que são também a unanimidade dos acionistas da Companhia. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da assembléia suspende os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, pedindo a todos que se conservem presentes, sendo os trabalhos reabertos às 16 horas e trinta minutos, com a leitura da ata, que por todos achada conforme, é em seguida assinada. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1941. — *Lauro Dias*, presidente. — *Synval da Silveira Brum*, secretário. — *Jurema Dias*. — *Luiz Nery Dias*. — *Vidal Dias*. — *Josino Dias*. — *Aluizio Dias*. — *Jerson Dias*.

(N. 10.828 — 25-8-41 — 140\$8)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA GUANABARA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo			
Imobilizado:			
Imoveis	12.690:513\$800		
Despesas de instalação	37:957\$000	12.728:470\$800	
Realizável em curto prazo:			
Obrigações a receber	3:973\$800		
Aluguéis a receber	75:749\$500	79:723\$300	
Contas de compensação:			
Títulos caucionados		40:000\$000	
		12.848:194\$100	
Passivo			
Não exigível:			
Capital	6.000:000\$000		
Fundo de reserva	337:762\$579	6.337:762\$579	
Exigível a longo prazo:			
Hipotecas	2.913:548\$000		
Depósitos	36:600\$000	2.950:148\$800	
Exigível a curto prazo:			
Lucros & perdas	155:658\$021		
Contas correntes	3.066:349\$400		
Rocha Miranda, Filhos & Comp. Limitada	49:526\$100		
Gratificações a pagar	8:750\$000		
Dividendo	240:000\$000	3.520:283\$521	
Contas de compensação:			
Títulos em caução		40:000\$000	
		12.848:194\$100	

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1941. — *Dr. Renato Rocha*, *Miranda*, diretor-gerente. — *Raul da Silva*, contador.

(N. 10.827 — 25-8-41 — 91\$8).

PRODUTOS EVANS S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO — 1.ª SEÇÃO****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Produtos Evans S. A., em 12 de agosto de 1941, pelo Senhor Diretor deste Departamento, sob o n. 16.292, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu a diretoria, e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

(Sob estampilhas federais de 20\$0 e o selo de Educação e Saúde) — Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1941. — *Carmen Cruz*. — Visto: *Celso Esteves*, Diretor da Seção.

(N. 10.682 — 25-8-41 — 19\$1).

EDIFÍCIO IMPERIAL S. A.**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 1941, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e um, presentes na sede da Companhia, à avenida Presidente Wilson n. 188, nove acionistas representando cento e sete ações da Companhia, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, segunda convocação, às quatorze horas, o Sr. Dr. Armando Pires, diretor, abre a sessão, pedindo seja indicado quem deve presidir os trabalhos. Foi aclamado presidente o Sr. Oscar da Costa, que agradecendo convidou o Sr. Rafael Quaresma para secretário, ficando assim constituída a mesa. Dando início aos trabalhos o Sr. presidente declara que o fim da reunião é deliberar sobre a proposta da Diretoria da Edifício Imperial S. A., para a venda do prédio da rua Evaristo da Veiga ns. 45, 45-A e 45-B, com o parecer favorável do Conselho Fiscal. Esta assembléia se verifica em segunda convocação, achando-se presente número legal de acionistas, conforme consta do livro de presenças e de conformidade com o art. 90, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e de acordo com as convocações feitas pelo "Diário Oficial" de 18, 19 e 21 do corrente e do "O Jornal", de 17 e 22 do corrente e do "Diário da Noite", de 21, também do corrente, cujos números exhibe. Dos acionistas presentes sete são estranhos à Diretoria e sendo assim dá início aos trabalhos pedindo ao Sr. secretário proceda à leitura da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal. O Sr. secretário lê: "Proposta — Achando-se concluído o edifício de propriedade desta Sociedade, situado à rua Evaristo da Veiga ns. 45, 45-A e 45-B, nesta Capital, e tendo esta Diretoria encontrado uma oferta de preço que reputa favorável aos interesses de todos os acionistas (muito embora os nossos Estatutos em seu artigo 5.º, parágrafo 1.º autorizem a Diretoria a dispor de seus imóveis) propõe, todavia, que a assembléia ratifique a autorização para a venda do referido imóvel ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes, pelo preço de 3.182:000\$000 (três mil cento e oitenta e dois contos de réis), em dinheiro à vista, ficando a dita Diretoria autorizada a assinar a respectiva escritura. — Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1941. Armando Pires — Arthur Pires — Diretores. Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Edifício Imperial S. A., tendo examinado a proposta da Diretoria para a venda do imóvel de sua propriedade, sito à rua Evaristo da Veiga ns. 45, 45-A e 45-B, e achando que essa venda consulta os interesses de todos os acionistas, são de parecer que a referida proposta deve ser aprovada. — Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1941. — Joaquim Ferreira Coelho, Dr. Arnaldo Ballesté, Antonio França Filho. Finda a leitura, o presidente declara franca a palavra para a discussão sobre o assunto. Ninguém pedindo a palavra o Sr. presidente submete à aprovação, digo, votação, sendo a proposta que autoriza a venda do imóvel e o respectivo parecer do Conselho Fiscal aprovados por unanimidade. Em vista deste resultado o Sr. presidente declara ficar a Diretoria da Edifício Imperial S. A. autorizada a proceder a venda do imóvel sito à rua Evaristo da Veiga ns. 45, 45-A e 45-B, pelo preço de 3.182:000\$000 (três mil cento e oitenta e dois contos de réis), bem como a assinar a respectiva escritura de venda. Nada mais havendo a tratar encerra a sessão, pedindo aos senhores acionistas se conservarem no recinto afim de tomarem conhecimento da ata que vai ser lavrada. Reaberta em tempo a sessão, foi a presente ata lida em voz alta perante todos, posta em discussão e aprovada por unanimidade e vai por todos assinada. E eu, Raphael Quaresma, secretário, a subscrevo e assino. — *Oscar Costa* — *Armando Pires* — *Raphael Quaresma* — *Arthur Pires* — *Humberto Costa* — *Alvaro Pires* — *Eris Moreira Pires* — *Zenira da Costa Pires* — *Maria de Oliveira Pires*.

(N. 10.692 — 25-8-41 — 91\$8).

AR CONDICIONADO AIRCO MOREIRA, SOCIEDADE ANÔNIMA**RETIFICAÇÃO**

Na publicação das retificações à ata desta sociedade, feita no *Diário Oficial* (Secção I) de 23 do corrente, à página 16.693, leia-se, na última linha:

F. R. Moreira & Cia.
O resto como saiu.

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS GUARDAS DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, NO PERÍODO DE 3 DE SETEMBRO DE 1941 A 3 DE SETEMBRO DE 1942

Aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e um, na sede social da Associação Beneficente dos Guardas da Alfândega do Rio de Janeiro, à rua de São Pedro n. 44, 1.º andar, nesta Capital, com a presença de trinta associados quites, reuniu-se, ordinariamente, a Assembléia Geral para proceder à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o período de 3 de setembro entrante a 3 de setembro de mil novecentos e quarenta e dois. Por aclamação foi escolhido o consócio Lauro de Araujo Jorge para presidir a sessão, ficando a mesa sob sua presidência assim constituída: Salvador Carneiro, secretário; Adalberto José Cardoso e Carlos Arnold, escrutinadores.

A eleição se procedeu na forma regulamentar, se prolongando até às 19 horas, quando foi encerrada. Passando à apuração, foram retiradas da urna trinta cédulas com os seguintes votos: para presidente: Alberto de Souza Neves, reeleito, 30 votos; para vice-presidente: Lauro de Araujo Jorge, 30 votos; para 1.º secretário: Eduardo de Oliveira Guimarães, reeleito, 29 votos; Luiz Briggs Nunes Azamor, 1 voto; para 2.º secretário: Luiz Briggs Azamor, reeleito, 28 votos; Eduardo de Oliveira Guimarães, 1 voto e Waldemar de Souza Coutinho, 1 voto; para 1.º tesoureiro: Adherbal Augusto de Assis, reeleito, 30 votos; para 2.º tesoureiro: Manoel Alonso Gonçalves, reeleito, 30 votos; para conselheiros: Odilon Francisco Caldas, reeleito, 28 votos; Frederico Guilherme Ferreira, reeleito, 28 votos; Sezefredo Cancio Pires, reeleito, 29 votos e Gustavo Nunes Pires, Ananias Cabilo, Antenor Amaral, Rubens Guerra de Souza e Walter Goulart com 1 voto cada um.

Tomando conhecimento do resultado da apuração a assembléia proclamou eleitos, respectivamente para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, os consócios: Alberto de Souza Neves, Lauro de Araujo Jorge, Eduardo de Oliveira Guimarães, Luiz Briggs Azamor, Adherbal Augusto de Assis, Manoel Alonso Gonçalves, Odilon Francisco Caldas, Frederico Guilherme Ferreira e Sezefredo Cancio Pires. E, como fossem dados os trabalhos por finalizados, o Sr. Presidente convidou os associados presentes e bem assim que transmitissem o convite áqueles que não compareceram às eleições, para assistirem ao ato da posse que se realizará no dia três de setembro próximo futuro, às dezessete horas, na sede social e mandou que se lavrasse a presente ata que vai assinada pelo presidente, consócio Lauro de Araujo Jorge, por mim, Salvador Carneiro, secretário, que a escrevi e subscrita pelos escrutinadores, sócios Adalberto José Cardoso e Carlos Arnold.

(N. 10.680 — 25-8-941 — 6082)

"SOCIEDADE PROPAGADORA DE CULTURA FEMININA"

ATA DA DÉCIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE PROPAGADORA DE CULTURA FEMININA DE 19 DE MARÇO DE 1941

Aos 19 dias do mês de março de 1941, em uma das salas do prédio n. 37 da rua Pereira da Silva, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, presentes as senhoras associadas a "Sociedade Propagadora de Cultura Feminina", pela Diretora, Maria de Lourdes Machado de Almeida, foi declarada aberta a sessão, eis que havia número legal. Em seguida é convidada a sócia Giustina Marcellitti para servir de secretária e a Sra. Diretora explica que a reunião da assembléia geral da Sociedade no ano de 1940 não foi efetuada por motivos dos grandes trabalhos de construção no prédio da rua Pereira da Silva número 37, cujo tempo fora absorvido com as preocupações que acarretaram o empreendimento da reforma do citado prédio, faltando assim ao cumprimento do art. 11 dos Estatutos. Disse ter o prazer de apresentar este trabalho concluído. Declara em seguida que a assembléia geral da sociedade se havia feito nos termos do artigo 8 dos Estatutos respectivos, afim de que ela deliberasse sobre o assunto que a diretora e o conselho julgaram de imediata necessidade para a realização dos fins sociais tratados nos já aludidos Estatutos, isto é, a construção de uma capela adjacente ao prédio, ou melhor, ao edifício de propriedade da sociedade e sito à rua Pereira da Silva, n. 37, nesta Capital. A edificação, porém, da capela depende de fundos que, no momento, somente poderão ser obtidos mediante um empréstimo, garantido com hipoteca do mesmo prédio, à rua Pereira da Silva, n. 37. Examinada a situação da sociedade, a Diretora e o Conselho, julgaram inadiável essa construção e verificaram que pode a Sociedade suportar os encargos do empréstimo, uma vez que a venda do prédio sito à rua Hunayltá n. 80, auxiliará a amortização do mesmo. Após várias discussões em que o assunto foi examinado por muitas formas, deliberou-se, por unanimidade, de votos, autorizar à Diretora a negociar o empréstimo, deliberando o tipo do mesmo, isto é, sobre juros a prazo, atentas as condições correntes nesta praça, independentemente da convocação de nova assembléia. Ficou também autorizada a Diretora a constituir procuradores para a realização do empréstimo sob garantia hipotecária, acima

referida. Nada mais havendo a tratar-se, a Diretora, agradecendo a presença das associadas, encerra a sessão. E eu Giustina Marcellitti, secretária, fiz lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todas as sócias presentes e por mim subscrita. — *Giustina Marcellitti*. — *Maria Wankers*. — *Adèle Dary*. — *Marquerrite de Montaquí*. — *Marie Therese Destrycker*. — *Maria de Lourdes Machado de Almeida*. — *Maria de Lourdes V. de Oliveira*. — *Cécile Delattre*. — *Santine Abrahamian*. — *Maria Roggero*. — *Hirmina Johannovan Rooyen*.

(N. 10.691 — 25-8-41 — 6382)

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada, do Centro dos Proprietários de Hotéis Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro

(Sindicato Profissional)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente convido os senhores acionistas a se reunirem, às 14 horas do dia 27 do corrente, na sede do Cooperativa, à rua Maxwell n. 80, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) leitura e discussão do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e balanço encerrado em 30 de junho próximo passado.

B) interesses sociais.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1941. — O 2.º secretário, A. E. Marianno.

(N. 10.672 — 22-7-941 — 8186 — 4 vezes)

Banco Brasileiro de Crédito, S. A.

Primeira convocação

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas do Banco Brasileiro de Crédito S. A. a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua da Alfândega n. 49, às quinze horas do dia três de setembro próximo, para reforma dos estatutos, nas partes referentes à organização da Diretoria e à constituição dos fundos de reserva. — *O Conselho de Administração*.

(N. 10.817 — 22-8-941 — 4589 — 3 vezes)

Sociedade Anônima "Casa Luzes"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Sociedade Anônima "Casa Luzes", a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 31 de agosto corrente, às 14 horas, na sede social à rua Dias da Cruz n. 638, nesta Capital, para prestação de contas da diretoria referente ao exercício findo em 30 de junho último, aprovação do balanço geral e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1941. — A Diretoria: *José Pereira Luzes*. — *Adelino Augusto Brandello*. — *Alberto Alves Luzes*.

(N. 10.742 — 22-8-941 — 4589 — 3 vezes)

Companhia Fiação e Tecidos Lanificio Plástica

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em assembléia geral ordinária, no próximo dia 3 de setembro, às 14 horas, afim de:

1.º) examinar, discutir e deliberar sobre o relatório, balanço e contas apresentados pela Diretoria, e bem assim sobre o parecer do Conselho Fiscal;

2.º) eleger a nova Diretoria, na forma do § 1.º do art. 9.º dos estatutos;

3.º) eleger os novos membros do Conselho Fiscal, na forma do art. 15 dos estatutos;

4.º) outros interesses sociais.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1941. — *Jomlob Azulay*, presidente.

(N. 10.813 — 22-8-941 — 7986 — 3 vezes)

"Myrurgia" S. A. do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 3 de setembro de 1941, às 14 horas, na sede social, à Rua Barão de Mesquita n. 98 (Andaraí), afim de serem cumpridas as exigências do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, relativamente a reforma dos estatutos, e deliberarem sobre o acréscimo de um parágrafo ao artigo vigésimo segundo dos mesmos estatutos.

Na forma da lei os senhores acionistas deverão depositar nos cofres sociais as suas ações até três dias antes da reunião, afim de poderem tomar parte nos trabalhos.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1941. — Diretor, *Francisco Ferré*; administrador, *Carlos Nogueira Barril*.

(N. 10.553 — 23-8-41 — 61\$0 — 3 vezes).

S. A. Perfumarias J. & E. Atkinson

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sua sede social, à rua Maxwell número quatrocentos e sessenta, nesta Capital, no dia dois de setembro próximo, às quatorze horas, afim de tomarem conhecimento, estudar e deliberar sobre o aumento do capital, proposta feita pela Diretoria, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, conforme a lei em vigor.

Rio, 22 de agosto de 1941. — *E. G. Jones*, presidente.

(N. 10.558 — 23-8-41 — 45\$9 — 3 vezes).

Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Na forma do art. 31, inciso II) dos novos estatutos, convoco os senhores associados a reunirem-se em assembleia geral ordinária no dia 1 de setembro próximo vindouro, às 11 horas da manhã, na sede social, à rua 1.º de Março n. 84, 2.º andar, afim de se proceder à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato e seus respectivos suplentes.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1941. — *Jorge Amaral*, presidente.

(N. 10.752 — 22-8-41 — 44\$9 — 3 vezes)

União Comercial dos Varejistas

Companhia de Seguros Terrestres, Marítimos e de Acidentes Pessoais

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Não tendo sido realizada, por falta de número legal, a assembleia geral extraordinária convocada para o dia 21 do corrente, são novamente convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembleia geral extraordinária, na sede da companhia, à rua do Ouvidor n. 63, 1.º e 2.º andares, no dia 28 do corrente, às 15 horas, para deliberarem sobre alterações a serem feitas nos estatutos sociais aprovados pela assembleia geral extraordinária realizada no dia 8 de outubro de 1940, conforme a determinação constante do processo n. 24.849-944, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da referida assembleia.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1941. — *Octavio Ferreira Noval*. — *Octacilio de Castro Noval*. — *Raphael Garcia de Miranda*, diretores.

(N. 10.544 — 24-8-41 — 153\$0 — 5 vezes)

Clube Naval

AVISO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda e última convocação

De ordem do senhor presidente, convido os Srs. sócios a se reunir em assembleia geral extraordinária, em segunda e última convocação, no dia 29 do corrente, às 17 horas.

Assunto — Autorização para contrair, com a Seção Esportiva, um empréstimo sem juros e por prazo indeterminado, conforme autorização dada pela assembleia geral extraordinária da mesma seção.

Secretaria do Clube Naval, 22 de agosto de 1941. — *Aydano de Faria*, 1.º secretário.

(N. 10.676 — 24-8-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Industrial Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunir em assembleia geral extraordinária, na sede da companhia, à rua Alvaro Alvim ns. 33/37, 5.º andar, no dia 27 do corrente, às 14 horas, afim de tratarem de assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1941. — *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente.

(N. 10.667 — 21-8-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Line Material do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Ficam convidados os senhores acionistas a comparecer à assembleia geral extraordinária a se realizar no dia 28 de agosto corrente, às 16 horas, na sede social, à rua Miguel Angelo n. 385, Maria da Graça, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da diretoria referente à modificação dos estatutos, no sentido de enquadrá-los na nova legislação sobre sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1941. — *Raul Medeiros*, diretor.

(N. 10.735 — 20-8-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Rodrigues & Comp., S. em Comandita

("Jornal do Comércio")

Para os fins declarados no artigo 3.º dos estatutos sociais, são convidados os Srs. acionistas para a assembleia geral ordinária a se realizar no dia 29 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 117, sobre-loja, encontrando-se desde já à disposição dos mesmos senhores acionistas os seguintes documentos:

a) relatório da diretoria, com referência ao exercício findo em 30 de junho último;

b) cópias do balanço e da conta de lucros e perdas,

c) parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1941. — *Os gerentes*.

(N. 10.257 — 6-8-41 — 50\$0 — 3 vezes)

Companhia Cantareira e Viação Fluminense

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convoco os Srs. Acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 26 do corrente mês, às 14 horas, na sede da Companhia, à Praça 15 de Novembro, afim de autorizarem a assinatura de contrato de empréstimo com a Caixa Econômica do Distrito Federal, para construção de novas embarcações.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1941. — *A diretoria*.

(N. 10.092 — 15-8-41 — 39\$8 — 3 vezes)

Usabra, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Estão convidados os senhores acionistas da sociedade a comparecerem à assembleia geral extraordinária a se realizar no dia 28 de agosto corrente, às quatorze horas, na sede social, à Avenida Calógeras n. 12-A, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da diretoria, relativa ao aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1941. — *Donald L. Moore*, diretor-presidente.

(N. 10.724 — 18-8-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Confiança"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo sido realizada por falta de número legal, a assembleia geral extraordinária convocada para o dia 21 do corrente, ficam, novamente, convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua da Quitanda n. 111-1.º andar, no próximo dia 1 de setembro, às 15 horas, com a seguinte ordem do dia:

a) preenchimento de cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

b) interesses sociais.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1941. — *Pedro Nelson Jones de Almeida*. — *Américo Pacheco de Carvalho*, diretores.

(N. 10.543 — 21-8-41 — 64\$3 — 3 vezes)

Casa Bancária Mauá, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Para a assembléia geral extraordinária a se realizar no próximo dia 2 de setembro, às dezesseis e meia horas, na sede social, à rua de São Pedro n. 48, ficam convocados os Srs. acionistas, afim de deliberarem em definitivo sobre o já autorizado aumento de capital e consequente alteração dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1941. — *Henrique de Lucerna Ferraz*, presidente.

(N. 10.736 — 20-8-41 — 42\$8 — 3 vezes)

União de Viajantes e Corretores Comerciais

Levamos ao conhecimento dos interessados que os sócios provisórios, cujos nomes figuram na relação abaixo, foram desligados do quadro social desta Associação, a partir da presente data, porque não se submeteram ao exame médico exigido nos Estatutos (art. 17 §§ 4.º e 3.º).

Afonso Negreiros de Sayão Lobato, Antônio Rodrigues da Fonseca, Adílio Monteiro Gondim, Amauri Azevedo, Atilio Banducci, Benedito Espindola, Braz Florenzano, Decleciano de Moraes Brito, Domingos Brito Mello, Fernando Narciso Pons, Francisco Galisi, Francisco Lopes Macedo, Gumerindo Maia Gondim, João Segundo da Costa, João Tessitore Jr., José Augusto do Nascimento, José Raimundi, José Ribemboim, Lourival Trindade Coelho, Luiz Margutti, Luiz Monteiro Costa, Manuel Cavalcante, Manuel Sequeira, Nestor de Oliveira, Nicolino Ronzio, Salvador Lapetina e Sebastião Pereira Nunes.

São Paulo, 20 de agosto de 1941. — p. União de Viajantes e Corretores Comerciais. — *Felício Lanzara*, presidente.

Reconheço a firma Felício Lanzara. São Paulo, 21 de agosto de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Waldemar Rodrigues Torres*, escrevente autorizado.

(N. 10.824 — 25-8-41 — 26\$5).

Sociedade Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho do Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira Convocação**

São convidados os senhores quotistas para a reunião da assembléia geral ordinária a que se refere o inciso 2 do artigo 24 dos estatutos sociais, a se realizar na sede social, à avenida Rio Branco n. 117, 3.º andar, sala 323, às quinze horas do dia 4 de setembro próximo.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 10.826 — 25-8-41 — 14\$3).

Banco de Crédito Comercial e Construtor, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira Convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua do Rosário n. 109, às 14 horas, do dia 30 do corrente mês, afim de adaptar os estatutos de acordo com o decreto-lei n. 2.627, eleição dos cargos vagos da Diretoria e Conselho Fiscal e outros assuntos de interesse da Sociedade.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1941. — Pela Diretoria. P.p. *Alexandre Groschlag*.

((N. 10.690 — 25-8-41 — 17\$3).

Sociedade Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho do Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira Convocação**

Na forma do artigo 27 dos estatutos vigentes são convidados os senhores quotistas para a reunião da assembléia geral extraordinária a se realizar, na sede social, à avenida Rio Branco n. 117, 3.º andar, sala 323, no dia 12 de setembro próximo, às quinze horas, para deliberar sobre a adaptação dos atuais estatutos, às leis vigentes.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 10.825 — 25-8-41 — 16\$3).

Atlantida — Empresa Cinematográfica do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira Convocação**

De acordo com o parágrafo primeiro do artigo 53, do decreto-lei 2.627, *in fine*, e resoluções tomadas na Assembléia Geral de 23 do corrente mês, são convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 28 do corrente mês, às 17 horas, na sede, à rua do Rosário, 109, 1.º andar, para o fim de discutirem e votarem a reforma dos Estatutos e o parecer da comissão nomeada para dizer como sanar as irregularidades apontadas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, assim como assuntos de interesse da Sociedade, para definitivamente prosseguir nos seus trabalhos.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1941. — *Moacyr Fenchon*, Diretor-Presidente em exercício.

(N. 10.821 — 25-8-41 — 73\$5 — 3 vezes).

Declaração

A Western Electric Company of Brazil torna público que foi extraviada a guia de depósito correspondente ao depósito número 1.622, de 1:148\$000 (um conto cento e quarenta e oito mil réis) que efetuou na Tesouraria da Recebedoria do Distrito Federal, afim de recorrer para o 1.º Conselho de Contribuintes, da decisão proferida pelo Diretor dessa repartição, no auto de infração n. 7.172, de 1940, e que ficará essa guia nula e sem efeito, caso seja encontrada por qualquer pessoa.

Western Electric Company of Brazil — *H. E. McFarland*, Representante Geral.

Reconheço a firma supra de H. E. McFarland. Rio, 25 de agosto de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — (Assinatura ilegível).

(N. 10.686 — 25-8-41 — 18\$1).

Companhia Imobiliária Rio Comprido**Sociedade Anônima****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta Sociedade a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 14 horas do dia 4 de setembro próximo futuro, na sua sede social, à Avenida Almirante Barroso n. 90, 10.º andar, sala 1.007, afim de resolverem sobre a seguinte ordem do dia:

1.º Eleição da Diretoria;

2.º Retificação de alguns artigos dos Estatutos para serem adaptada à nova lei, baixada com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1941. — *Alberto Dourado Lopes*, presidente. — *Nelcio Dourado Lopes*, diretor.

(N. 10.829 — 25-8-41 — 67\$3 — 3 vezes)

Editora, O Construtor, S. A.

Não tendo sido realizada a Assembléia convocada para o dia 24 p. passado, em virtude da publicação anterior ter sido feita irregularmente, são convidados novamente os senhores subscritores do capital da empresa Editora O Construtor S. A., a se reunirem em assembléia geral de constituição e instalação, à Avenida Rio Branco, 9-2.º andar, sala 217, no próximo dia 5 de setembro às 13 horas.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1941. — *Armando da Silva Porto*, Incorporador.

(N. 10.681 — 25-8-41 — 39\$8 — 3 vezes).

Laboratórios Oforeno, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 28 de agosto próximo, às 14 horas, na sede social, à rua Monte Alegre, n. 30-A, afim de tomar conhecimento da renúncia do atual diretor-presidente, bem como eleger o seu substituto.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1941. — Os diretores: *Dario de Almeida Magalhães* — *Frederico Bcrata*.

(N. 10.689 — 25-8-41 — 17\$3).

Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Matheus

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua Barão de Itapagipe n. 71, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo em 30 de junho de 1941.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1941. — *Arthur Donato*, presidente.

(N. 10.696 — 25-8-941 — 30\$6 — 3 vezes)

Atlântida — Empresa Cinematográfica do Brasil, S. A.

Usando de autorização que me foi conferida pela assembleia geral, reunida em segunda convocação, a 23 do corrente, convido o Sr. Leandro Ribeiro Gonçalves de Mello a comparecer à próxima assembleia de acionistas a realizar-se em terceira convocação no dia 28 do corrente, às 17 horas, na sede da Empresa, para devolver os documentos da Empresa que se acham em seu poder, bem como regularizar a sua situação como incorporador da mesma.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1941. — *Moucyr Fencian*, diretor-presidente em exercício.

(N. 10.693 — 25-8-941 — 30\$6 — 2 vezes)

Crédito Imobiliário Auxiliar, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 2 (dois) de setembro do corrente, às 11 horas, na sede da Companhia, à rua da Candelaria n. 9, 3.º andar, para o fim especial de eleger nova diretoria.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1941. — *Crédito Imobiliário Auxiliar S. A.* — *A. Pouchot-Lermans*, Diretor-Presidente.

(N. 10.685 — 25-8-41 — 39\$8 — 3 vezes).

Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Matheus**Segunda convocação**

São convidados os Srs. acionistas para uma assembleia geral extraordinária, que terá lugar no dia 4 de setembro próximo futuro, às 11 horas, na sede social, à rua Barão de Itapagipe n. 71.

Objeto: Deliberar sobre exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, que importam na alteração dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1941. — *Arthur Donato*, presidente.

(N. 10.695 — 25-8-941 — 42\$8 — 3 vezes)

2.º TRIMESTRE DE 1941
Coleção das Leis

COM
ANOTAÇÕES RELATIVAS AS PUBLICAÇÕES, RETIFICAÇÕES E REPRODUÇÕES

25\$0 — 2 VOLUMES

Ementário

DA

Legislação Federal

CLASSIFICAÇÃO DAS EMENTAS: ORDEM ALFABÉTICA DOS ASSUNTOS E NUMÉRICA
EXEMPLAR — 8\$0

Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas da I. N. — Agências ns. 1 e 2 — Ministério do Trabalho e
Edifício do Pretório.

Preço do número de hoje \$400

IMPRESA NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1